



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 83

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 97^ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADORES ADALBERTO SENA e VIRGÍLIO TÁVORA, em nome do MDB e da ARENA, respectivamente, e *DANIEL KRIEGER* — Reverenciando a memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE — Em nome da Mesa, se associa à homenagem prestada.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Comunicando a rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/73 (nº 1.230-E/73, na origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acréscimos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. (Projeto enviado à sanção, em 14-8-73.)

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/73 (nº 1.357-B/73, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor de Cr\$ 85.449.000,00 para os fins que especifica.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/73 (nº 111-B/73, na Câmara), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/73 (nº 1.298-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimento dos Cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/72, que dispensa os empregados em curso do MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 39/73 (nº 1.286-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências.

— Mensagem nº 166/73 (nº 242/73, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Esta-

do de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União para que seja implantado o campus da Universidade Federal de São Carlos.

— Projeto de Resolução nº 42/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

1.2.4 — Relatório

— Nº 1/73, da Comissão do Distrito Federal, incumbida de apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 39/73-DF (Mensagem nº 235/73, na origem), que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Tarso Dutra, que se ausentará do País a convite do Grupo Romeno da União Interparlamentar.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício S-14/73 (nº 874/GG/73, na origem), do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo para o fim que especifica.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/73, lido no Expediente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 35/73, que dispõe sobre suspensão de execução de textos da Constituição de 1967 e de atos legislativos da Assembléia Legislativa do Paraná. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências. **Aprovado** em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado Nº 16/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina o reajuste da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais; sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de *superavit* na execução orçamentária do FUNRURAL. (Apreciação preliminar constitucionalidade e juridicidade). **Discussão adiada** para a sessão de 23 do corrente, nos termos do Requerimento nº 139/73, tendo, na oportunidade, usado da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro e Virgílio Távora.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/72 (nº 535-B/67, na origem), que dá nova redação ao art. 6º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação de Previdência Social. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Construção do Porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo, destinado aos navios de grande calado.

SENADOR MILTON TRINDADE — Necessidade da dragagem do Rio Tocantins, para a construção de porto escodadouro da produção de minério de ferro da Serra dos Carajás — PA.

SENADOR ADALBERTO SENA — Inauguração, em Brasília, do Departamento Médico "General Berilo Neves", em comemoração do 50º aniversário de fundação do Touring Club do Brasil.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 98^a SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 29/73, que "revoga o art. 2º da Resolução nº 65/70, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/73 (nº 109-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial,

ATA DA 97^a SESSÃO
EM 16 DE AGOSTO DE 19733^a Sessão Legislativa Ordinária
da 7^a LegislaturaPRESIDÊNCIA DO SENHOR
ANTÔNIO CARLOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho.

— Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores de Expediente da presente sessão ordinária do Senado Federal, nos termos de deliberação anterior do Plenário, será dedicado a reverenciar a memória do saudoso ex-Senador José Ermírio de Moraes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ADALBERTO SENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senti-me em situação psicologicamente ambígua, quando me foi transferida a missão — já reservada à própria liderança da nossa Bancada — de traduzir a participação do Movimento Democrático Brasileiro nesta homenagem do Senado à memória de José Ermírio de Moraes.

De um lado, constrangeu-me a eventualidade de não poder estar presente nesta sessão, pelos relevantíssimos motivos de que a Casa tomou conhecimento, senão a totalidade, ao menos a maioria absoluta da Bancada, como era desejo e se impunha como dever de todos nós.

Mas, se me pesa tal conjuntura, aliada à de também não poderem as minhas palavras revestir o nosso preito de brilho e expressão avaliáveis pela grandeza e complexidade da vida e da obra do homenageado, não deixa, por outro lado, de me ser bastante grata, essa outra eventualidade de ser, na atual composição da Bancada, o único advindo das fileiras do antigo Partido Trabalhista Brasileiro e, portanto, o companheiro, nela remanescente, daquele grupo a que pertenceu e dentro do qual, por oito anos, atuou destacadamente esse insigne brasileiro que ora estamos todos a reverenciar ainda sob o impacto da emoção e das saudosas relembranças com que nos veio surpreender a notícia do seu desaparecimento.

Pessoalmente, conheci José Ermírio de Moraes quando, por coincidência, assumimos — eu e ele — pela primeira vez, os mandatos de Senador.

Tratando-se de personalidade já nacionalmente bem conhecida e discutida, foi natural que sobre ele recaísse particularmente a curiosidade e a atenção com as quais eu procurava, nos contactos iniciais, apreender os traços mais distintivos dos meus novos colegas.

À primeira vista, logo me impressionou aquela figura em que, paradoxalmente, a exuberância física, um tanto exagerada pelos anos, em nada prejudicava a agilidade dos movimentos, nem as expansões fisionômicas que denunciavam, constantemente, a agitação interior e aquela prodigiosa profusão de idéias e de pensamentos, que se exteriorizava na sua constante e incansável atividade na tribuna e no âmbito das nossas Comissões.

Nossa convivência, a princípio, foi rápida, porque não tardou que José Ermírio, fosse convidado pelo Presidente João Goulart, para ocupar a pasta da Agricultura. Mas, desde esse momento, compreendi a razão pela qual José Ermírio, tão empenhado nas atividades industriais e tantas outras fora da política, decidira-se, naquela vez, sua atuação parlamentar.

Embora o novo posto no Ministério fosse honroso e conforme as suas inclinações de bem servir à Pátria, bem senti que o aceitou pesaroso, por deixar esta Casa. É que José Ermírio chegara a um ponto de sua vida em que ansiava por comunicar-se com o povo, por revelar, em altitudes mais elevadas e mais amplas, os seus pendores e as suas cogitações de patriota. Para ele, que fora, nos domínios privados, um idealizador e um realizador sem trégua, chegara o momento de também atuar na esfera legislativa — posição talvez mais favorável à difusão das suas idéias, para o aproveitamento das suas experiências e para a divulgação, com melhores perspectivas, da farta messe de estudos sócio-econômicos a que amplamente se dedicara, dentro da multiplicidade dos seus afazeres.

E assim foi que, voltando a esta Casa, após curta permanência naquela pasta ministerial, continuou a exercer o seu mandato, figurando entre os Senadores mais assíduos, na tribuna e nas Comissões. Tão assíduo que, mesmo quando semanalmente não comparecia a uma ou outra sessão, a ela, em verdade, estava espiritualmente presente, porque essas horas de ausência dedicava-as quase inteiramente aos estudos e à colheita de dados e informações para os seus freqüentes e substanciosos discursos.

Esta tribuna, ele a ocupou por cerca de uma e meia centena de vezes, afora as intervenções esporádicas, usando os mais variados assuntos, tais como os de economia, indústria petrolieria, agricultura, energia nuclear, mineração e tantos outros de igual ou menor importância.

E eram admiráveis, em todas as suas orações, a par da erudição, as preocupações patrióticas e as revelações dos seus pendores nacionalistas. Não o preocupavam todavia, a popularidade, nem as exibições que a tantos seduziam.

O que o interessava eram as demonstrações das realidades nacionais, com vistas à correção das suas distorções, dos erros de orientação prática ou doutrinária, ao incentivo das boas iniciativas e à afirmação das nossas potencialidades de desenvolvimento tanto quanto possível, com o aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis em cada região.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Nobre Senador Adalberto Sena, tenho a impressão de que o Senado, nesta tarde, não presta apenas uma homenagem formal à memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes. Chegado a esta Casa juntamente com ele, a impressão geral que se tinha era de que

como homem de grandes negócios, representante de importante grupo econômico-financeiro da Nação, viesse aqui apenas como uma vaidade pessoal, para aumentar os títulos a que fazia jus. No entanto, toda a Casa, todos nós que acompanhamos a sua atividade, tivemos a imensa satisfação de verificar que foi José Ermírio de Moraes um Senador na expressão da palavra, não só empenhado nos trabalhos cotidianos desta Casa, tanto em plenário como nas Comissões, mas por igual interessado em conservar sempre bem alto o nome do Senado Federal.

Tive o privilégio de, embora pertencendo a Partido diferente, estabelecer com José Ermírio laços de íntima amizade; pude conhecer de perto a grandeza de sua personalidade. E neste instante em que V. Ex^e, em nome do seu Partido, lhe presta esa homenagem, sinto-me no dever de, como amigo e ex-colega, expressar também a minha solidariedade e enviar os meus sentimentos de profundo pesar à sua enlutada família, pela grande perda que todos nós, inclusivo a nossa Pátria, sofremos, com o desaparecimento do seu ilustre filho. Muito obrigado.

O SR. ADALBERTO SENA — Fico muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Wilson Gonçalves, pelo relevo que o seu aparte deu à última expressão do meu discurso, em que destaquei o absoluto desinteresse de José Ermírio na sua atuação nesta Casa.

Continuando, Sr. Presidente:

E tais demonstrações, ele as fazia com a lógica incontestável dos argumentos bem amadurecidos e dos números que nos dava a conhecer, coligidos através das pesquisas estatísticas que, continuamente, ia promovendo, com os seus assessores e se comprazia em atualizar em cada fase da sua atividade.

O seu nacionalismo caracterizava-se, porém, somente como uma feição particular do seu patriotismo e, assim, jamais desembcou para esses pruridos jacobinistas dos que, a despeito dos movimentos de integração internacional, ainda olham o mundo como se as suas partes estivessem economicamente "separadas por paredes domésticas". Os exemplos e contribuições de outros povos, desde que úteis e não espoliativas sempre lhe mereceram respeito e acatamento; e vale aqui lembrar a sua admiração pelos oferecidos, no campo econômico, nas afirmações de soberania política, pelo México e por um ou outro país comparável ao nosso, pelo respectivo estágio de desenvolvimento.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Deixe a Mesa que estava compondo para integrar-me, com este modesto aparte, às justas homenagens que o Senado presta hoje à memória do saudoso colega José Ermírio de Moraes. Estou ouvindo com encantamento o brilhante discurso que V. Ex^e, Senador Adalberto Sena, está pronunciando em nome da

nossa bancada, ao prantear o doloroso desaparecimento do eminente representante de Pernambuco, José Ermírio de Moraes, que honrou o seu Estado, honrou o nosso País e honrou o nosso Partido. Foi indiscutivelmente uma das grandes figuras que já passaram nesta Casa e, como bem disse o representante do Estado do Ceará, o eminente Senador Wilson Gonçalves, quando ele veio para o Senado parecia apenas trazido por mera vaidade, porque, sendo um poderoso capitão de indústria, um dos maiores do País, poderia ter-se elegido exclusivamente para ostentar o título honroso de Senador da República. Isso, porém, não se verificou; ele aqui se afirmou com a sua primorosa inteligência, admiravelmente corajoso e nobremente patriota como valoroso representante do "Leão do Norte", através da sua magnífica atuação, através do seu preparo, através do seu grande amor pelo Brasil, tendo assim prestado relevantes serviços à nossa Pátria.

Sempre que se ocupou de assuntos de relevância em debates neste plenário ou nas Comissões técnicas, o fez com absoluta elevação e espírito público. Quero trazer a solidariedade da Paraíba, irmã de Pernambuco, às homenagens que prestamos hoje àquele eminentíssimo parlamentar, saudoso e querido amigo, cujas virtudes cívicas, probidade e atuação eficiente nessa Casa, V. Ex^e Senador Adalberto Senna, representante do Estado do Acre, com tanto brilho exalta dessa tribuna. Aliás, com justiça destaco uma das belas facetas da personalidade de José Ermírio de Moraes, que foi a sua notável vocação de servir ao Brasil.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço profundamente como você a cooperação trazida pelo aparte de V. Ex^e, Senador Ruy Carneiro, que vem dar maior relevo à homenagem do nosso Partido àquele saudoso companheiro que ora reverenciamos.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Lourival Baptista — Senador Adalberto Senna, associo-me às manifestações do Senado pelo passamento do grande industrial e ex-Senador José Ermírio de Moraes e o faço como um dos representantes de Sergipe nesta Casa.

Aquele dinâmico homem de indústria implantou em Aracaju uma fábrica de cimento e adquiriu em S. Cristóvão a fábrica de tecidos Companhia Industrial São Gonçalo. Falo, eminente Senador, com emoção porque, quando no Governo do Estado, o "Cimento Atalaia", por solicitação minha a um dos Diretores da empresa, o Dr. Clóvis Strippit, que era genro do ex-Senador, só exportava cimento para outros Estados depois de atendidas as necessidades sergipanas. E foi graças a essa atitude da empresa, que cumpriu o compromisso assumido com o Governo, que construímos, no prazo previsto de dez meses, uma praça de esportes que honra o esporte no Nordeste, e ainda, no período de 16 meses, um prédio de 28 andares, onde estão implantados os principais serviços da Administração estadual sergipana, além de centenas de

outras obras na Capital e no interior do Estado. Se não fora a palavra empenhada pelos diretores da fábrica, de que não faltaria cimento em Sergipe, como faltou em outros Estados, nós não teríamos feito aquela obra. Além disso, já quase no fim do meu Governo, no encontro que mantivemos numas das minhas vindas a Brasília, aqui nos corredores do Senado, fiz um apelo ao ex-Senador José Ermírio de Moraes, para que doasse ao Governo do Estado de Sergipe um prédio de propriedade da Companhia Industrial São Gonçalo, para que o Governo ali instalasse uma repartição pública. Dias depois, recebi, de S. Paulo, correspondência do ex-Senador e grande industrial, dizendo que eu poderia marcar data para ser passada a escritura do referido prédio. Marquei a data e no dia marcado lá estava o Diretor, Dr. Clóvis Strippit, para assinar a escritura do prédio, de que hoje é proprietário o Governo do Estado. São justas, assim, as homenagens, nobre Senador, que o Senado presta, em nome do povo, àquele ilustre homem público e eficiente batalhador pelos interesses nacionais.

O SR. ADALBERTO SENA — O aparte de V. Ex^e, nobre Senador Lourival Baptista, vem confirmar mais uma vez que José Ermírio de Moraes era, acima de político, um grande e inesquecível patriota, porque aos políticos mais interessam, pela própria mecânica eleitoral do País, a atuação e os benefícios ao Estado. E como V. Ex^e está testemunhando — terei oportunidade de dizer ainda no decorrer deste discurso — a ação benéfica desse homem não se cingia a Pernambuco, sua terra, nem mesmo a São Paulo, onde exercia a maior parte de suas atividades, mas se prodigalizava por todo o País, atendendo a apelos de todos nós, como eu tive pessoalmente ocasião de verificar durante a nossa convivência.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Desejo, nobre Colega, dar o testemunho do convívio que mantivemos nesta Casa com o Senador José Ermírio de Moraes, personagem de grande descortino empresarial, cuja vida contribuiu satisfatoriamente para o engrandecimento industrial do País, sem descuidar do preparo de continuadores de sua obra, com capacidade de prosseguirem, progressivamente, com dedicação e acertos. O exemplo de sua vida de trabalho secundo deve ser imitado pelos que lhe sobrevivem, vida de legítimo capitão de empresa, que conseguiu montar um verdadeiro império de quase meia centena de indústrias, implantada em vários Estados do Brasil. O Senador José Ermírio de Moraes, além de filântropo, de ter espírito esportista, se destacou aqui no Senado como Líder de farta compreensão política, onde teve grande atuação como representante oposicionista pelo Estado de Pernambuco. Na oportunidade em que o Senado reverenciava a memória desse grande homem público, desejo externar, em meu nome pessoal e em nome do meu Estado, a Bahia, o mais profundo pesar pelo seu falecimento e levar ao luto da sua família, às Bancadas dos

nossos Partidos, e aos pernambucanos, a nossa solidariedade pela grande perda. Obrigado a V. Ex^e.

O SR. ADALBERTO SENA — Obrigado digo eu a V. Ex^e por ter trazido tão larga e edificante contribuição ao meu discurso.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Pernambuco, pela minha palavra, já teve oportunidade de registrar, nesta Casa, o seu pesar pelo falecimento do ex-Senador José Ermírio de Moraes, quando a notícia foi trazida ao conhecimento de todos nós pelo eminente colega representante do Estado de São Paulo, Senador Franco Montoro. Nesta oportunidade, mais uma vez, desejo dizer do sentimento imenso de todo Pernambuco pelo desaparecimento do brasileiro ilustre que foi o pernambucano de Nazaré da Mata, o meu conterrâneo, que, à frente das suas indústrias, no desempenho do seu mandato de Senador da República ou, ainda, como Ministro da Agricultura, se revelou um homem preocupado com o desenvolvimento nacional. José Ermírio de Moraes foi sempre um soldado a serviço dos grandes interesses do País. Daí a minha solidariedade ao discurso de V. Ex^e e ao sentimento da família do eminente coestaduano e desta Casa, solidariedade que desejo registrar, nesta oportunidade, em nome de Pernambuco, para que, amanhã, todos façam um juízo justo daquele grande brasileiro. Depois da Revolução, quando assumi o Governo de Pernambuco, eu que havia sido companheiro de José Ermírio na campanha para esta Casa, ficamos em campos opostos. José Ermírio foi para o MDB, e fiquei como representante do Governo Revolucionário no meu Estado. Mas sempre recebi solicitações constantes daquele saudoso e eminentíssimo homem público para que indicasse oportunidades em que S. Ex^e poderia ser útil ao seu Estado e ao Brasil.

O SR. ADALBERTO SENA — Grato a V. Ex^e, nobre Senador Paulo Guerra, por esta preciosa conotação pernambucana que, realmente, não poderia faltar a minha oração.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — O Rio Grande do Norte, pela minha palavra, também está presente às justas homenagens que a Casa presta ao grande nordestino que foi, em verdade, o ex-Senador José Ermírio. Conheci-o ainda moço, quando lidava no setor comercial. Já naquela época era S. Ex^e reconhecidamente uma das figuras mais eficientes no setor do empresariado nacional. Inegavelmente, José Ermírio foi um homem que, com as suas atividades, semeou riquezas por este Brasil afora. Onde quer que verificasse que a sua atuação no setor empresarial se fazia necessária, nem sempre José Ermírio discutia a parte lucrativa, mas tinha, aliado ao seu espírito, o idealismo do realizador. Ninguém melhor do que José Ermírio para representar, realmente, as qualidades de um

homem de coragem, de patriotismo e de nordestino, quando se voltava para empreendimentos no setor industrial, comercial ou, então, em benefício das obras sociais, que também nunca deixou de amparar, quando ao seu alcance fazê-lo. Fui grande amigo do ilustre ex-Senador, como fui testemunha de gestos nobres nas suas atitudes, sobretudo com a dignidade que a política não pôde alcançá-lo. Quando aqui esteve em jogo o seu mandato, não foi homem para se dirigir a quem quer que fosse, procurando fazer a sua defesa ou a defesa das suas atitudes políticas. E daqui foi que partiu — no campo opositor ao seu politicamente — a palavra que salvou José Ermírio, talvez, de um constrangimento político, pois S. Ex^e era reconhecidamente nesta Casa um homem útil. E o Senado, na verdade, ganhou imensamente com a sua presença, porque, para esta Casa, para esta tribuna que ocupámos, quantas vezes trouxe a debata problemas os mais importantes, os mais palpitantes da Nação. Portanto, aqui está a palavra de solidariedade do Rio Grande do Norte, por meu intermédio, à justa homenagem que prestamos a José Ermírio de Moraes, e extensiva à família enlutada, que nesta hora assiste, da Tribuna de Honra, a quanto o seu chefe merecia, pelo respeito, por tudo que representou e dignificou nesta Casa.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Ex^e pelas profundas verdades contidas em seu aparte.

Embora não seja este o momento para confissões íntimas, relevem-me os colegas e a própria família de José Ermírio a confissão que faço, relacionada com o aparte do nobre Senador Dinarte Mariz.

S. Ex^e referiu-se a um momento em que estaria em jogo a estabilidade do mandato de José Ermírio, naturalmente, quanto às sanções revolucionárias da primeira hora. Devo responder a S. Ex^e, e confessar ao Senado que, poucos dias antes da Revolução de 1964, José Ermírio me fez uma confidência: que dera um conselho amigo, porque não era homem subserviente, ao Presidente João Goulart, a respeito de certos aspectos da situação econômica do País.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Alexandre Costa — Interrompo o discurso de V. Ex^e, para juntar a palavra do Maranhão, e associar-me às justas homenagens que ora presta o Senador à ilustre pessoa do Dr. José Ermírio de Moraes. Não tive a honra de privar da sua intimidade. Conhecíamo-nos como colegas; ele, Senador, eu Deputado federal. Muitas vezes, tivemos oportunidade de atuar juntos em Comissões Mistas, entre as quais a de um projeto de lei sobre energia elétrica, emanado do Executivo, Comissão essa por S. Ex^e presidida. Ao projeto apresentei emenda, na defesa dos interesses do Nordeste, principalmente do Meio-Norte, afirmando que São Paulo, Minas Gerais e os grandes Estados do Centro-Sul deveriam juntar-se

na defesa do desenvolvimento do Nordeste e do Norte, porque era ali que se iria encontrar no futuro o grande mercado para o parque industrial de São Paulo. Em José Ermírio o grande aliado é, não somente aliado, o homem que lutou para que minha emenda fosse aprovada. Não tenho conhecimento — e, se o tenho, de poucos — de homens de negócios como ele que se hajam dedicado, e não somente dedicado, lutado com toda bravura na defesa dos seus ideais, dos seus princípios e dos seus interesses do Brasil. Acostumei-me a admirá-lo na defesa de seus ideais, e se de muitos ideais dele divergi, nem por isso deixei de admirar a sua luta, o seu elevado e acendrado amor à Pátria. Por tudo isso, por todos esses títulos de que foi merecedor e de que é merecedor, é que, juntando a palavra do Maranhão e associando-me a esta justa homenagem que ora presta o Senado Federal à pessoa daquele ilustre brasileiro, quero dizer que perde a classe empresarial brasileira um dos mais ilustres, mais capazes e mais inteligentes de seus membros e perde o Brasil um de seus mais eminentes filhos, o patriota, José Ermírio de Moraes.

O Sr. Milton Trindade — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Milton Trindade — Senador Adalberto Sena, quero associar-me, em nome do Pará, Estado que represento nesta Casa, às manifestações de pesar que o Senado, nesta tarde, presta pela morte do saudoso Senador José Ermírio de Moraes. Como já disseram outros oradores que o precederam, não é apenas Pernambuco, de onde o ilustre cidadão era filho, que chora o seu desaparecimento. José Ermírio, mais do que um político, era um criador de riquezas. Inúmeros Estados da Federação, especialmente os do Sul, onde as florescentes indústrias dão emprego a milhares e milhares de trabalhadores, sente essa afirmativa bem de perto. Lembro-me de certa vez em que o Senador José Ermírio dizia que muito mais cedo do que os paraenses esperavam, ele estaria participando do nosso desenvolvimento. E nós que sabemos estar vivendo sobre verdadeiro manancial de minério, haja vista agora a descoberta na Serra dos Carajás, precisávamos de um empresário do porte de José Ermírio. Daí, Sr. Senador Adalberto Sena, a nossa tristeza de ver que ele desapareceu sem completar o seu sonho: chegar com sua iniciativa empresarial à nossa terra. Mas estamos certos de que os seus ilustres filhos, que aqui vieram assistir a estas justas homenagens ao seu saudoso pai, não deixarão certamente de estender ao nosso Estado o "know how" que possuem. O Pará, através da palavra de um dos seus representantes, chora a morte desse grande e ilustre patrício.

O SR. ADALBERTO SENA — Pelos apartes dos nobres Senadores Alexandre Costa e Milton Trindade, vejo que esta homenagem que, palidamente, estou prestando à memória de Ermírio de Moraes vai, aos poucos, se transformando numa verdadeira consagração. E esta consagração é tanto mais válida quanto ela se estende e

começa a tomar um verdadeiro sentido de unanimidade dentro da Federação Brasileira. Se José Ermírio, nobre Senador Milton Trindade, não chegou a realizar o seu sonho de ampliar os seus benefícios à terra paraense, nem por isso, como reconhece V. Exa., devemos ser menos grato àquele grande patriota. Eu mesmo poderia dizer que conheci os seus pendoras e as suas simpatias por aquela parte do Brasil. Muitas vezes ele conversou comigo, consultando-me sobre as necessidades do Acre, as quais ele tinha em mira, quando pudesse, também suprir.

Muito obrigado a V. Exas, Srs. Senadores Alexandre Costa e Milton Trindade.

Continuo, Sr. Presidente:

Esta, Srs. Senadores, em breves traços, a impressão que nos deixou a convivência de José Ermírio de Moraes — sua convivência como parlamentar e, ainda mais, como companheiro de partido, como defensor e araujo dos princípios mais caros do nosso programa, em prol da soberania nacional e das justas reivindicações populares.

O que acabo de dizer poderia resumir nestas palavras: O José Ermírio que eu conheci nesta Casa.

Essas impressões bem as registraram em nossos Anais durante oito anos e pouco mais me caberia dizer, para trazê-las, neste momento, à luz das realidades mais patentes. O que porém, ainda não bem registraram os nossos Anais é o acervo de serviços e benefícios que José Ermírio prestou ao Brasil, antes e depois do exercício do seu mandato. E é este acervo que nos cumpre agora incorporar à nossa tradição legislativa, para que, nas futuras análises da vida e da obra dos nossos homens de prol, possam os historiadores destacar, para as nossas gerações brasileiras, um paradigma de tenacidade, inteligência, proibidade e êxito no trabalho, aliado a uma larga e patriótica visão dos problemas nacionais, como esse que indiscutivelmente nos deixou José Ermírio de Moraes.

Dados Biográficos de DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Essa figura de ilustre pernambucano trazia no sangue a tradição familiar da mais fina nata da Sociedade nordestina. Destacou-se sempre por uma brilhante atuação e, especialmente, por sua probidade moral. José Ermírio nasceu aos 21 de janeiro de 1900, em Nazaré, Pernambuco, filho do Sr. Ermírio Barroso de Moraes e Sra. Francisca Pessoa de Albuquerque Moraes. Foram seus avós paternos o Sr. Antônio Barroso de Moraes e Sra. Senhorinha Bezerro de Menezes e, maternos, o Sr. Serafim Velho Camello Pessoa de Albuquerque e Sra. Ana Joaquina Pessoa de Albuquerque. Com sua esposa Sra. Helena Pereira de Moraes, lançou o germe de um lar solidificado pela riqueza moral, que legou, com orgulho, aos seus filhos, José Ermírio de Moraes Filho; Antônio Ermírio de Moraes; Maria Helena de Moraes Scripilioti e Ermírio Pereira de Moraes. Sua existência foi enriquecida mais ainda pela presença de 23 netos.

Após estudos iniciais, feitos na Escola Primária de Upatininga, fez o Curso de Humanidades no Colégio Alemanha e no Ginásio do Recife e, posteriormente, na Colorado School of Mines, em Golden, nos Estados Unidos, graduando-se engenheiro de minas em 1921. Como estudante trabalhou, durante as férias, na Empire Corporation, em Gilman, e na Golden Circle Mill, em Colorado Springs, ambas no Estado do Colorado, nos Estados Unidos.

Em seu Estado natal, foi Gerente da Usina de Açúcar Aliança e, depois, radicando-se no Estado de São Paulo, tornou-se nacional, explorando a riqueza mineral e fomentando o consumo dos produtos agrícolas do País, tendo como característica a origem — exclusivamente nacional — dos seus investimentos.

Foi José Ermírio de Moraes Presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Cimento, Sindicato da Indústria de Produtos Químicos, Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e da Bolsa de Mercadorias de São Paulo.

Fundou e dirigiu a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, exerceu funções fundamentais como presidente da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Fundação de Rotarianos de São Paulo; Presidente das Obras da Catedral de São Paulo; Conselheiro da Liga das Senhoras Católicas de São Paulo; Presidente da Associação Brasileira de Cimento Portland, do Rotary Club de São Paulo e da Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Recebeu diploma de benemerito da União Cultural Brasil-Estados Unidos, da Cruz Vermelha Brasileira e da Sociedade Filantrópica "Professor Octávio de Freitas", esta última de Pernambuco.

Dirigiu diversas campanhas cívicas e de interesse público, auxiliando a sua realização, tais como: a sinalização da cidade de São Paulo, a Casa da infância, a Liga das Senhoras Católicas do Colégio Rio Branco, o Hospital das Crianças Tuberculosas, o Hospital Santo Antônio, em Votorantim, a Faculdade de Medicina de Sorocaba, a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, o Hospital da Companhia Nitroquímica Brasileira e muitas outras atividades.

Foram outorgados a José Ermírio inúmeros títulos e diplomas, por entidades particulares e órgãos do Poder público, no reconhecimento de seus méritos de empresário e estadista.

Para abreviar, deixo de citar, Sr. Presidente, mas chamo a atenção do Senado, a profusão desses títulos que nos dá a impressão de que José Ermírio não era um homem só, mas muitos homens reunidos por um único ideal.

Não enumerarei, também, as muitas medalhas que recebeu; e quero terminar dizendo que, por todos esses motivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é justa e sincera a homenagem que a República brasileira, pelo seu Senado, presta à memória e à obra de um dos homens que mais dignificaram seu povo e sua história: José Ermírio de Moraes. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reverenciamos hoje, em nome de nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional, a memória de um grande brasileiro. Grande pela obra que construiu, pelo império econômico que ergueu, pelas atitudes desassombradas que tomou, pelas idéias que defendeu, pelo amor entranhado que dedicava à sua Pátria, pela coragem com que se apegava às suas convicções e pela bondade que uma face severa não deixava perceber aos que com ele não conviviam de perto.

Referimo-nos a José Ermírio de Moraes.

É lugar comum afirmar-se a lacuna impreenchível deixada pela figura desaparecida objeto da homenagem que se presta.

No caso vertente teremos a coragem de nele incorrer: grande, grande mesmo, vai ser a sua falta entre o empresariado do País.

Talvez sido haja, na República, dos representantes da iniciativa privada o mais atuante em termos públicos a favor de seu País.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não.

O Sr. Ruy Santos — Eu não tinha tido, ainda, a honra de ter assento nesta Casa quando aqui atuou José Ermírio de Moraes. De modo que não me foi possível privar de perto com esse grande espírito brasileiro. Houve uma oportunidade, porém, em que nos encontramos, e eu quero deixar, num aparte, referido esse episódio para mostrar quem era José Ermírio de Moraes. O Senado havia aprovado um projeto, parece-me que de iniciativa do Senado Camilo Nogueira da Gama e de inspiração da Federação das Indústrias de Minas Gerais, sobre tributação da cal pelos Estados.

Na Câmara dos Deputados, na Comissão de Finanças, este projeto me foi distribuído e pouco tempo depois fui procurado por um companheiro, representante de um Estado, que me veio alertar para o projeto onde se buscava encobrir isenção para a indústria de cimento. Fazia ele alusão ao fato de que havia interesse de José Ermírio, no Senado, em favor da aprovação deste projeto. Estudei mais do que por hábito costumo fazer, a proposição. Recolhi dados, consultei os convênios de Genebra — de que o Brasil era signatário — relativos à tributação; fui mesmo rever velhas noções de Química quando a redução e oxidação, para ver se o projeto estava visando rigorosamente apenas à cal. Procurei o Deputado que me havia falado para dizer-lhe que ele não tinha razão, porque aquele projeto não podia em hipótese alguma beneficiar a indústria de cimento. O caso é que alguns Estados vinham cobrando imposto estadual sobre cal, apesar de esse produto estar amparado pelo dispositivo constitucional do Imposto Único sobre Minérios. Pedi a esse Deputado que transmitisse a seu Governador, que era insfundada sua suspeição. Dias depois, fui pro-

curado pelo Senador José Ermírio de Moraes, que ainda não me conhecia, ou só me conhecia através de sessões do Congresso Nacional, e tinha sabido que eu havia sido procurado, — e não fui eu que lhe disse — sobre o empenho de um Governador estadual. E eu lhe disse, mostrando-lhe o parecer que já tinha pronto na pasta: "Olha, Senador, se há essa suspeição quanto a um homem como o Senhor, que tem indústria de cimento, isso é infundado, porque o projeto só beneficia, por sua redação, rigorosamente, a indústria de cal."

E isso deixei consignado no meu parecer. Claro que não o episódio da suspeição. Mas, logo depois, veio o recesso de 1968, e eu entreguei o meu parecer à Comissão de Finanças. Não sei, depois, o fim desse projeto. Mas quero deixar consignado que José Ermírio de Moraes, sabendo que possivelmente o relator de um projeto na Câmara podia ter sido procurado com a suspeição de interesse seu, fazia questão de vir declarar que não tinha o menor interesse, pois a sua indústria de cimento não se beneficiava pelo projeto, como de fato não se beneficiava. Desde esse episódio fiquei admirando ainda mais a maneira de agir do eminentíssimo Senador, porque nós, homens públicos, estamos suspeitos por tudo. Desconfia-se da ação de qualquer um de nós e é preciso que, sempre que haja a desconfiança, tenhamos a coragem de enfrentá-la e demonstrar a lisura com que procedemos. José Ermírio de Moraes era um homem assim, um homem de indústria, um homem de interesses múltiplos, mas um homem que defendeu aqui no Senado as idéias do mais puro nacionalismo, não o nacionalismo asperado, mas o nacionalismo verdadeiro. Nesse aparte a V. Ex^a, Senador Virgílio Távora, com essa revelação, quero deixar também a minha homenagem e a da Bahia ao grande desaparecido.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, incorporado é o aparte de V. Ex^a, Senador Ruy Santos, à nossa oração.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com satisfação daremos o aparte a V. Ex^a

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex^a, Senador Virgílio Távora, está falando nesta homenagem que se presta à memória de José Ermírio de Moraes, em nome de nosso partido, como em nome do partido a que pertenceu o saudoso extinto, já falou o nobre Senador Adalberto Sena. Nós todos que integramos o Senado poderíamos nos dispensar de dar qualquer aparte aos discursos que estão sendo pronunciados, porque, por nós, estão falando as nossas Lideranças. Mas, permitame V. Ex^a que eu traga ao seu discurso uma homenagem especial que desejo prestar à memória do Senador José Ermírio, com quem convivi neste plenário e nas Comissões técnicas desta Casa durante quatro anos. Sou testemunha do zelo, da dedicação, da competência e sobretudo do patriotismo com que ele debatia todos os problemas que vinham ao Senado. Ele mesmo, rara era a semana que não ocupava a tribuna para discorrer sobre momentosos assuntos da pro-

blemática nacional, e não havia tema sobre indústria, comércio, agricultura ou qualquer outro problema nacional que não tivesse a sua intervenção através de um aparte esclarecedor, de uma informação para naturalmente melhorar o entendimento a respeito da matéria em debate. Por conseguinte, quero me solidarizar com a homenagem que o Senado está prestando nesta hora a esse grande brasileiro, a esse grande capitão de indústria, a esse grande Senador que foi José Ermírio de Moraes.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex^t, que trará mais brilho à oração que ora proferimos.

Do maiores Capitães de Indústria, no comando de cerca de meia centena de organizações espalhadas por quase todos os Estados do Brasil, dirigindo várias dezenas de milhares de operários, orientou todo este conjunto para valorização do aproveitamento da matéria prima nacional, explorando a riqueza mineral e fomentando o consumo dos nossos produtos agrícolas.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Será uma honra.

O Sr. Paulo Guerra — Na oportunidade em que tanto o Senador Franco Montoro quanto o Senador Adalberto Sena, bem como V. Ex^t, dão aqui uma contribuição para o perfil político do eminente brasileiro José Ermírio de Moraes, quero trazer à Casa um fato: encontrava-me à frente do Governo de Pernambuco e ali tive a honra de receber a visita do saudoso estadista, Humberto de Alencar Castelo Branco. Conversávamos a respeito dos homens públicos do Estado e tive, naquela ocasião, a chance de dizer a S. Ex^t que José Ermírio de Moraes era um homem a serviço do Brasil, um criador de riquezas e de mercados de trabalho, e, se não fosse o seu espírito desenvolvimentista, bastariam a ele duas ou três fábricas de cimento para viver com a sua família na Europa, indiferente ao desenvolvimento brasileiro. Em vez disso, ele vivia preocupado em fundar indústrias em cada Estado ou nos Estados onde já possuía empresas para servir ao Brasil. Então, o eminente e saudoso estadista, Humberto de Alencar Castelo Branco, virou-se para mim e disse:

“O senhor tem a mesma opinião que o Senador Krieger”.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex^t, nobre Senador Paulo Guerra.

Coerente, na vida particular e pública, com suas idéias, lutando contra o que achava a invasão avassaladora do capital estrangeiro — exemplo talvez único — a origem dos recursos para investimento em seu complexo industrial, era exclusivamente nacional.

Técnico, engenheiro de minas, formado pela Colorado School of Mines (Golden, USA), dos que mais acreditavam nas riquezas de nosso subsolo, sua vida foi dedicada, em grande parte, à exploração deste; testemunham-no seus empreendimentos nos mais longínquos rincões de nosso Território.

O Sr. Magalhães Pinto — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Com alegria, nobre Senador.

O Sr. Magalhães Pinto — Conheci José Ermírio de Moraes antes de ele entrar para esta Casa. Com ele convivi, troquei idéias em várias oportunidades e sabia, quando se candidatou a Senador, que a sua atuação seria esta que está sendo louvada por todos os nobres senadores. O verdadeiro empresário brasileiro tem espírito nacionalista e também precisa ter espírito público. Ele já exercia praticamente uma função política à frente das suas empresas, pois, na verdade, sabíamos que tinha uma vida de modéstia, mas de muito esforço, de muito trabalho. Nas suas empresas, ele exigia grande austeridade e cada dia ele acumulava novos recursos; não para gastos supérfluos, mas para criar novas riquezas. Por isso, nesta hora, quero também deixar o meu depoimento, o meu apreço e a minha saudade a esse grande brasileiro e patriota que foi José Ermírio de Moraes.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — O testemunho de V. Ex^t, nobre Senador Magalhães Pinto, se made man, como o homenageado, para nós, precioso é.

O St. Carlos Lindenberg — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Ouviremos V. Ex^t com atenção.

O St. Carlos Lindenberg — Pedi esse aparte, nobre Senador Virgilio Távora, para me associar às homenagens que ora são prestadas, nesta Casa, à memória de José Ermírio de Moraes. Conheci-o, quando ele era Ministro da Agricultura e, depois, passamos muitos anos sem nos encontrarmos. Vim revê-lo no Senado, já cumprindo a metade de seu mandato, e confesso que fui recebido por ele com certa reserva, notada por mim, com essa vivência dos homens públicos. Mas, poucos meses passados, o retraimento estava terminado, e assim nós nos tornamos amigos e confidentes. Nunca, porém, José Ermírio de Moraes me disse os motivos pelos quais me havia recebido em guarda e, por muitas vezes, quis saber, mas ele, delicadamente, desvia a conversa e eu notava mesmo que tinha em mim a confiança e, também, por mim bastante amizade. José Ermírio de Moraes não era apenas um capitão de indústria, era um marechal das indústrias, porque as suas atividades se espalhavam por vários Estados do Brasil, não só criando riquezas, mas também espargindo o bem nas entidades de beneficência que ele auxiliava e mantinha em favor do seu próximo. Nesta Casa, cuja tribuna ocupou constantemente, sempre tratando de problemas de interesse do País, defendia ele a causa nacional sem, de forma alguma, deixar que os seus interesses particulares interferissem com os interesses nacionais. Ao contrário, gabava-se de dizer que suas indústrias e seu comércio não tinham qualquer incentivo, porque ele era homem para pagar todos os impostos necessários, dispensando favores, porque assim queria viver sempre de cabeça erguida. Quando falava, o fazia com franqueza e coragem

defendendo os seus pontos de vista, sempre patrioticamente, com brasileirada, com inteligência e com capacidade, pois era um espírito dotado de grandes cabedais para servir ao seu próximo, para servir ao nosso País. Associando-se, pois, às justas homenagens que hoje são prestadas à sua memória, homenagem de saudade e de respeito, quero, também, reiterar à sua excellentíssima família as minhas condolências pelo desaparecimento daquele homem que foi não só um patriota como um grande amigo. Era o que eu desejava dizer.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Com desvanecimento, ilustre professor e Senador Carvalho Pinto.

O Sr. Carvalho Pinto — Regressando há poucos momentos do exterior, em cumprimento de missão oficial, fiz questão de comparecer a esta sessão para me associar à justa e merecida homenagem prestada à memória do nosso saudoso companheiro e inesquecível amigo, José Ermírio de Moraes. V. Ex^t está traduzindo, com habitual felicidade, e como líder do partido, o pensamento e o sentimento de todos nós. Mas, neste instante expressivos apartes abrem um hiato em seu brilhante discurso, eu também me permito trazer um depoimento acerca da figura desse grande brasileiro desaparecido. Desejo recordar que, quando no desempenho das minhas funções no governo de São Paulo, necessitei de um homem experimentado e capaz para gerir a Cia. Paulista de Estradas de Ferro que, então, no interesse social e econômico do Estado, havia sido desapropriada, pensei logo no nome do engenheiro competente, do profissional habilitado e do empresário já consagrado, José Ermírio de Moraes. Pois bem, a despeito de se tratar de um homem de largos haveres, de destacada posição no empresariado do País e absorvido por complexos afazeres de sua poderosa organização industrial, posta a serviço de São Paulo e do Brasil, não titubeou um instante sequer na resposta afirmativa ao meu convite, passando a honrar-me com o privilégio de uma colaboração inexcedível, inspirada apenas no propósito de servir a nossa terra e a nossa gente. Realmente, no desempenho daquelas atribuições, não só reafirmou sua invulgar capacidade de trabalho, seu tino administrativo, sua larga visão dos problemas nacionais ou específicos, como, sobretudo, com assinalada desambição, sacrifício de respeitáveis interesses pessoais, e uma dedicação que se ostentava na presença diária na empresa, desde às 6:30 horas da manhã — deu um exemplo edificante daquilo que constitui um dos traços mais nobres da natureza humana: a vocação de servir à causa pública e a seriedade no trato dos problemas de interesse coletivo. São Paulo, a que José Ermírio de Moraes serviu com tanta nobreza e eficiência com sua fecunda atuação, tanto no campo privado quanto no campo público, sem distinção de partidos e por intermédio de sua bancada que mercê de honrosa delegação ora represento, está presente a essa

comovida homenagem de saudade, de gratidão e de respeito.

O Sr. Fernando Corrêa - V. Ex^o permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Despiciendo dizer da importância do depoimento de V. Ex^o, nobre Senador Carvalho Pinto, que foi uma das pessoas que viu, realmente, de perto, o nascente valor de José Ermírio de Moraes na vida pública, como daqui a pouco teremos ensejo de realçar.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com atenção, ouviremos V. Ex^o, Senador Fernando Corrêa.

O Sr. Fernando Corrêa - Já sabia, através da imprensa, dos grandes serviços prestados ao Brasil pelo ex-Senador José Ermírio, quando Diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, justamente como acabou de se referir o eminentíssimo Senador Carvalho Pinto. Conheci-o pessoalmente na inauguração da estrada até Panorama. Tive a felicidade, então, apresentado pelo Senador Carvalho Pinto, na viagem de ida e volta, no carro do trem de ferro, de sentar-me com o nobre Senador José Ermírio. Conheci pessoalmente aquele homem de extraordinária visão dos problemas brasileiros; aquela franqueza, um pouco dura mas absolutamente certa, sobre os problemas nacionais. E depois, deixando o Governo do Estado, aqui vim encontrar-me com o ex-Senador José Ermírio, e sempre embevecido com a sua oratória sempre a serviço do Brasil pondo de lado interesses pessoais; um patriota na mais lídima expressão do termo; homem que freqüentava o Senado assiduamente, homem que não faltava às Comissões de que fazia parte. Felicito V. Ex^o pelas palavras que está proferindo, dizendo que o Brasil perdeu um grande homem, um grande industrial, sobretudo um grande patriota.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Gratos a V. Ex^o

O Sr. Augusto Franco — Dá V. Ex^o licença para um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA - Com prazer, nobre Senador Augusto Franco.

O Sr. Augusto Franco — Como representante do Estado de Sergipe e empresário, não queria perder a oportunidade de nesta justa homenagem pelo passamento de um ex-representante desta Casa, que foi um dos Senadores de maior eficiência e capacidade, levar a minha solidariedade e a de Sergipe à família enlutada. No Governo da Revolução e no do eminentíssimo Presidente Médici, que tanto fez pelo desenvolvimento brasileiro, não poderia deixar de frisar o ponto alto do eminentíssimo José Ermírio de Moraes que foi um lutador que em sistemas anteriores, nesta luta dura, em governos que não entendiam a labuta deste vulto da indústria nacional. O Brasil perdeu um dos seus maiores e dinâmicos homens, não somente na empresa privada. Desejávamos para a nossa Nação que tivéssemos um

punhalado de José Ermírio, para maior riqueza da nossa Pátria. Muito obrigado.

O Sr. Eurico Rezende — Antes de prosseguir, o nobre orador me honraria com um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com encantamento, nobre Líder.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Senador, no momento em que focalizamos a grande ausência saudosa, desejo também, tanto por espírito público como através do exercício de afetos particulares, assinar no seu discurso o ponto sentimental da minha presença. A estatística da Casa, se consultada, revelará que durante o mandato do Senador José Ermírio de Moraes eu fui o parlamentar que manteve o maior número de interlocuções com ele. Divergimos muitas vezes, e outras vezes estávamos em regime de entendimento. Posso dizer — e a Casa, aliás, já o proclamou — que o pranteado extinto foi realmente um instrumento vigoroso do Congresso Nacional. Falava-se que ele dispunha de uma assessoria muito bem estruturada, mas posso dar um depoimento em sentido contrário. Assisti muitas vezes ao fato de estar José Ermírio debruçado sobre a sua mesa de trabalho, fazendo pesquisas, coligindo dados, formulando estudos sobre problemas nacionais e internacionais. E, de vez em quando, até jocosamente, ele me fornecia alguns subsídios de defesa do Governo revolucionário. Houve um aparte do Senador Dinarte Mariz, que talvez aparentemente pudesse ser interpretado como refúgio no sentido da homenagem, mas foi um depoimento que talvez signifique a maior homenagem que se possa prestar à memória de José Ermírio, porque quanto à sua capacidade empresarial, quanto à fecundidade, e o dinamismo de sua vida parlamentar são fatos notórios. Mas, aquilo que se passa nos bastidores, obviamente, nem sempre é drenado para o conhecimento da grande opinião pública. Na fase mais cirúrgica da Revolução, isto é, necessariamente cirúrgica, ao tempo do saudoso Presidente Castello Branco, todo e qualquer boquejamento colocava o mandato do ex-Senador José Ermírio em regime de periclitação, senão mesmo de agonia predatória. No entanto, ele que desenvolvia suas críticas, via de regra educadas e com elevação política ao Governo revolucionário, não só continuou, naquele período, as suas críticas, como as tornou mais severas e aí, então, é que se deu a maior intensidade de sua freqüência na tribuna, que foi naquela época. Os microfones do medo para ele foram desligados. Cumpriu o seu dever de oposicionista até o fim. E ao relembrarmos e salientarmos essa faceta, essa passagem da sua vida, nós estamos compondo a maior homenagem, através do reconhecimento da sua bravura pessoal e política, a dignificação da sua memória. Com estas palavras desejo associar-me às manifestações de V. Ex^o e endereçar à Exm^a viúva o calor das minhas condolências e o preito do meu pesar aos seus filhos, que são carne da sua carne, alma da sua alma, sangue do seu sangue, e estou certo de que exemplo do seu exemplo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Rejubilamo-nos, Senador Eurico Rezende, em ouvir de foz tão autorizada o testemunho de passagens a que pretendemos aludir mais adiante em nossa oração.

O Sr. Flávio Britto — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer.

O Sr. Flávio Britto — Senador Virgílio Távora, o cooperativismo e a Agricultura não poderiam faltar nesta oportunidade, porquanto conhecímos o Senador Ermírio de Moraes quando não éramos ainda políticos e sim Diretor da Cooperativa Agrícola de Cotia. Fomos procurá-lo, quando Ministro da Agricultura, a respeito de sementes de batata, em que o Brasil gastava uma fábula em importação. Foi ele, com aquele seu gesto simples mas enérgico, que imediatamente determinou fosse constituída uma Comissão da qual participassem as Cooperativas, para dar solução ao caso. Vim depois encontrar este grande brasileiro nesta Casa. Todas as vezes em que a Confederação Nacional de Agricultura, que tenho a honra de presidir, trazia os seus problemas ao conhecimento dos Srs. Senadores, estava o saudoso Senador José Ermírio de Moraes na primeira linha de frente, defendendo, com o seu entusiasmo por todos nós conhecido, a Agricultura brasileira. Por este motivo, meu caro Senador, eu peço licença para que a Agricultura brasileira e o cooperativismo brasileiro constem do seu discurso, nesta merecida homenagem de saudade a este grande brasileiro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A autoridade de V. Ex^o, como Presidente da Confederação máxima dos proprietários rurais brasileiros, fala por si só.

Presidente do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento, do Sindicato da Indústria de Produtos Químicos, do Sindicato Têxtil de São Paulo, da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, do Centro de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, da Associação Brasileira de Cimento Portland, da S/A Indústrias Votorantim, da Cia Agrícola e Industrial de Iguacu, da Cia Bandeirantes de Terrenos e Construções, da Cia Brasileira de Alumínio, da Cia Catarinense de Cimento Portland, da Cia Cimento Portland de Brasília, da Cia Cimento Portland Rio Negro, da Cia Hidroelétrica Brasileira, da Cia Mineira de Metais, da Cia Níquel Tocantins, da Cia dos Grandes Hoteis de São Paulo, da Cia Votoran de Armazéns Gerais, do Cotonifício Nossa Senhora dos Remédios S/A, da Empresa Elétrica da Piedade, da Mineração Sul Brasileira S/A, da Siderúrgica Barra Mansa S/A, da Cia Cimento Portland Sergipe, da Cia Nitroquímica Brasileira, da Cia Cearense de Cimento Portland, da Rilsan Brasileira S/A e da Cia Seguradora Brasileira, para só citar aqueles que à nossa memória vêm em todas estas posições ocupadas, deixou ele, a marca de sua personalidade.

Filantropo, Presidente por decênio da Sociedade Portuguesa de Beneficência, da qual era portador da Cruz de Honra Real e Bene-

mérica, dirigiu inúmeras campanhas todas voltadas para os desamparados da sorte: Hospitais, Maternidades, Colégios, Casas de Infância tiveram de José Ermírio um pouco de sua atividade e atenção, com eles dividindo parte daquilo que lhe sobrava de seus haveres.

Vitorioso e realizado na vida particular não se eximiu de prestar seu contributo ao País, no Setor Público.

Eleito em pugna renhida em sua terra natal, honrou esta Casa com sua presença por oito anos.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Antes que V. Ex^e chegue ao final do seu discurso, depois da interferência de quase todos os representantes dos Estados brasileiros, com assento no Senado, nesta hora de saudade e homenagem, nesta hora de tributo merecido a um grande brasileiro, cuja atuação na vida privada e na vida pública teve a marca da predestinação, daqueles que nasceram para realizar grandes empreendimentos, não queria eu que deixasse de ser consignado, através de aparte no seu discurso, uma palavra de respeito e de homenagem daqueles que, como nós em Santa Catarina, também admiraram o trabalho pertinaz, continuado e a capacidade administrativa desse grande "capitão de indústria", desse grande homem público que foi José Ermírio de Moraes. Não tive a felicidade de privar das suas relações pessoais. Entretanto, como deputado federal, muitas vezes fiquei preso à leitura de discursos que proferira aqui no Senado da República. Com a experiência que tem da vida pública nacional nas duas Casas do Congresso, V. Ex^e sabe que nós, para ficarmos presos à leitura de um longo discurso, como os que pronunciava José Ermírio de Moraes, é porque havia algo de novo em seu conteúdo que ilustrava e que abria rumos, que abria veredas para uma outra maneira de encarar os problemas da economia e da vida pública brasileira. Por estas razões, Senador Virgílio Távora, desejo deixar consignadas estas palavras de homenagem a José Ermírio de Moraes no discurso que V. Ex^e profere nesta ocasião.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito honra, Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Permita-me interrompa o discurso de V. Ex^e. Falararam representantes de todos os Estados, e o representante fluminense não poderia se omitir, porque José Ermírio de Moraes, no meu Estado, criou riquezas, deu trabalho a centenas de fluminenses, criando uma usina de ferro em Barra Mansa; a Usina da Saudade. No momento em que o Senado da República presta homenagem justa a esse grande brasileiro, trago, aqui, a solidariedade do Estado fluminense. Mais que o "capitão-de-indústria" ou o homem comparado, a Mauá e Henrique Lages, no passado, estamos glorificando o homem público, aquele que, vindo para esta Casa, soube realizar, aqui, uma obra notável, pela sua inteligência, sua cultu-

ra, sua presença no debate dos problemas brasileiros, sobretudo pela coragem com que soube defender as suas idéias.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Quem agradece somos nós, Senador Amaral Peixoto.

Ministro da Agricultura por alguns meses (janeiro a junho de 1963), soube levar para a administração federal o mesmo padrão de eficiência que sempre caracterizara sua ação na empresa privada.

Voltando ao Senado, foi o defensor intímorato do interesse nacional. Nunca fugiu à discussão, mesmo nos momentos mais difíceis, aqui referidos pelo Eurico Rezende, após 64, defendendo o que julgava ser o imperioso para o bem da nossa economia.

Nacionalista, mas não xenófobo, legou-nos o exemplo de lealdade aos seus princípios. Centenas de vezes percutiu nesta Casa, com essa tónica, os mais palpítantes assuntos atinentes ao nosso desenvolvimento, sua obsessão máxima.

E, neste passo, desejamos prestar-lhe uma homenagem, que nos é muito cara.

Canhestro, vacilante, contraditório se apresentava nossa política nuclear até 1967, com avanços e recuos inexplicáveis. Assunto essencialmente técnico, recebia tratamento emocional por parte do Legislativo e Executivo. "Especialistas", com aspas, que talvez nunca tivessem visto nem de longe um reator, pontificavam nas duas Tribunas do Congresso e nas páginas dos jornais, tornando ainda mais confusa a discussão do assunto.

Voz isolada, nosso atual colega e então Ministro das Relações Exteriores, Magalhães Pinto, dava o brado de alerta, naquele ano, quanto à má colocação do problema.

Combatentes decididos contra esse estado de coisas, na grande luta que então, junto com Aureliano Chaves, empreendemos com o fim de levar nosso País à adoção de uma justa política nuclear, — que, para orgulho nosso, hoje possui — chegou-nos desta Casa o apoio inestimável de José Ermírio e Arnon de Mello.

Nas reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, sob nossa Presidência, tivemos sempre a presença constante do ilustre representante de Pernambuco, vigilante e perquisidor.

Era um crente no futuro da energia nuclear em uma época de descrença de um lado e demagogia de outro.

Sua voz inúmeras vezes se levantou desta Tribuna, abordando esta questão condicionada do futuro progresso do País.

Quando escrita for a história da luta pelo átomo em nossa Terra, certos estaremos, Srs. Senadores, de que um lugar de destaque estará reservado para esse homem que, avançado em sua estatura, o foi ainda mais em sua vocação de capitão-de-indústria e de patriota que sonhava com um Brasil maior para seus pósteros.

Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o retrato que fazemos, a lembrança que temos do jovem de Nazaré da Mata que, partindo cedo para os estudos em terras estranhas, venceu e marcou sua presença na constelação dos grandes homens que o empresariado

brasileiro tem fornecido à vida pública. Um Homem na expressão da palavra.

A ele a nossa comovida homenagem, a homenagem da ARENA. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou fazer a biografia do ex-Senador José Ermírio de Moraes. Ela foi feita pelos oradores que me antecederam, pelos representantes do MDB, pelos representantes da ARENA e pelos inúmeros apertos que enriqueceram essas orações. Apenas direi algumas palavras, palavras de amizade.

Afastar a amizade da vida, dizia Cícero, é afastar do Sol do Universo.

Sou um homem que admira profundamente os homens de luta, e, indiscutivelmente, José Ermírio de Moraes era um homem de luta.

Recusado, pelo Senado, para ser o Embaixador do Brasil na Alemanha, resolveu disputar uma cadeira nesta Casa. Foi vitorioso. Era um sinal de independência, de coragem e de espírito de luta. Ai nasceu a minha simpatia para com ele. A esta Casa se integrou admiravelmente. Homem de indústria, expressão admirável e máxima da sua atividade, tudo deixou e se fixou em Brasília, para ser Senador da República. Com ele convivi e nele admirei o patriotismo, o desprendimento, a coragem, o desassombro e a lealdade. Nas horas difíceis que todos os movimentos trazem, José Ermírio de Moraes se comportou sempre com uma compostura admirável. Não solicitou nunca que o defendesse; e àqueles que ele sabia que compreendiam a sua grandeza naquela hora triste, não aumentou o seu afeto e nem exagerou no trato. Conservou-se o mesmo homem. Gosto disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. A pessoa, como dizia Douglas, que abriga o medo, vê-lo-á infiltrar-se no seu espírito, destruir a sua personalidade e far-se-á um guardião de fantasmas. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, admiro o homem que não tem temores.

Passadas aquelas horas difíceis, quando sobre mim caíram também as incompreensões, um dia ele entrou no meu gabinete e disse-me:

"Senador Daniel Krieger, se o senhor não quiser mais permanecer na vida pública, escolha dentre as minhas empresas a que querer para ser o seu presidente." Recusei e disse-lhe: "Eu agi de acordo com a minha consciência, fiel aos ditames da lei e da moral e do meu passado. Preciso ainda disputar essa eleição porque nada mais quero do que o julgamento dos rio-grandenses."

Decorridos vários dias, ele entrou no meu gabinete, fechou a porta e me disse: "Homem, veja as lágrimas que caem dos olhos deste seu amigo. Não permitirei que ninguém finance a sua campanha no Rio Grande do Sul, a não ser eu, que sou um homem de haveres e de posses."

Disse-lhe delicadamente que lá não precisava disso. Então, ele me respondeu:

"Não me magoe." Disse-lhe que aceitaria. Mandaria um filho meu buscar os recursos de que tivesse necessidade. Não mandei o filho. Recusei as ofertas materiais mas guardei no fundo do coração as ofertas espirituais que demonstravam a sua grandeza. Por isso estou hoje nesta tribuna para proclamar à Nação que José Ermírio de Moraes era, indiscutivelmente, uma grande personalidade, "capitão de indústrias", homem político de elevada categoria, patriota de escol.

Digo estas palavras para que se acrescente mais à sua memória esse louvor que brota do fundo do meu coração! (Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
A Casa acaba de dar cumprimento à deliberação que adotou, na sessão de 10 de agosto, ao aprovar o Requerimento nº 138/73, de autoria dos nobres Senadores Virgílio Távora, Franco Montoro, Guido Mondin, Paulo Guerra, Ruy Santos, Eurico Rezende e Carlos Lindenberg. A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens que o Senado, pela palavra dos nobres Senadores Adalberto Sena, Virgílio Távora e Daniel Krieger, enriquecida pelos numerosos apertos, acaba de prestar ao nosso eminente e saudoso colega José Ermírio de Moraes.

Agradeço, finalmente, em nome do Senado, a presença, na tribuna de honra, dos Srs. José Ermírio de Moraes Filho e Antônio Ermírio de Moraes, filhos do ilustre homenageado, aos quais reitero, nesta hora, os votos de pesar desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 157/73, de 14 de agosto de 1973, comunicando a rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/73 (nº 1.230-E/73, na origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acréscimos de marinha, situado em São Luis, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

(Projeto enviado à sanção em 14.8.73)

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 43, de 1973

(Nº 1.357-B/73, na Casa
de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para os fins que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Minas e Energia os seguintes créditos especiais:

I — no valor de Cr\$ 25.622.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros), para atender ao projeto de construção de Unidades Residenciais, em Brasília, Distrito Federal; e

II — no valor de Cr\$ 59.827.000,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil cruzeiros), para atender a: construção do Edifício-Sede do Departamento Nacional da Produção Mineral, em Brasília, Distrito Federal; construção do Museu da Terra; Reforma Administrativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear; Desenvolvimento da Tecnologia de Combustíveis Nucleares, em Convênio com a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN — e reorganização do setor de mineração do carvão nacional.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da aplicação do disposto no Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, e Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 194, de 1973. DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00, para os fins que específica".

Brasília, em 19 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 089-B, DE 15 DE JUNHO DE 1973. DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, pelo Aviso nº 86, de 24-4-73, solicita abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 85.449.000,00 (oitenta e cinco milhões,

quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), visando atender o Decreto-lei nº 1.264, de 1º-3-73, que altera, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação dos impostos únicos sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e sobre energia elétrica.

2. Após o estudo do assunto, os órgãos técnicos deste Ministério, do Ministério da Fazenda e do Ministério das Minas e Energia concluíram pela necessidade da abertura de dois créditos especiais, o primeiro — no valor de Cr\$ 25.622.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros) — destinado à Construção de Unidades Residenciais em Brasília, e o segundo — no valor de Cr\$ 59.827.000,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil cruzeiros) — para atender a Construção do Edifício-Sede do Departamento Nacional da Produção Mineral, Construção do Museu da Terra, Reforma Administrativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear e Desenvolvimento da Tecnologia de Combustíveis Nucleares. Cumpre acentuar as despesas resultantes serão atendidas na forma do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra "c", da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos anteprojetos de leis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI

Nº 1.264, DE 1º DE MARÇO DE 1973

Modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras provisões.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55 — item II da Constituição, decreta:

Art. 1º Exclusivamente no exercício de 1973, a distribuição das receitas provenientes da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes Líquidos e Gasosos e do Imposto sobre Energia Elétrica será modificada na forma estabelecida por este Decreto-lei:

I — A parcela destinada ao Ministério das Minas e Energia a que se refere o item VI do art. 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.091, de 12 de março de 1970, será aumentada em 1% (um por cento).

II — A parcela à ordem do Ministro das Minas e Energia, a que se refere o art. 13, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965 será aumentada em 2% (dois por cento).

Art. 2º Para fazer face a estes aumentos serão reduzidas, exclusivamente no exercício de 1973:

I — de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento) a parcela destinada ao aumento do capital da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS a que se refere a alínea a do item II do art. 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, acrescentada pelo Decreto-lei nº 1.221, de 15 de maio de 1972.

II — de 37% (trinta e sete por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) a parcela destinada à ordem da ELETROBRAS, prevista no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, com a redação dada pelo art. 2º, do Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a que o Ministério das Minas e Energia utilize os recursos decorrentes dos aumentos a que se refere os arts. 1º e 2º da seguinte forma:

a) na construção de prédios para instalação de órgãos e instituições do Ministério em Brasília;

b) na construção de unidades habitacionais, em Brasília, para transferência de seus servidores;

c) na construção do Museu da Terra e da Energia e seus anexos, em Brasília;

d) com encargos decorrentes da reforma administrativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, de acordo com o Decreto nº 70.855, de 21 de julho de 1972, bem como para constituição do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear previsto na Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971;

e) para aplicação no "Projeto de Desenvolvimento da Tecnologia de Combustíveis Nucleares", realizado, mediante convênio, com a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN.

Parágrafo único. Da parcela de 2% (dois por cento) de que trata o art. 1º, inciso II, 1% (um por cento) será destinado à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, para aplicação no "Projeto de Desenvolvimento da Tecnologia de Combustíveis Nucleares", previsto na alínea e do art. 3º.

Art. 4º A aplicação ou depósito da parcela de recursos referida na alínea b do art. 3º deste Decreto-lei, far-se-á mediante convênio que o Ministério das Minas e Energia deverá celebrar com órgãos oficiais do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 1973; 152º da Independência e 85º da República — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.

DECRETO-LEI Nº 1.278 DE 19 DE JUNHO DE 1973

Altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A alínea b do art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

b) na construção de residências oficiais e de unidades habitacionais, em Brasília, para transferência de seus servidores."

Art. 2º O art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, fica acrescido da alínea f, com a seguinte redação

3º

f) na reorganização do setor de mineração do carvão nacional."

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1973 (Nº 111—B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Interna-
cional para a Regulamentação da Pesca
da Baleia, concluída em Washington, a 2
de dezembro de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 14, de 9 de março de 1950, promulgada pelo Decreto nº 28.524, de 18 de agosto de 1950, e denunciada, por nota da Embaixada do Brasil em Washington, ao Departamento de Estado Norte-Americano, a 27 de dezembro de 1965, com efeito a partir de 30 de junho de 1966, em virtude de não haver, na ocasião, maior interesse do Brasil em continuar a participar da referida Convenção.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 70, de 1973

DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Interna-
cional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 14, de 9 de março de 1950, promulgada pelo Decreto nº 28.524, de 18 de agosto de 1950, e denunciada, por nota

da Embaixada do Brasil em Washington, ao Departamento de Estado norte-americano, em 27 de dezembro de 1965, com efeito a partir de 30 de junho de 1966, em virtude não haver, na ocasião, maior interesse do Brasil em continuar a participar da referida Convenção.

Brasília, em 30 de março de 1973.— **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DO A/DPB/DAI/069/662.8 (00).

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973,

DO MINISTRO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército **Emílio Garrastazu Médici**, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência o Brasil, acompanhado por quinze outros Governos, assinou em Washington, a 2 de dezembro de 1946, a Convenção Internacional para a Regulamentação da Baleia, que, entre outras disposições, estabeleceu a criação de uma Comissão Internacional para a Pesca da Baleia ("International Whaling Commission").

2. A Convenção objetiva salvaguardar as várias espécies de cetáceos, agrupadas sob a denominação genérica de baleia, de uma destruição imoderada, assim como organizar e regulamentar os processos de captura, tornado possível a preservação das espécies mais ameaçadas de extinção. Dela é parte integrante um Regulamento, emendado anualmente pela Comissão, que contém disposições de ordem prática sobre quotas, locais onde a pesca da baleia é permitida e duração da estação pesqueira. À Comissão, composta de um representante de cada Governo contratante, cabe, além de autorizar as emendas ao Regulamento, incentivar e coordenar estudos relativos à baleia e aos processos de captura, prestar informações estatísticas sobre a pesca e difundir informações acerca dos métodos conducentes à manutenção e ao incremento do número dos cetáceos.

3. A introdução de novos métodos para a captura (uso de helicópteros, equipamento de "sonar", etc.) levou à conclusão de um protocolo de emenda ao texto da Convenção, ratificado pelo Governo brasileiro em 4 de maio de 1956. Aproveitou-se a oportunidade para incluir a inspeção entre as atividades que podem ser regulamentadas pela Comissão.

4. Dois problemas, de diversa ordem, vieram a causar a denúncia da Convenção por parte do Governo brasileiro — a 27 de dezembro de 1965 — e o consequente abandono dos trabalhos da Comissão. Podem tais problemas ser resumidos em poucas palavras: primeiro, a ausência de interesse dos órgãos técnicos brasileiros pelos trabalhos da Comissão, em uma época em que nossa modesta frota baleeira não via seu trabalho prejudicado pela destruição

paulatina de certas espécies que vêm realizando as grandes frotas de alguns países; e segundo, o parco sucesso auferido pela própria Comissão em seu labor conservacionista.

5. No entanto, alguns recentes acontecimentos, que, até certo ponto, modificaram o quadro descrito no parágrafo anterior, parecem indicar, Senhor Presidente, a conveniência do reexame da questão.

6. Em primeiro lugar, as tendências conservacionistas manifestadas nos últimos anos e que foram desembocar na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente inspiraram grandes campanhas de repercussão mundial contra a continuação da pesca da baleia. Países como o Japão e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, possuidores das maiores frotas baleeiras e partes da Convenção de 1946, e países como o Brasil, dono de minúscula frota, foram alvo de indiscriminados ataques de uma intensa campanha jornalística, que visava à instituição de uma total "moratória" mundial da pesca da baleia.

7. De tal campanha resultou recomendação, razoavelmente moderada, da Conferência de Estocolmo, a qual, tomando o número 33, preconiza o reforço aos trabalhos da Comissão Internacional para a Pesca da Baleia e o estudo da possibilidade de uma "moratória" mundial da pesca por um período de dez anos.

8. Por outro lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, do Ministério da Agricultura, reexaminou a questão através de criterioso estudo intitulado "Manutenção dos Estoques de Baleias Exploradas na Costa Brasileira", que investiga cuidadosamente os diferentes aspectos do problema e conclui pela conveniência de que volte o Brasil a integrar a Comissão Internacional para a Pesca da Baleia.

9. A conclusão do referido estudo baseia-se em argumentos de ordem econômica e de interesse nacional, que passo a enumerar:

a) a frota brasileira de pesca da baleia reduz-se, no momento, a apenas uma embarcação, correspondendo a parcela brasileira na exploração mundial dos estoques a uma participação ínfima, motivo pelo qual nada teríamos a temer com relação a medidas restritivas dos abates;

b) os abates de baleias por embarcação brasileira somente ocorrem quando realizam os cetáceos migrações desde a região antártida (onde têm seu ponto de concentração), demandando águas tropicais ou subtropicais, em frente à costa brasileira, para fins de reprodução. Tais abates encontram-se, portanto, na dependência do nível de exploração efetivada na Antártida por outros países, principalmente Japão e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas;

c) a baleia anã ("minke whale") tem há vários anos, constituído o principal suporte da exploração baleeira nacional. Ora, trata-se justamente de espécie não protegida pela regulamentação internacional da Comissão, sob a alegação de que ainda não existem

investigações científicas que comprovem o declínio dos estoques. Saliente-se, de passagem, que a exploração brasileira tem-se concentrado nessa espécie menos rentável, em virtude da ausência das espécies maiores na costa do Brasil, ausência que decorre da exploração intensiva na Antártida;

d) caso sejam obedecidas, as medidas protencionistas da Comissão em nada afetariam a pesca nacional, enquanto que a futura recuperação dos estoques das grandes espécies, no momento fortemente prejudicadas pela intensidade dos abates, permitiria aos pescadores nacionais voltarem a abater tais espécies nas costas brasileiras, elevando o volume da produção sem necessária elevação do esforço de captura.

10. Segundo toda a aparência, Senhor Presidente, não conseguirão as forças que militam a favor da idéia de uma total "motória" impor sua opinião no seio da Comissão Internacional para a Pesca da Baleia, o que nos prejudicaria. Certamente, porém, como ocorreu durante a última reunião desta, realizada em junho de 1972, após a Conferência de Estocolmo, medidas conservacionistas mais rígidas serão tomadas, o que nos interessa.

11. Seria esta, portanto, uma feliz oportunidade para que, a uma vez, fosse satisfeito legítimo interesse nacional e dado, pelo Governo brasileiro, oportuno exemplo de atuação em prol da conservação de recursos. Por esse motivo, Senhor Presidente, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de tradução do texto da Convenção, para que, se tal aprouver a Vossa Excelência, seja encaminhada ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, o meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

DECRETO Nº 28.524 DE 18 DE AGOSTO DE 1950

Promulga a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia e o Regimento anexo à mesma, assinados em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Congresso Nacional aprovado, pelo Decreto Legislativo nº 14, de 9 de março de 1950, a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia e o Regimento anexo à mesma, assinados pelo Brasil e vários outros países em Washington, a 2 de dezembro de 1946, e tendo sido depositado, na mesma cidade, a 9 de maio de 1950, o Instrumento brasileiro de ratificação:

Decreta que a Convenção e Regimento mencionados, apensos por cópia, em tradução portuguesa, ao presente Decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1950;
129º da Independência e 62º da República.
— Eurico G. Dutra — Raul Fernandes.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DA PESCA DA BALEIA

Os Governos, cujos Representantes, devidamente autorizados, subscreveram a presente Convenção,

Reconhecendo que é do interesse das nações, em proveito das gerações futuras, salvaguardar as grandes fontes naturais representadas pela espécie baleeira;

Considerando que, desde seu início, a pesca da baleia deu margem a uma exploração excessiva de uma zona após outra e à destruição imoderada de uma espécie após outra, ao ponto de se tornar essencial a proteção de todas as espécies de baleias contra o prolongamento de abuso dessa natureza;

Reconhecendo que a espécie baleeira é suscetível de aumento natural, se a pesca da baleia for judiciosamente regulamentada, e que o crescimento das reservas existentes do estoque permite aumentar o número de baleias que possam ser capturadas sem comprometer aquelas reservas naturais;

Reconhecendo que é do interesse comum atingir o mais rapidamente possível, o nível optimum do que diz respeito ao estoque de baleias, sem causar, no entanto, uma crise geral de ordem econômica e alimentar;

Reconhecendo que, enquanto não se realizar esse projeto, a pesca da baleia deverá ser limitada às espécies que maiores vantagens ofereçam à exploração, a fim de se estabelecer um espaço de tempo que permita a renovação de algumas espécies, cujo número hoje se encontra reduzido;

Desejando estabelecer um sistema de regulamentação internacional aplicável à pesca da baleia, a fim de assegurar, de maneira racional e eficaz, a conservação e aumento da espécie baleeira, na base dos princípios incorporados aos dispositivos do acordo internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, assinado em Londres, a 8 de junho de 1937, e aos protocolos do citado Acordo, assinados em Londres, a 24 de junho de 1938 e a 26 de novembro de 1945; e

Tendo decidido concluir uma convenção para prover a conservação judiciosa da espécie baleeira e, por conseguinte, tornar possível o desenvolvimento ordenado da indústria baleeira;

Convieram no que se segue:

Artigo I

A presente Convenção comprehende o Regulamento anexo, que dela faz parte integrante. Toda vez que for mencionado o termo "Convenção" essa expressão será interpretada no sentido do citado Regulamento, seja nos termos atuais, seja com as modificações que lhe possam ser aduzidas, conforme as disposições do Artigo V.

2. A presente Convenção se aplica às usinas flutuantes, estações de terra e navios baleeiros, submetidos à jurisdição dos Governos contratantes, e às águas nas quais essas usinas flutuantes, estações de terra e navios baleeiros se dediquem à pesca da baleia.

Artigo II

No sentido dado pela presente Convenção:

1. "usina flutuante" significa um navio a bordo do qual as baleias são tratadas no todo ou em parte;

2. "estações de terra" significa uma usina em terra firme, na qual as baleias são tratadas no todo ou em parte;

3. "navio baleeiro" significa um navio utilizado para pescar, capturar, rebocar, prender ou localizar baleias;

4. "governo contratante" significa todo governo que depositou um instrumento de ratificação ou notificou sua adesão à presente Convenção.

Artigo III

1. Os Governos contratantes se comprometem a criar uma Comissão Internacional para a Pesca da Baleia, daqui por diante designada pelo nome de Comissão, que será composta de um membro que represente cada Governo contratante. Cada membro terá direito a um voto e poderá ser acompanhado de um ou vários peritos e conselheiros.

2. A Comissão elegerá entre seus próprios Membros, um Presidente e um Vice-Presidente, e fixará seu Regimento interno. As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos membros que votarem; todavia, uma maioria de três quartos será exigida para que uma decisão possa ser adotada em virtude do Artigo V. O Regimento interno poderá prever quais as decisões que sejam tomadas fora das reuniões da Comissão.

3. A Comissão poderá nomear seu secretário e o pessoal próprio.

4. A Comissão poderá constituir todos os comitês que ela julgue útil para preencher as funções que por ela forem autorizadas, escolhendo os membros destes entre os seus próprio membros, peritos e conselheiros.

5. As despesas de cada membro da Comissão, de seus peritos e conselheiros serão fixadas e pagas pelo seu próprio Governo.

6. Reconhecendo que a conservação e o desenvolvimento da espécie baleeira e da pesca da baleia, como dos seus subprodutos, serão da alçada de instituições especializadas, vinculadas às Nações Unidas, e desejando evitar duplicação de funções, os Governos contratantes acordam em proceder a uma troca de impressões, nos dois anos que seguirem a entrada em vigor da presente Convenção, a fim de decidir se a Comissão deve entrar para o âmbito de uma instituição especializada, ligada às Nações Unidas.

7. Nesse interim, após consulta aos demais Governos contratantes, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte tomará disposições para convocar a primeira sessão da Convenção, e determinará a troca de pontos de vista, a que se refere o parágrafo 6 acima.

8. As sessões subsequentes da Comissão serão convocadas como aprovar à mesma.

Artigo IV

A Comissão poderá, quer em colaboração com organismos independentes dos Governos contratantes, com outros organismos, estabelecimentos, organizações públicas, privadas ou por intermédio dos mesmos, quer independentemente,

a) incentivar, recomendar ou, se fôr o caso, organizar estudos e inquéritos relativos às baleias e à pesca da baleia;

b) recolher e analisar as informações estatísticas relativas à situação e à tendência no momento da espécie baleeira, como também os efeitos produzidos sobre essa pelas atividades referentes à sua pesca;

c) estudar, avaliar e difundir informações relativas aos métodos próprios à manutenção e ao incremento da espécie baleeira.

2. A Comissão tomará as medidas necessárias para assegurar a publicação de relatórios sobre seus trabalhos, e poderá publicar, independentemente, ou com colaboração com a Repartição Internacional de Estatísticas Baleeiras, em Sandefjord, na Noruega, e com outras organizações ou organismos, todos os relatórios que ela julgar apropriado, assim como os dados estatísticos e científicos, relativos às baleias e à pesca da baleia, e quaisquer outras informações correlatas.

Artigo V

1. A Comissão poderá, de quando em vez, modificar as disposições do Regimento adotando cláusulas relativas à conservação e à utilização de reservas representadas pelas baleias, que designarão:

a) as espécies protegidas e não protegidas;

b) as estações em que a pesca está aberta ou fechada;

c) as águas em que a pesca é permitida ou proibida, inclusive as zonas de refúgio;

d) as dimensões mínimas para cada espécie;

e) as épocas, métodos e amplitude da pesca da baleia (compreendido o número máximo de baleias que possam ser capturadas no decorrer de uma determinada estação);

f) os tipos de apetrechos, aparelhos de pesca e dispositivos que possam ser empregados, bem como suas características;

g) os métodos de medidas; e

h) as informações sobre a captura, assim como outros dados estatísticos e requisitos biológicos exigidos.

2. Essas emendas ao Regulamento:

a) serão de natureza a permitir a realização dos objetivos da presente Convenção e a prever a conservação, o aumento e a melhor utilização das reservas representadas pelas baleias;

b) serão baseadas sobre conclusões científicas;

c) não comportarão restrições alguma quanto ao número ou a nacionalidade das usinas flutuantes ou de estações de terra, nem atribuirão quota-partes determinada a uma usina flutuante, ou a uma estação de terra, ou a um grupo de usinas flutuantes, ou estações de terra; e,

d) considerarão os interesses dos consumidores de produtos extraídos das baleias e os da indústria baleeira.

3. Cada uma dessas emendas entrará em vigor, com relação aos Governos contratantes, noventa dias após sua notificação pela Comissão àquele Governo contratante; CONTUDO

a) se um Governo apresentar à Comissão uma objeção a uma emenda, antes da expiração deste prazo de noventa dias, a emenda não entrará em vigor com relação aos Governos contratantes, senão após o término de um prazo suplementar de noventa dias;

b) qualquer outro Governo contratante poderá ainda apresentar uma objeção à emenda, a qualquer momento antes da expiração do prazo suplementar de noventa dias, a contar da data do recebimento da última objeção apresentada durante o prazo suplementar de noventa dias, a escolha recaindo sobre a última daquelas duas datas a vencer; e

c) e daí por diante a emenda entrará em vigor com relação aos Governos contratantes, que não tenham apresentado objeção alguma, mas não sentirá efeito com relação a um Governo que tiver apresentado uma objeção nas condições mencionadas, senão na data da retirada da citada objeção. A Comissão notificará, desde o recebimento de cada objeção, a retirada a todos os Governos contratantes, e cada Governo contratante acusará o recebimento de qualquer notificação de emenda, objeção, e retirada.

4. Nenhuma emenda entrará em vigor antes de 1º de junho de 1949.

Artigo VI

A Comissão poderá, de quando em vez, fazer recomendações a um, a vários ou a todos os Governos contratantes, relativas às questões pertinentes às baleias ou à pesca da baleia e aos objetivos da presente Convenção.

Artigo VII

Os Governos contratantes zelarão no sentido de serem prontamente transmitidas à Repartição Internacional de Estatísticas Baleeiras, em Sandefjord, na Noruega, ou a qualquer outro organismo que a Comissão poderá designar, notificações, informações estatísticas e outras indicações exigidas pela presente Convenção, segundo as formas e a maneira prescrita pela Comissão.

Artigo VIII

1. Não obstante qualquer disposição em contrário à presente Convenção, cada Governo contratante poderá conceder, a um dos seus nacionais, uma permissão especial autorizando-o a matar, capturar e tratar baleias com o propósito de pesquisas científicas, sob reserva de tais restrições, quanto ao número e de outras condições que o Governo contratante julgar útil prescrever; nesse caso, a presente Convenção será inoperante no que refere às baleias abatidas, capturadas e tratadas conforme as disposições do presente artigo. Cada Governo contratante comunicará imediatamente à Comissão toda autorização dessa natureza, por elle concedida. Cada Governo contratante poderá, a qualquer momento, revogar toda permissão especial que tiver concedido.

2. As baleias capturadas em virtude da citada permissão deverão ser tratadas com o máximo aproveitamento, e seu produto será

utilizado conforme as instruções emitidas pelo Governo que concedeu a permissão.

3. Cada Governo contratante transmitirá ao organismo designado pela Comissão na medida do possível, e com intervalos que não excedam de um ano, as informações científicas de que dispuser relativamente às baleias e à pesca da baleia, inclusive os resultados das pesquisas realizadas em virtude das disposições do parágrafo 1, do presente artigo, e das do artigo IV.

4. Os Governos contratantes, reconhecendo que é indispensável recolher e analisar constantemente dados científicos afetos às operações de usinas flutuantes e estações de terra, a fim de dirigir de maneira racional e produtiva a exploração de espécie baleeira, tomarão toda as medidas possíveis no sentido de obter os mencionados dados.

Artigo IX

1. Cada Governo contratante tomará as medidas para assegurar a aplicação das disposições da presente Convenção e punir as infrações às citadas disposições durante as operações efetuadas por pessoas ou por navios sob sua jurisdição.

2. Nenhum prêmio ou qualquer remuneração, calculada na base dos resultados de seu trabalho, será paga aos artilheiros e às equipagens de navios baleeiros, por toda baleia, cuja captura fôr proibida pela recente Convenção.

3. No caso de infrações ou de contravenções à presente Convenção, as diligências judiciais serão iniciadas pelo Governo que tiver direito de jurisdição sobre as ditas infrações ou contravenções.

4. Cada Governo contratante transmitirá à Comissão pormenores completos, de acordo com os relatórios de seus inspetores, sobre cada infração dos dispositivos da presente Convenção, por pessoas ou por navios sob jurisdição daquela Governo. Essas informações compreenderão uma declaração relativa às medidas tomadas no que diz respeito à infração cometida, bem como às penalidades impostas.

Artigo X

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

2. O Governo que não tiver assinado a presente Convenção poderá aderir a ela, depois de sua entrada em vigor, dirigindo, para esse efeito, uma notificação, por escrito, ao Governo dos Estados Unidos da América.

3. O Governo dos Estados Unidos da América informará os demais Governos signatários e os que tiverem aderido à Convenção do depósito das ratificações e das adesões recebidas.

4. Logo que os instrumentos de ratificação tenham sido depositados por, pelo menos, seis Governos signatários, compreendidos os Governos dos Países Baixos, da Noruega, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, e dos

Estados Unidos da América, a presente Convenção entrará em vigor com relação aos referidos governos e, com relação a cada Governo que a ratifique ou a ela adira posteriormente, na data do depósito de seu instrumento de ratificação ou do recebimento de sua notificação de adesão.

5. As disposições do Regimento não serão aplicáveis antes do dia 1º de julho de 1948. As emendas ao Regimento, adotadas em virtude do artigo V, não serão aplicáveis antes do dia 1º de julho de 1949.

Artigo XI

Todo Governo contratante poderá retirar-se da Convenção a trinta de junho de qualquer ano, mediante aviso dado a 1º de janeiro do mesmo ano, ou antes, ao Governo depositário, o qual, logo que receba esse aviso, deverá comunicá-lo imediatamente aos outros Governos contratantes. Qualquer outro Governo contratante poderá, da mesma maneira, e no mês que se seguir ao recebimento de uma cópia do referido aviso, enviado pelo Governo depositário, notificar sua retirada, de forma que a Convenção cesse de vigorar a trinta de junho do mesmo ano, com relação ao Governo que fez essa notificação.

A presente Convenção será aposta a data na qual for aberta à assinatura e permanecerá aberta a assinaturas, durante um período de quatorze dias.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feito em Washington, a 2 de dezembro de 1946, em língua inglesa. O original será depositado junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que transmitirá cópias autenticadas a todos os outros Governos signatários e aos que ela aderirem.

Pela Argentina:

Oscar Ivanissevich
José Manuel Moneta
Guilhermo Brown
Pedro H. Bruno Videla

Pela Austrália:

Francis F. Anderson

Pelo Brasil:

Paulo Fróes da Cruz

Pelo Canadá:

H. H. Wrong
H. A. Scott

Pelo Chile:

Agustín R. Edwards

Pela Dinamarca:

P. F. Evichsen

Pelos Estados Unidos da América:

Remington Kellogg
Ira N. Gabrielson
William E. S. Flory

Pela França:

Francis Lacoste

Pela Noruega:

Birger Dorgersen

Pela Nova Zelândia:

G.R. Powles

Pelos Países Baixos:

ilegível

Pelo Peru:

C. Rotalde

Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte:

A. T. A. Dobson

John Tomson

Pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas:

ilegível

Pela União Sul Africana:

ilegível

REGIMENTO

1. a) Serão mantidos em cada usina flutuante, no mínimo, dois inspetores, com o fim de estabelecer uma vigilância diária de 24 horas. Esses inspetores serão nomeados e remunerados pelo Governo que exerce jurisdição sobre a usina flutuante; b) um serviço de inspeção apropriado será mantido em cada estação de terra. Os inspetores em serviço em cada estação de terra serão nomeados e remunerados pelo Governo que exerce jurisdição sobre a estação de terra.

2. Será proibido capturar ou matar "baleias cinzentas" ou "baleias brancas", exceto quando a carne e os produtos dessas baleias forem destinados exclusivamente ao consumo local dos aborígenes.

3. Será proibido capturar ou matar "baleotes" ou "baleias tenras" não desmatadas, ou "baleias fêmeas" acompanhadas de "baleotes" ou de "seguihotes" em período de amamentação.

4. Será proibido fazer uso de uma usina flutuante, ou de um navio baleeiro ligado àquela, com o fim de capturar ou tratar "baleias com barbatanas" nas zonas citadas a seguir:

a) nas águas situadas no norte de 66º de latitude norte, com ressalva de que, a partir de 150º de longitude oeste, será permitido a uma usina flutuante ou a um navio baleeiro capturar ou matar "baleias com barbatanas" entre os 66º e 72º de latitude norte;

b) no oceano Atlântico e nas águas de sua dependência, ao norte de 40º de latitude sul;

c) no oceano Pacífico e nas águas de sua dependência, a leste de 150º de longitude oeste, entre 40º de latitude sul e 35º de latitude norte;

d) no oceano Pacífico e nas águas de sua dependência, a oeste de 150º de longitude oeste, entre 40º de latitude sul e 20º de latitude norte;

e) no oceano Índico e nas águas de sua dependência, ao norte de 40º de latitude sul.

5. Será proibido fazer uso de uma usina flutuante, ou de um navio baleeiro ligado a esta, com o fim de capturar ou tratar

"baleias com barbatanas" nas águas situadas ao sul de 40° de latitude sul, e 70° de longitude oeste, na direção do oeste até 160° de longitude oeste.

6. Será proibido fazer uso de uma usina flutuante, ou de um navio baleeiro ligado a esta, com o fim de capturar ou tratar "megápteros jubartes" ou "baleias corcovas" (megaptères jubartes) em todas as águas situadas a 40° de latitude sul.

7. a) Será proibido fazer uso de usina flutuante, ou de um navio baleeiro ligado a esta, com o fim de capturar ou tratar "baleias com barbatanas" (baleines à fanos) nas águas a 40° de latitude sul, exceto durante o período compreendido entre 15 de dezembro e 1º de abril seguinte, uma e outra data inclusive; b) não obstante a proibição acima mencionada, de tratar baleias em época não permitida, o tratamento das baleias que forem capturadas durante a estação onde a pesca é permitida, poderá ser completado depois do encerramento dessa última.

8. a) O número de "baleias com barbatanas" (baleines à fanons) capturadas durante a estação onde a pesca é permitida, em todas as águas situadas ao sul de 40° de latitude sul, por navios baleeiros presos a usinas flutuantes e submetidas à jurisdição dos Governos contratantes, não ultrapassará de dezesseis mil unidades de "baleias azuis" (baleines bleues);

b) para os fins da alínea a do presente parágrafo, as unidades de "baleias azuis" (baleines bleues) serão calculadas tomando-se por base o fato que uma "baleia azul" corresponderá: 1) a dois "rorquals comuns", ou 2) a duas e meia "megápteros jubartes" (baleia corcova) ou 3) a seis rorquals de Rudolf.

c) será feita notificação nos termos das disposições do artigo VII da Convenção, nos dois dias que seguirem o fim de cada semana tal como figura no calendário, no que diz respeito ao número de unidades de "baleias azuis" capturadas em todas as águas, situadas ao sul de 40° de latitude sul, por todos os navios baleeiros presos a usinas flutuantes, sob a jurisdição de cada Governo contratante;

d) se houver probabilidade de parecer provável que o número máximo de capturas de baleias, autorizado nos termos da alínea a do presente parágrafo, possa ser atingido antes de primeiro de abril de qualquer ano, a Comissão ou qualquer outro organismo que a Comissão poderá designar, determinará, na base dos dados fornecidos, a data na qual o número máximo de capturas de baleias foi considerado como tendo-se realizado, e notificará aos Governos contratantes esta data, pelo menos duas semanas antes do término do prazo fixado. A captura de "baleias com barbatanas" por navios baleeiros presos a usinas flutuantes será ilegal em todas as águas situadas ao sul de 40° de latitude sul, após a data que for assim determinada;

e) cada usina flutuante a ser utilizada para efetuar operações relativas à pesca da baleia em todas as águas situadas ao sul de 40° de

latitude sul, deverá ser objeto de uma notificação, que será feita conforme as disposições do Artigo VII da Convenção.

9. Será proibido capturar ou matar "baleias azuis" (baleines bleus), "rorquals comuns", "rorquals de Rudolf", baleias corcovas" (megaptères jubartes) ou "cachalotes" que não tenham atingido o seguinte tamanho: a) "baleias azuis" — 70 pés (21m30)M b) "rorquals comuns" — 55 pés (16m80); c) "rorquals de Rudolf" — 40 pés (12m20); d) "baleias corcovas (megaptères jubartes)" — 35 pés (10m70); e) "cachalotes" — 35 pés (10m70).

Todavia, as "baleias azuis" de menos de 65 pés (19,80 m), os "rorquals comuns" de menos de 50 pés (15,20 m) e os "rorquals de Rudolf" menores de 35 pés (10,70 m) poderão ser capturados e entregues a estações de terra, desde que a carne dessas baleias for destinada ao consumo local do homem e de animais.

As baleias deverão ser medidas da maneira mais exata possível, quando forem depositadas no tombadilho ou na plataforma, por meio de uma fita de aço graduado, cuja extremidade próxima ao ponto zero será munida de um cabo pontudo, que possa ser fixado nas táboas do tombadilho, em linha com uma das extremidades da baleia. Essa fita de aço deverá ser estendida em linha reta paralelamente ao corpo da baleia, e o comprimento desta será medido até a outra extremidade. Em termos de medidas as extremidades serão: a ponta do maxilar superior e a interseção das nadadeiras caudais. O comprimento, depois de ser medido exatamente por meio da fita metálica, será consignado em número de pés do qual mais se aproxime: em outros termos, toda baleia, medindo entre 75 pés e 6 polegadas, e 76 pés e 6 polegadas, será considerada como medindo 76 pés, e uma baleia entre 76 pés e 6 polegadas, e 77 pés e 6 polegadas, será considerada como medindo 77 pés. Toda baleia, cujo comprimento incida exatamente em 1/2 pé, seu tamanho será marcado na unidade seguinte, isto é, uma baleia medindo 76 pés e 6 polegadas exatamente, será considerada como medindo 77 pés.

10. Será proibido fazer uso de uma estação de terra, ou de um navio baleeiro preso a esta, com o fim de capturar ou tratar "baleias com barbatanas" em zonas ou quaisquer águas durante mais de seis meses por período de doze meses compreendendo-se que o dito período de seis meses deverá ser seguido.

11. Será proibido fazer uso de uma usina flutuante que tenha servido durante uma estação em águas situadas ao sul de 40° de latitude sul, com o fim de tratar "baleias com barbatanas" (baleines à fanons) em qualquer outra zona e com o mesmo fim, antes de decorrido um período de um ano a partir do fim dessa estação.

12. a) Todas as baleias capturadas deverão ser entregues à usina flutuante ou à estação de terra, e todas as partes dessas baleias deverão ser tratadas por ebulação ou outro qualquer processo, com exceção dos órgãos internos, as barbatanas e nadadeiras de

todas as baleias, a carne dos cachalotes e das partes das baleias destinadas ao consumo humano e alimento dos animais; b) o tratamento completo dos cadáveres de "Dauhval" e de baleias utilizadas como defesa não será exigido nos casos em que a carne ou os ossos dessas baleias estejam em mau estado.

13. A captura de baleias destinadas a serem entregues a uma usina flutuante será regulamentada ou limitada pelo capitão, ou pela pessoa encarregada da direção da usina flutuante, de tal modo que nenhum cadáver de baleia (exceto quando se tratar de uma baleia utilizada como defesa) não fique na água por mais de trinta e três horas, a contar do momento em que a baleia foi morta até o momento em que for içada no tombadilho da usina flutuante para ser tratada. Todos os navios baleeiros destinados à captura de baleias deverão informar, pelo rádio, à usina flutuante, da hora na qual uma baleia for capturada.

14. Os artilheiros e as equipagens das usinas flutuantes, das estações de terra e dos navios baleeiros, deverão ser engajados em condições que façam depender sua remuneração, em larga escala, de fatores tais como a espécie, o tamanho, o rendimento das baleias capturadas e não apenas o seu número. Nenhum prêmio ou qualquer remuneração serão pagos aos artilheiros ou às equipagens de navios baleeiros, pela captação de baleias que tenham leite ou pela de baleias que estejam amamentando.

15. Serão transmitidas à Comissão cópias de todas as leis e regulamentos oficiais relativos às baleias e à pesca da baleia, assim como as modificações feitas a essas leis e regulamentos.

16. Todas as usinas flutuantes e estações de terra transmitirão, conforme as disposições do Artigo VII da Convenção, dados estatísticos indicando: a) o número de baleias de cada espécie capturadas, assim como o número das baleias perdidas e o número de baleias tratadas por cada usina flutuante ou por cada estação de terra e b) as quantidades totais de óleo de cada qualidade, e as de pólvora, de óleos, de estérco (guano) e outros subprodutos extraídos das baleias, assim como por cada baleia tratada na usina flutuante ou na estação de terra, indicações relativas à c) data da captura, à latitude e à longitude aproximadas do lugar dessa captura, à espécie e sexo da baleia, seu comprimento, se ele traz feto, o comprimento desse e seu sexo, se puder ser determinado. Os dados apontados acima em a) e c) serão verificados no momento do controle, e todas as informações a respeito dos lugares de reprodução e das vias de migração de baleias serão igualmente objeto de uma notificação à Comissão. Ao transmitir essas informações, deverá ser especificado: a) o número e a tonelagem bruta de cada usina flutuante; b) o número e a tonelagem bruta global de navios baleeiros; c) uma lista das estações de terra em serviço durante o período em questão.

17. Não obstante a definição da expressão "estaçao de terra" dada no Artigo II da Convenção, uma usina flutuante que estiver sob a jurisdição de um Governo contratante, e cujos movimentos ultrapassem as águas territoriais desse Governo, ficará sujeita aos regulamentos que governam o funcionamento das estações de terra nas seguintes zonas: a) nas costas de Madagascar e suas dependências, e nas costas ocidentais da África francesa; b) nas costas ocidentais da Austrália, na zona conhecida sob o nome de baía de Requim e em direção norte até o Cabo Noroeste, e compreendendo a baía Exmouth e o "King George Sound", inclusive o porto de Albany; e na costa oriental da Austrália, na "Twofold Bay" e a baía Jervis.

18. As expressões abaixo têm, respectivamente, o sentido enunciado:

por "baleias com bartatanas" (baleen whale), entende-se toda baleia que não seja baleia dentíceca;

por "baleia azul" (blue whale) entende-se toda baleia conhecida sob o nome de "blue whale", de "rorqual azul", de "rorqual de Sibbald", ou de "sulphur bottom";

por "rorqual comum" (fin whale), entende-se toda baleia conhecida sob o nome de "common finback", de "common rorqual", de "finback", de "finner", de "fin whale", de "herring whale", de "razorback" ou de "true fin whale".

por "rorqual de Rudolf" (sei whale), entende-se toda baleia conhecida sob o nome de *Balaenoptera borealis*, de "sei whale", de Rudolphi's rorqual", de "pollack whale", ou de "coalfish whale", inclusive a baleia conhecida sob o nome de baleia de Bryde, *Balaenoptera brydei*;

por "baleia cinzenta" (gray whale) entende-se toda baleia conhecida sob o nome de "gray whale", de "California gray", de "devilfish", de "hard head", de "mussel digger", de "gray back", de "rip sack":

por "megáptero jubarte" ou "baleia cova" (humpback whale), entende-se toda baleia conhecida sob o nome de "bunch", de "humpback", de "humpback whale" de "humpbacked whale", de "hump whale" ou de "hunchback whale";

por "baleia franca" (right whale), entende-se toda baleia conhecida sob o nome de "Atlantic right whale" de "Arctic right whale", baleia de Discaye, de "bowhead", de "great polar whale", de "Greenland right whale", de "baleia de Groenlândia", de "Nordkaper", de "North Atlantic right whale", do "North Cape whale", de "Pacific right whale", de "baleia franca anã", de "Southern Pigmy right whale" ou de "Southern right whale"

por "cachalote" (sperm whale), entende-se toda baleia conhecida sob o nome de "sperm whale", de "spermaceti whale", de "cachalote" ou de "pot whale".

por "dauhval", entende-se toda baleia morta não reivindicada e que seja encontrada boiando.

As Comissões de Relações Exteriores e de Agricultura.

PARECERES

PARECERES Nºs 358 e 359, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40 de 1973, (nº 1.298-B, de 1973, na origem), que "fixa os valores de vencimento dos Cargos do Grupo-Artesanato e dá outras providências".

PARECER Nº 358, DE 1973 da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Benjamim Farah

De iniciativa do Senhor Presidente da República, a presente proposição dando continuidade à implantação da nova sistemática na classificação dos cargos, trata do Grupo Ocupacional Artesanato, previsto no inciso VII — artigo 3º da Lei nº 5.645/70.

2. Elucidativo trecho da Exposição de Motivos do Diretor-Geral do D.A.S.P. ressalta o mérito do Projeto, verbi:

"3. No ensejo, merece especial referência a contribuição oferecida pelos Ministérios Militares, calcada nas peculiaridades identificadas nos trabalhos de levantamento e análise das tarefas, e, principalmente, na experiência vivida nos respectivos parques industriais e setores de manutenção, onde se encontram os maiores contingentes de artífices do serviço público, sendo, também, de destacar-se a efetiva participação do Departamento de Imprensa Nacional, no fornecimento de valiosos subsídios em relação à área de artes gráficas.

4. Ainda em decorrência da análise das referidas atividades técnico-profissionais, em função de fatores pré-estabelecidos, e após promover-se a compatibilização dos trabalhos e sugestões apresentadas pelos órgãos de pessoal, verificou-se que no Grupo em exame, talvez mais do que em qualquer outro, delineiam-se, nitidamente, os graus de supervisão, coordenação, orientação, controle e avaliação da produção de unidades e subunidades, do mesmo passo que se caracterizam, com precisão, os níveis de execução especializada e qualificada, circunstância que exigiu o escalonamento hierárquico de cada Categoria Funcional em 4 (quatro) classes: Mestre, Contramestre, Artífice Especializado e Artífice.

5. Doutrina parte, demonstrou-se imprescindível a previsão de uma Categoria, que se denominou Auxiliar de Artífice, que absorve a mão-de-obra destinada à execução de tarefas mais elementares, principalmente nos casos em que não haja formação especializada fora do Órgão, com o que se evitará, inclusive, o encarecimento do custo da produção que decorreria, necessariamente, do deslocamento de funcionários mais qualificados e experientes, integrantes das demais Categorias, para desempenho de atribuições meramente auxiliares. A criação dessa Categoria, em nível auxiliar, apresenta, ainda, o mérito de permitir que o iniciante possa exercitar atividades

inscritas em áreas de especialidades diversas, dando-se-lhe oportunidade de escolha de acordo com seus pendores vocacionais"

3. Mais uma vez, fixa-se concretamente o padrão de retribuição, para os diversos níveis de vencimento, expungindo-se do mesmo gratificações outras, exceção feita ao adicional por tempo de serviço que, por sua própria natureza, incorpora-se ao vencimento-base.

4. Pretende-se, assim, incentivar a criação, dentro dos próprios quadros da Administração Federal, de um corpo de profissionais, especializado na atividade artesanal e, por tal motivo, visou a proposição ensejar um recrutamento atento ao servidor jovem, inegavelmente com maior potencialidade ao serviço dessa natureza, tanto assim é que o artigo 4º limitou em 40 anos de idade, o máximo permitido para o ingresso nessa Categoria Funcional.

5. É o esforço governamental no aprimoramento dos seus serviços de natureza técnico-industrial.

6. Atento à situação presente, cuidou o Projeto de garantir, nas suas funções, os atuais artífices, sob o regime trabalhista, permitindo, outrossim, a transformação de seus empregos em cargos, obedecidos os critérios fixados pelo Poder Executivo.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — Amaral Peixoto, Presidente — Benjamim Farah, Relator — Tarsó Dutra — Celso Ramos — Jessé Freire — Magalhães Pinto — Heitor Dias.

PARECER Nº 359, DE 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lenoir Vargas

O projeto em exame decorre de Mensagem presidencial, acompanhada de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, objetivando a fixação de valores de vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional Artesanato, cuja estruturação encontra-se prevista na Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Prende-se a medida ao programa elaborado pelo Governo Federal, de classificação de cargos do pessoal civil, atendendo a aproximadamente, 66.400 cargos.

3. Fixando os vencimentos dos cinco níveis previstos bem acima dos valores atuais, a proposição visa a profissionalização real do servidor público, assim como a simplificação da forma retributiva, consoante esclarece a Exposição de Motivos:

"A exemplo do que se tem estabelecido para outros Grupos, serão também absorvidas pelos valores de vencimentos acima indicados as gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e de serviço extraordinário a este vinculado, bem como as diárias de Brasília e respectivas absorções, percebidas pelos ocupantes dos cargos transpostos para o Grupo-Artesana-

to e as despesas decorrentes de sua implantação deverão ser atendidas pelos recursos a esse fim destinados.

Com a estruturação do Grupo de que se trata, vence-se mais uma das importantes etapas no contexto das medidas que objetivam a profissionalização e valorização do servidor, abrindo-se, ademais, novas perspectivas para a Administração atrair a seus quadros mão-de-obra técnico-profissional qualificada, que se constitui em suporte operacional indispensável no processo de desenvolvimento tecnológico e industrial do Serviço Público."

4. Segundo a orientação adotada na estruturação de outros Grupos Operacionais, o artigo 3º veda toda e qualquer contratação de serviços ou remuneração de colaboradores eventuais, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Artesanato, como também a extinção dos empregos existentes, quando vagarem.

5. O estabelecimento de idade máxima para o ingresso na categoria funcional é inovação salutar, tendo em vista a natureza do serviço.

6. Estimado o período provável de implantação do Plano no decorrer do ano em curso e do próximo, as cifras previstas a serem dispensadas perfazem os totais de Cr\$ 205.400.000,00 (duzentos e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 351.100.000,00 (trezentos e cinqüenta e um milhões e cem mil cruzeiros), respectivamente. Tais despesas, todavia, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios de cada órgão, obedecendo ao requisito expresso no art. 8º, III, da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e à regra geral contida no art. 12 da mesma Lei.

7. Dessa forma, o Poder Público se dispõe a resolver, de maneira justa e racional, a situação de milhares de servidores que compõem a base sobre a qual se sustenta o Serviço Público.

Ante o exposto, nada havendo que se possa opor ao projeto quanto aos seus aspectos financeiros, somos pela sua aprovação.

'Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1973. — João Cleofas, Senador — Lenoir Vargas, Relator — Virgílio Távora — Jessé Freire — Fausto Castelo-Branco — Geraldo Mesquita — Ruy Carneiro — Dinarte Mariz — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves.

PARECERES Nºs 360, 361 e 362, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e determina outras providências.

PARECER Nº 360, de 1973 da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O projeto sob exame foi apresentado pelo Senador José Lindoso e tem por objetivo dispensar os empregados inscritos em curso

do MOBRAL de trabalhar fora do limite normal de sua jornada de trabalho. A matéria já foi exaustivamente apreciada nesta Comissão pelos brilhantes Pareceres nºs 288 e 541, ambos de 1972, de autoria do Senador Arnon de Mello.

Excusamo-nos, por isso, de repetir fatos que são do pleno conhecimento da Comissão e passamos a analisar a emenda do Senador Nelson Carneiro, que determinou o retorno da proposição a esta Comissão.

Propõe a emenda em tela seja modificada o art. 3º do projeto, com a redação aprovada em 1º turno, que estabelece a obrigatoriedade do empregado analfabeto se inscrever em curso de alfabetização. A emenda está assim redigida:

"Art. 3º. O empregado analfabeto que se inscrever em curso de alfabetização, receberá deste, comprovante da referida inscrição em duas vias".

Ao justificar a alteração proposta, seu eminente autor acentua que o Art. 176, parágrafo 3º, II, da Constituição, delimita a idade em que o ensino primário é obrigatório. Afirma, ainda, que o texto atual do projeto, se mantido, violentaria aquele preceito.

Conclui, finalmente, realçando não estabelecer o projeto sanções que respaldem a compulsoriedade da inscrição por ele determinada. Assim, a inclusão daquele preceito seria pouco recomendável ou ineficaz.

Nada vemos, sob o aspecto jurídico-constitucional, que possa obstaculizar a aprovação da emenda em tela, a qual, a nosso ver, atenderá, também, aos objetivos do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Mattos Leão — Heitor Dias — José Sarney — José Augusto — José Lindoso — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Franco Montoro.

PARECER Nº 361, DE 1973 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Heitor Dias

O Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, ao ser incluído na Ordem do Dia, para discussão em segundo turno, recebeu emenda (em Plenário), de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, alterando o art. 3º. A emenda propõe a seguinte modificação: — onde se diz: "o empregado analfabeto é obrigado a se inscrever em curso de alfabetização, devendo este fornecer-lhe comprovante da referida inscrição em duas vias", diga-se: "o empregado analfabeto que se inscrever em curso de alfabetização, receberá deste, comprovante da referida inscrição em duas vias".

A emenda torna mais claro o texto e corrige ponto controverso, de ordem constitucional, fruto da nítida percepção jurídica do Autor.

No que nos compete examinar, entretanto, nada há que possa ser oposto à emenda, uma vez que a mesma mantém o objetivo do art. 3º do projeto, já anteriormente estudado por esta Comissão.

Chamamos, no entanto, a atenção dos ilustres membros da Comissão de Redação para dois tópicos da "Redação do vencido para o 2º turno regimental", constantes dos artigos 4º e 5º. Primeiro, onde se lê: "o responsável pelo MOBRAL" (arts. 4º e 5º), o aconselhável seria: "o responsável pelo curso do MOBRAL". Segundo, no art. 5º, onde se lê: "ao constatar", a expressão conveniente, a nosso ver, seria — "ao verificar", já que a constatação da infração, como dispõe o art. 6º, é da competência da autoridade fiscalizadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Disciplinada a matéria, à luz dos preceitos jurídicos-constitucionais, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Renato Franco.

PARECER Nº 362, DE 1973 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Tarso Dutra

A emenda de autoria do Senador Nelson Carneiro reveste mais aspectos jurídicos, talvez endereçados a remover óbice de inconstitucionalidade existente na redação do vencido em primeira discussão e aprovação do projeto. Seu texto não oferece a exame qualquer argumento de sentido educacional ou cultural. Nem matéria relacionada com a técnica legislativa.

Os pareceres das Comissões que antes se pronunciaram, lhe foram favoráveis. A de Legislação Social formulou, ao final, observações a serem consideradas, com proveito, na redação final da proposição.

Para que a justa e oportuna iniciativa do Senador José Lindoso não mais retarde a encontrar o termo favorável que está a merecer, a Comissão de Educação e Cultura também se expressa no sentido da aprovação da Emenda Nelson Carneiro.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1973. — Gustavo Capanema, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Helvídio Nunes — José Sarney.

PARECERES Nºs 363 e 364, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39/73 — Projeto de Lei nº 1.286-B, na origem —, que "fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências".

PARECER Nº 363, de 1973, da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Tarso Dutra

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto fixa os valores dos vencimentos do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica, dando continuidade à gradativa implantação do novo plano de classificação de cargos, tratado na Lei nº 5.645/70, e, com isso, deixando clara a preocupação governamental em dotar a Nação de um corpo de pessoas altamente capacitadas, para constituir a vanguarda

intelectual que todo país desenvolvimentista necessita possuir, para consolidar tal aspiração.

2. A Exposição de Motivos do Diretor Geral do DASP, que embasa o projeto, esclarece a validade do objetivo visado, verbi:

"4. A análise das atividades de pesquisa, nos diversos campos em que se comporta a investigação científica e tecnológica, fundamental ou aplicada, de desenvolvimento experimental e transferência de tecnologia, permitiu escalar os cargos de Pesquisador em 5 (cinco) níveis hierárquicos, distribuindo-se pelas Categorias Funcionais de "Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza", "Pesquisador em Ciências da Saúde", "Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas" e "Pesquisador em Tecnologia e Ciências Agrícolas".

5. Estabelece, ainda, o projeto normas disciplinadoras do processo seletivo para a transposição dos atuais ocupantes de cargos que envolvam atividades de pesquisa com as características acima indicadas, bem como disposições reguladoras da progressão funcional e do ingresso, processos em que se ressalta a participação, sempre efetiva, do Conselho Nacional de Pesquisas, Órgão incumbido de promover e coordenar, em conjunto com o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, o programa geral de execução do "Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico".

6. Por essa razão mesma, preocupou-se este Departamento, antes de ultimar a montagem do referido projeto, em submetê-lo à apreciação de representantes daquele Ministério e do próprio Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, os quais, inclusive, ofereceram valiosos subsídios para a elaboração das especificações de classes do Grupo".

3. A proposição, fixando vencimentos em termos absolutos, faz cessar as absorções, vantagens e demais acessórios da retribuição, exceção feita ao salário-família e à gratificação adicional por tempo de serviço.

4. Meritória, ainda, é a disposição normativa do projeto que só permite seja feito o ingresso nas classes das diversas categorias funcionais do Grupo, por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos e, assim mesmo, somente dentre os que demonstrarem ser portadores de instrução em nível superior.

5. O nosso parecer é, pelos fundamentos expostos, pela aprovação do projeto.

Sala das comissões, em 7 de agosto de 1973. — Amaral Peixoto, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Magalhães Pinto — Celso Ramos — Jessé Freire — Benjamin Farah — Heitor Dias.

PARECER Nº 364, DE 1973 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Ruy Carneiro

Com a Mensagem do Senhor Presidente da República é encaminhado à deliberação

do Congresso Nacional, nos termos do disposto no artigo 51 da Constituição, o projeto de lei que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências.

A proposição se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Com essa medida o Governo dá prosseguimento à implantação gradativa do novo plano de classificação de cargos, objeto da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabeleceu as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais.

Justificando a iniciativa, diz a Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP:

"Na formação de sua estratégia o I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), ao emprestar especial destaque à implementação da Política Científica e Tecnológica, enfatiza, entre outros objetivos, a necessidade de "... ordenar e acelerar a atuação do Governo, mediante:

— Revigoramento da carreira de pesquisador, nas principais instituições de pesquisa do Governo Federal (administração direta e autarquias), de modo que permita condições de trabalho adequadas, principalmente em tempo integral com regime de remuneração satisfatória e com perspectivas de ascensão funcional. Comissão integrada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, DASP e CNPq irá propor as bases dessa reformulação".

Administração direta
Autarquias deficitárias
Autarquias superavitárias

Na Câmara dos Deputados, o projeto obteve aprovação, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças.

Quanto ao aspecto financeiro, diz o artigo 6º do projeto que "as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Órgão ou entidade, completados, quando necessários, por outras fontes, inclusive o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)."

Em face das razões apresentadas, nosso Parecer é pela aprovação do projeto de lei sob exame.

Sala das Comissões em, 15 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Virgílio Távora — Fausto Castelo-Branco — Geraldo Mesquita — Jessé Freire — Lourival Baptista — Dinarte Mariz — Lenoir Vargas — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves.

2. Em cumprimento a essa diretriz, que já se inscrevera nas "Metas e Bases para a Ação do Governo", constitui-se grupo de trabalho integrado de ilustres representantes do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, do Conselho Nacional de Pesquisas e de técnicos deste Departamento que depois de identificar e equacionar o problema, logrou oferecer, ainda em 1971, esquema básico para a concretização do objetivo colimado.

3. Partindo desses estudos, cuidou este Departamento de promover a sua compatibilização com os princípios em que se alicerça a política do Governo, na área de Administração de Pessoal, com vistas à elaboração do plano de classificação dos cargos de pesquisador existentes nos Ministérios e Autarquias, mediante a estruturação do Grupo II — Pesquisa Científica e Tecnológica a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970."

O projeto, em razão da análise das atividades de pesquisas nos diversos campos, escala os cargos de Pesquisador em 5 (cinco) níveis hierárquicos e estabelece as normas que disciplinam o processo seletivo para a transposição dos atuais ocupantes dos cargos cuja atividade seja a pesquisa, bem assim as disposições que regem o ingresso e a progressão funcional.

A implantação do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica alcançará cerca de 1.226 cargos, dentro de um período estimado em 19 meses.

A despesa prevista, mediante projeções e estimativas, é de:

	1973	1974
Cr\$ 7.000.000		Cr\$ 12.000.000
Cr\$ 5.700.00		Cr\$ 9.800.000
Cr\$ 78.800		

PARECERES Nº 365 e 366, de 1973 PARECER Nº 365, DE 1973

Da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 166, de 1973 (nº 242/73, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União para que seja implantado o "campus" da Universidade Federal de São Carlos.

Relator: Senador Renato Franco.

Com a Mensagem nº 166, de 1973 (nº 242/73, na origem), nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, o Senhor Presi-

dente da República submete à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro da Fazenda (EM nº 292/73), no sentido de que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal para que a "Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União para que seja implantado o "campus" da Universidade Federal de São Carlos".

2. A Exposição de Motivos (EM nº 292/73) do Senhor Ministro da Fazenda acima referida, ao analisar a solicitação em exame, diz:

"Ao justificar o seu pedido, esclarece a Prefeitura que decidiu, em 1968, desapropriar uma gleba, inclusive com as benfeitorias encontradas — edificações em geral, açudes, plantações de eucaliptos, lavoura de café, árvores frutíferas etc. declarando-a de utilidade pública, a fim de ali instalar-se a Universidade Federal daquele Município. O preço de Cr\$ 1.278.810,00, que os peritos estimaram na época para a desapropriação, a par de razoável, compatibilizava-se com as possibilidades financeiras municipais.

Essa avaliação, no entanto, foi contestada pelos expropriados, que recorreram ao Egrégio Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, já em segunda instância, tendo aquela Corte acrescido o valor principal para Cr\$ 2.138.252,40, condenando ainda a Prefeitura a arcar com o pagamento da correção monetária, juros e honorários advocatícios, o que correspondia a Cr\$ 4.139.659,16 em 2 de maio de 1973, montando atualmente em torno de Cr\$ 5.000.000,00".

3. De acordo com dados do Banco Central, a dívida fundada da Municipalidade, representada por empréstimos, é a seguinte:

Em 29.10.68 Em 30.04.73

Cr\$ 131.113,65 Cr\$ 81.103,23

4. "Conforme se pode depreender desses números" — prossegue o mesmo documento — "a Prefeitura em questão vem reduzindo gradativamente o seu endividamento, fato que demonstra eficiência em sua programação financeira, em face da utilização de recursos orçamentários próprios para realizar investimentos específicos".

5. Ao examinar o assunto, em sessão de 25 de julho de 1973, o Conselho Monetário Nacional recomendou a adoção de providências visando ao levantamento da proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968, revigorada pela nº 79, de 21 de outubro de 1970, e prorrogada pela nº 52, de 3 de novembro de 1972, do Senado Federal.

6. O inciso VI, do art. 42, da Constituição Federal dispõe:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução,

limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições nas obrigações por eles limitados, e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades".

7. A Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, que proibiu, pelo prazo de dois anos, "a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios", prevê, nos §§ 1º e 2º do art. 1º, o levantamento temporário da referida proibição "quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortizações possa ser atendido pela venda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação". De qualquer forma, deve ser seguida a seguinte tramitação:

a) apresentada fundamentação técnica cabal ao Conselho Monetário Nacional;

b) aprovado o pedido, será encaminhado à apreciação do Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda;

c) o Senhor Presidente da República o submete à deliberação do Senado Federal.

8. Embora a operação de crédito não se destine especificamente a fins reprodutivos, o empréstimo pretendido visa ao atendimento do interesse público, reunindo características de incontestável importância sócio-económica para a região e para o País.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto, nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1973

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

Art. 1º É suspensa a proibição do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o limite de endividamento público, mediante operação de financiamento com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

dade e doadas ao Governo da União, para que seja implantado o "campus" da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Renato Franco, Relator — Arnon de Mello — Jessé Freire — Luiz Cavalcante — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 366, de 1973

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1973, da Comissão de Economia, que "suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Pela Mensagem nº 166, de 1973 (nº 242/73 — na origem), o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal na forma do art. 42, inciso VI, da Constituição, a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que "a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União para que seja implantado o "campus" da Universidade Federal de São Carlos".

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda ao encaminhar o pleito da Prefeitura Municipal de São Carlos, ao Senhor Presidente da República, estabelece as seguintes condições da operação:

A — Valor: Cr\$ 5.000.000,00

B — Prazo de pagamento: 10 anos

C — Encargos:

1) juros: 12% a.a.;

2) correção monetária: idêntica a das ORTN com correção trimestral;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 64.561,93

E — Garantia: quota-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias."

3. A Resolução nº 58, de 1968, em seu art. 1º, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios, e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter ao Conselho Monetário Nacional o pedido, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministro da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado

Federal, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968.

4. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de estudar o assunto detalhadamente e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução, aprovando o pedido.

5. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito do exame desta Comissão, que possa ser oposto ao presente projeto de resolução, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — José Lindoso — Accioly Filho — Heitor Dias — Italívio Coelho — Gustavo Capanema — José Augusto.

RELATÓRIO Nº 1, de 1973

Da Comissão do Distrito Federal, incumbida de apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1973-DF (Mensagem nº 235, de 1973, na origem), que “dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Relator: Senador Heitor Dias

Nos termos do § 1º, do Art. 59, da Constituição, o Senhor Presidente da República decidiu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1973-DF, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Diz o art. 59, § 7º, da Carta Constitucional que, “no caso do item V, do art. 42, o projeto de lei será submetido apenas ao Senado Federal, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º”, do mesmo artigo. O art. 42, V, estabelece a competência privativa do Senado Federal de legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1º, do art. 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas. O § 1º do art. 17 está assim redigido: “Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.”

Verifica-se, por conseguinte, a competência privativa do Senado Federal, para apreciar o veto presidencial em exame, cujo relatório cabe a esta Comissão, na forma dos arts. 105, II, e 417, I, do Regimento Interno.

O PROJETO: ORIGEM E FUNDAMENTOS

O Projeto de lei, sobre o qual incidiu voto parcial, é oriundo do Poder Executivo. Foi encaminhado com Mensagem nº 92, de 1973, na Presidência da República (nº 70, de 1973, no Senado), baseado no art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição.

Acompanhou a proposição, exposição de motivos do Governador Hélio Prates da Silveira, com a seguinte redação:

“Ao ser organizado o Corpo de Bombeiros do atual Distrito Federal, através do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, os militares que o integraram ficaram regidos pelo ‘Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares’, instituído, então, pela Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por força, inicialmente do Decreto-lei nº 315, de 13 de março de 1967 e, posteriormente, do Decreto-lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, a exemplo do que acontecia com aquela Corporação, ao tempo do então Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, até que lei especial viesse dispor a respeito.

A complexidade da legislação que rege os militares das Forças Armadas e a peculiaridade do Corpo de Bombeiros, porém, estavam a exigir um instrumento mais consentâneo e atualizado que disponha sobre os vencimentos, indenizações, proventos e outras vantagens de seu pessoal.

Nessas condições, foi criado um Grupo de Trabalho para elaboração de um anteprojeto de lei objetivando aquele fim, do que resultou a minuta anexa, devidamente apreciada e modificada pela Inspetoria-Geral das Polícias Militares, do Ministério do Exército, de acordo com as disposições legais em vigor (Decreto nº 66.862, de 8 de julho de 1970.)

Ante o exposto, venho, pelo presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Anteprojeto de Lei, que “institui os vencimentos dos bombeiros militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dispõe sobre indenizações, proventos, outros direitos e dá outras providências.”

O VETO: SUAS RAZÕES

O Projeto de lei, submetido às Comissões Técnicas do Senado, mereceu aprovação, com emendas. O Plenário manteve o texto das Comissões, subindo, assim, o Projeto à sanção.

No prazo constitucional, o Presidente sancionou, com veto parcial, a proposição, encaminhando ao Senado a Mensagem nº 164/73-DF, (nº 235/73, na origem), em que transmite as suas razões, *verbis*:

“O Projeto de lei do Senado que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cujos autógrafos me foram encaminhados para sanção, consagra, no artigo 128 e respectivos parágrafos, numerosas disposições que criam situações jurídicas especiais para os membros dessa Corporação e que não encontram correspondência nas leis que regem nossas Forças Armadas.

Como o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal constitui, nos termos do artigo 13, § 4º, da Constituição, força auxiliar e reserva do Exército, convém

que, em pontos de relevância, se mantenha simetria entre as normas jurídicas aplicáveis a essas instituições militares.

A matéria disciplinada, especialmente nos parágrafos 1º a 7º, do artigo 128 do Projeto, constitui, entretanto, inovação insólita introduzida no regime jurídico de força auxiliar, sob jurisdição de entidade federal, com a indesejável consequência de estabelecer, para o Exército e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, regras legais de natureza diversa.

Pelos motivos expostos, resolvi vetar o artigo 128 do Projeto e seus parágrafos, submetendo as razões do voto à elevada apreciação dos senhores Membros do Senado Federal.

Uma vez mantido o voto, o Poder Executivo remeterá, incontinenti, à consideração de Vossas Excelências projeto de lei que regule, segundo a orientação que determinou o voto, a matéria a que se refere o dispositivo vetado.”

O DISPOSITIVO VETADO

O artigo 128, parágrafos e itens, do projeto encaminhado à sanção está assim redigido:

“Art. 128. São considerados dependentes do bombeiro-militar, para todos os efeitos desta lei:

I — Esposa, e, em sua falta, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos;

II — Filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou interditos;

III — Filha solteira, desde que não receba remuneração;

IV — Filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração;

V — Mãe viúva, desde que não receba remuneração;

VI — Enteados, adotivos e tutelados, nas mesmas condições dos itens II, III e IV deste artigo.

§ 1º Continuarão compreendidos nas disposições deste artigo a viúva do bombeiro-militar, enquanto permanecer neste estado, a companheira, se não constituir nova união, e os demais dependentes mencionados neste artigo, desde que vivam, conforme o caso, sob a responsabilidade da viúva ou da companheira.

§ 2º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de cinco anos, ou o que, mesmo por tempo inferior, se encontre nas condições do art. 234 do Código Civil.

§ 3º Não se adiará a concessão do benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes. Desde que concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 4º No caso de ter sido o bombeiro-militar condenado à prestação de alimentos, haja ou não desquite, será assegurado à viúva até o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

§ 5º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos previstos na lei, quando do reajuste da pensão.

§ 6º A pensão será devida integralmente à companheira, se o bombeiro-militar, for viúvo e sem filhos capazes de receber o benefício.

§ 7º Havendo filhos de qualquer condição capazes de receber o benefício, somente a metade da pensão será atribuída à viúva ou à companheira."

ORIGEM DO DISPOSITIVO

O texto original compreendia o art. 128, itens de I a VI e parágrafo único. O Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Relator do Projeto, na Comissão de Constituição e Justiça, apresentou as seguintes Emendas, que foram aprovadas:

"I) Redija-se assim o art. 128 e seu nº I:

Art. 128. São considerados dependentes do bombeiro-militar, para todos os efeitos desta lei:

1) — Esposa, e, em sua falta, a companheira, mantida há mais de cinco anos.

2) O parágrafo único do art. 128 passa a § 1º e lhe são aditados os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, assim redigidos:

— Parágrafo 1º Continuarão compreendidos nas disposições deste artigo a viúva do bombeiro-militar, enquanto permanecer neste estado, a companheira, se não constituir nova união, e os demais dependentes mencionados neste artigo, desde que vivam, conforme o caso, sob a responsabilidade da viúva ou da companheira.

— Parágrafo 2º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de cinco anos, ou o que, mesmo por tempo inferior, se encontre nas condições do art. 234 do Código Civil.

— Parágrafo 3º Não se adiará a concessão de benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes. Desde que concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

— Parágrafo 4º No caso de ter sido bombeiro-militar condenado à prestação de alimentos, haja ou não desquite, será assegurado à viúva até o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

— Parágrafo 5º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos previstos na lei, quando do reajuste da pensão.

— Parágrafo 6º A pensão será devida integralmente à companheira, se o bombeiro-militar for solteiro ou viúvo e sem filhos capazes de receber o benefício.

— Parágrafo 7º Havendo filhos de qualquer condição, capazes de receber o benefício, somente a metade da pensão será atribuída à viúva ou à companheira."

As Emendas do Senador Nelson Carneiro, portanto, além de modificarem o texto do item I, suprimiram o parágrafo único e acrescentaram sete parágrafos. As justificativas apresentadas com as duas Emendas estão assim redigidas:

"I) É a forma que se ajusta ao texto do art. 6º da Mensagem nº 26, de 1973, que deu nova redação ao item I, do art. 11, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1966.

2) A Emenda visa uniformizar o pagamento da pensão (seja previdenciária, seja civil ou militar) devida aos dependentes do de cujus. Os textos agora sugeridos são a reprodução dos arts. 6º, 8º e 17 (este com a Emenda nº 75, aprovada com subemenda pela Comissão Especial) da Mensagem nº 26, de 1973, ora em curso no Congresso Nacional.

Minha resistência pessoal, a de meu Partido, e de tantos ilustres membros da Arena, à infeliz iniciativa de reduzir-se a cinquenta por cento (50%) os proventos do aposentado da Previdência Social, quando, geralmente por necessidade, se dedica a outras atividades, com as quais supre os encargos de sua família, numa hora em que os preços das utilidades não foram contidos, impediu que sugerisse emenda semelhante ao projeto ora em exame. Que medida tão injusta se generalize por iniciativa de outros, não desta Comissão de Constituição e Justiça, depositária do encargo de zelar pelos direitos adquiridos e pela inalterabilidade dos proventos.

Com essas Emendas, que atualizam a concessão da pensão aos dependentes do bombeiro-militar, meu voto é, pela constitucionalidade e juridicidade da Proposição. Não invado o mérito do projeto, apenas ajusto seu texto à nova legislação, que, em boa hora, e corajosamente, afrontou o falso tabu da ilegitimidade de muitos lares, livrando da miséria tantas mulheres que dedicaram mocidade, vida e destino aos companheiros desaparecidos. Mas o faço sem prejuízo da esposa, sempre que, com ou sem desquite, lhe são devidos alimentos. O art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, já estendeu à companheira o direito à pensão deixada pelos funcionários civis, militares e autárquicos. Após encontro com o Senhor Presidente da República, o eminentíssimo Senador Filinto Müller, Presidente do Congresso Nacional e da Aliança Renovadora Nacional, "fez referência — escreve o Jornal do Brasil, de 5 de maio corrente — ao problema do amparo às situações familiares constituídas

à margem do casamento. Disse que não seria admissível que o Governo continuasse ignorando o fato social que é do conhecimento de todos e lembrou que, desde 1945, quando ele era Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, há decisões judiciais beneficiando a situação da companheira."

O Projeto em exame é tímido nessa parte, e a outros, que não à companheira, passará a referir-se o nº VIII, do art. 129. Não pode haver duas morais. Uma, para o contribuinte da Previdência. Outra, para os servidores civis e militares. As Emendas atendem à realidade social, sem ferir, antes dando prevalência, ao casamento, enquanto ele existe."

Diante do exposto, julgamos estarem os Senhores Senadores devidamente habilitados a bem decidir sobre a matéria.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1973. Caietete Pinheiro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Ruy Carneiro — Osiris Teixeira — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — Saldanha Derzi — Fernando Corrêa — Dinarte Mariz — Waldemar Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Brasília, 14 de agosto de 1973

Excelentíssimo Senhor

Senador Paulo Tôrres,

DD. Presidente do Senado Federal.

Apraz-me comunicar a Vossa Excelência que, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro e a convite do Grupo romeno da União Interparlamentar, viajarei, nesta data, para Bucareste, onde, entre outros encargos, serão verificadas as condições de funcionamento da 114ª Reunião do Conselho Interparlamentar, em abril do próximo ano.

Meu regresso está previsto para o dia 4 de setembro próximo.

Queira aceitar os protestos de consideração e apreço. — **Tarsó Dutra**, Senador-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário, esta Presidência, não havendo objeção do Plenário, considera autorizado, pela Casa, a aceitar o convite do Grupo Romeno da União Interparlamentar o nobre Sr. Senador Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Há comunicação a fazer ao Plenário:

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Pará, o Ofício S/14, de 1973, (nº 874/GG/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00, junto ao Crédit Commercial de France, para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1973/1974.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça, de acordo com o que dispõe o Regimento da Casa.

Ainda há outra comunicação a fazer à Casa:

Do expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1973 (nº 1 357-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00, para os fins que especifica.

Nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno, o referido projeto deverá receber emendas, perante à primeira comissão a que for distribuído, pelo prazo de 5 sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Esgotado o período do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 280, de 1973), que dispõe sobre suspensão de execução de textos da Constituição de 1967 e de atos legislativos da Assembléia Legislativa do Paraná.

Era discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, de 1973

Dispõe sobre suspensão de execução de textos da Constituição de 1967 e de atos legislativos da Assembléia Legislativa do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 20 de maio de 1970, nos Autos de Representação nº 808, do Estado do Paraná, a execução das disposições "atuais" e "ou venham a contar, até a realização de concurso para provimento dos respectivos cargos" do § 2º do art. 143 da Constituição de 1967 do Estado do Paraná, e o art. 2º da Resolução 16/67, de 21 de agosto de 1967, o art. 20, e seus parágrafos 1º e 2º, e os arts. 24 e 25 do Decreto Legislativo 537/67, e o art. 2º da Resolução 42/67, de 30 de novembro de 1967, todos da Assembléia Legislativa do mesmo Estado.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 163 e 164, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 20, de 1973

Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade, e dá outras providências".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina o reajuste da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL, tendo

PARECER, sob nº 106, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 139, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1973, constante do item 3 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 23 de outubro.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1973. — Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Em votação o requerimento.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto refere-se ao reajuste da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL.

O Art. 2º do projeto dispõe expressamente que:

"Caberá à Coordenação dos Serviços Atuariais, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, elaborar os estudos necessários, indicando qual o percentual de elevação possível no valor dos benefícios previstos no Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo."

No parecer da Comissão de Justiça, faz-se referência a um aumento de despesa que não teria cobertura e, por isso, incidiria em proibição de dispositivo constitucional.

Ora, não se pretende aqui estabelecer um aumento independentemente da existência de recursos; pelo contrário, condiciona-se essa elevação à existência de recursos e, na justificativa do projeto, mencionamos os dados orçamentários do FUNRURAL, que revelam, no último ano, um superavit de 900 milhões de cruzeiros para uma despesa global de 1.300 milhões de cruzeiros.

Essa aposentadoria anda por volta de 30% a 50% do salário-mínimo, que já é uma insignificância. Não se comprehende que um instituto cuja finalidade é precisamente atender às necessidades do trabalhador rural tenha lucros e os leve para exercícios sucessivos. O que se pede é apenas duas coisas: primeiro, que havendo superavit, a Comissão Atuarial examine o aumento que pode ser dado; e ela própria determinaria esse aumento sem exageros, sem excessos, dentro das possibilidades; segundo, determinar que vai ser aumentada a aposentadoria e não qualquer benefício, porque os recursos do FUNRURAL podem ser aplicados em muitos outros benefícios além da aposentadoria.

Acabamos de receber hoje uma publicação do Banco Nacional de Habitação que, segundo notícia dos jornais, gastou um milhão de cruzeiros (um bilhão de cruzeiros antigos), num folheto de propaganda.

Então, neste sentido o que o projeto pretende é vincular obrigatoriamente este superavit a uma elevação da aposentadoria.

É evidente que a matéria pode comportar discussão. Há ainda dois ou três argumentos que pretendo examinar com mais cuidado; quero trazer à Casa novos subsídios, para discussão mais atenta desta matéria, da qual se pode discordar quanto ao mérito, mas não podemos julgá-la inconstitucional.

É este o requerimento para o qual peço apoio da Maioria, a fim de possibilitar-se um debate maior da matéria e uma oportunidade apresentação de novos subsídios, que tornarão mais clara a argumentação que acabo de expender. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, dentro da forma sintética com que damos nossos pareceres, máxime quando da votação de matéria como esta, dizemos: primeiro, estamos a favor do adiamento solicitado; segundo, não nos convençam os argumentos do ilustre representante da Oposição, quanto ao mérito da questão discutida. Reservamo-nos para, com mais vagar, rebatê-los, quando S. Ex^a apresentar a sua argumentação.

Para que não passe em julgado, porém, o que aqui foi dito, apenas leremos, para que conste dos Anais desta Casa trecho do parecer inquirido por S. Ex^a de não muito ajustado à realidade:

Ora, a majoração dos benefícios de aposentadoria e pensões, pela sua significação social, não pode estar sujeita a fatores aleatórios. Tão pouco, uma lei de caráter permanente com a proposta do projeto, não poderia viger intermitentemente, ou seja, na eventualidade de ocorrência de superavits.

Nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, "reputase ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou". Assim, concedida a majoração, esta não mais poderia ser revogada, pois o beneficiário da lei estaria com direito adquirido à percepção dos novos valores, ainda que a instituição não tivesse meios de pagá-los.

Dessa forma, ante à incerteza de que a fonte de custeio indicada seja tão permanente quanto o benefício majorado, o projeto incide, inevitavelmente, nas restrições do parágrafo único do artigo 165 da Constituição. Por outro lado, estabelecendo um reajuste a ser feito de acordo com as disponibilidades financeiras da instituição, ou seja, na ocorrência de superavits, incorporem num bis in idem, pois o mesmo princípio já está previsto na lei que se requer alterar."

Assim sendo, Sr. Presidente, aguardamos, com prazer, as contra-razões anunciatas pelo ilustre representante da Oposição, dando, no momento, nosso voto favorável, o voto da Maioria, para que a matéria tenha a sua discussão e votação adiadas. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Se nenhum outro Senador quiser fazer uso da palavra, vamos passar à votação do requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 16.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a decisão do Plenário, a matéria será incluída na Ordem do Dia de 23 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item nº 4.

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1972, (nº 535-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 6º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação de Previdência Social.

Nos termos da alínea "b" do art. 372 do Regimento Interno, a matéria é declarada prejudicada, em virtude da aprovação, pelo Congresso Nacional, na sessão de 30 de maio de 1973, do Projeto de Lei nº 6, de 1973 (CN), que se transformou na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que "altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

O projeto será, assim, definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Porto de São Sebastião, no litoral norte de São Paulo é considerado o terceiro ancoradouro natural do mundo, pois sua profundidade varia entre 25 e 30 metros, o que permite a entrada e atracação de navios de até um milhão de toneladas.

Aém disso, o canal de São Sebastião não necessita de dragagens constantes, como vem acontecendo com outros portos que são obrigados a manter permanentemente dispendiosos serviços de desobstrução e dragagem.

Em virtude dessas condições naturais privilegiadas, realmente excepcionais a construção do Porto de São Sebastião, verdadeiro superporto, especializado em petroleiros, navios contenedores e graneleiros, poderá atender, não apenas aos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, São Paulo e sul do País, como também ao Uruguai e Argentina, pois, como já vem ocorrendo com o transporte de petróleo, os grandes navios graneleiros, de 400 mil toneladas ou mais — sem acesso possível a outros portos do Continente — poderão aportar em São Sebastião e sua carga transbordada ou transferida, em navios de menor calado, para nações vizinhas.

O Paraguai, também, já ligado a São Paulo pela Estrada de Ferro Mogiana, poderá ter aí seu porto natural de exportação e importação.

A esses fatores, é preciso acrescentar a localização intensiva de grandes indústrias que se vem verificando no Vale do Paraíba, principalmente em Taubaté e São José dos Campos. Essas indústrias estão pedindo uma saída natural de exportação em São Sebastião, conforme o parecer do ilustre engenheiro naval, Contra-Almirante José Celso de Macedo Sares Guimarães, estudioso dos problemas de nossa marinha mercante.

Pode-se avaliar a importância do empreendimento pelo interesse já demonstrado no exterior, como o da empresa francesa Regis Financière, que se manifestou disposta a efetuar o financiamento necessário, da ordem de 200 milhões de dólares.

De outra parte, o ritmo do desenvolvimento brasileiro indica claramente que, em breve, recairemos nas condições dos grandes e graves congestionamentos anteriores, se não forem tomadas com urgência medidas efetivas para a construção de outros portos no País.

Quase todos esses fatos estão fixados em documento apresentado e debatido na Câmara Municipal de São Sebastião por seu Presidente, vereador Sébastião Ferreira de Sant'Anna, e aprovado pelos demais vereadores, em sessão de 27 de junho de 1973; esse documento nos foi enviado.

A iniciativa, por sua oportunidade, elevação e interesse público, honra aquela Câmara Municipal e serve ao País. Ele revela como as Câmaras Municipais, constituidas de representantes do povo, estão atentas aos problemas das regiões e do País.

Para dar seguimento técnico a essa obra de profunda significação para a economia do País e do Continente, solicitamos ao Ministério dos Transportes, em cooperação com o Governo de São Paulo, a realização urgente dos estudos e providências necessários à construção do Porto de São Sebastião.

É a solicitação que fazemos aos Poderes da República e do Estado, para dar atendimento a essa justa reivindicação dos representantes do povo do município de São Sebastião. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. MILTON TRINDADE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Trindade.

O SR. MILTON TRINDADE (Pronuncia o seguinte discurso): — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A produção e, principalmente, o escoamento do minério de ferro das riquíssimas jazidas da Serra dos Carajás, situadas ao sul do Pará e já com escoadouro planejado para ser construído no Município de Itaqui, no Maranhão, constituem-se, no momento, em tema dos mais palpítantes e

absorventes para os interesses regionais em confronto. Nas duas unidades da Federação, em termos altos, o debate em torno do assunto é o mais apaixonante. Além da sucessão de conferências, entrevistas à imprensa, discursos nas Assembleias Legislativas dos dois Estados, pronunciados por ilustres homens públicos em defesa de teses encampando seus próprios interesses, também, nas duas Casas do Congresso Nacional o assunto vem tendo ampla e significativa repercussão.

Nós, do Pará, temos alertado as autoridades competentes sobre a inconveniência e as repercussões negativas à nossa economia regional se for levado a termo o escoamento do minério pelo porto maranhense de Itaqui. Se tal acontecer, estar-se-á pondo em prática uma verdadeira política de esvaziamento sócio-econômico contra o Pará.

E é em meio a esses acessos, compreensíveis e altos debates que quero fazer inserir nos Anais desta Casa a série de quatro entrevistas concedidas a um jornal do meu Estado pelo Professor José Maria de Lima Paes, Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, através das quais o eminente entrevistado situa com muito equilíbrio e apoiado em dados técnicos o momento problema.

No decurso das entrevistas, em que o Professor Lima Paes, defende a criação na Universidade de um Curso de Engenharia Naval, ressalta ele, com muita propriedade que:

"aos problemas ligados ao desenvolvimento da Amazônia, solução de caráter ECONÔMICO E SOCIAL, deveríamos repudiar a que se pretende adotar no embarque de minério de Carajás, através da construção de uma via ferroviária, ligando as suas jazidas de ferro a Itaqui, de vez que tal solução se afasta completamente do aspecto SOCIAL, por não poder este verdadeiro dreno de nossas riquezas, ser utilizado para interesse público.

Por isto ressaltamos a importância de seu escoamento através do rio Tocantins, apontando as obras de engenharia que deveriam ser executadas, para torná-lo naveável ao longo de seu curso, de Marabá à sua foz, com o que seriam criadas as condições de desenvolvimento ECONÔMICO, vantagem que nenhum país do mundo nega e sim, muito pelo contrário, é o transporte de minério por água que aconselha e adota atualmente. Haveria ainda no nosso caso, às margens do Grande Rio, que passaria a ser de uso público, a fixação de pequenas indústrias de aproveitamento de toda a matéria-prima existente no Vale, inclusive a industrialização da bauxita, cuja presença já foi constatada no Vale do Xingu e Rio Capim, e até mesmo de um complexo siderúrgico à beira-mar, junto ao ponto de escoamento do minério.

Inegavelmente por esta razão, tal solução traria o desenvolvimento econômico e social que se pretende al-

cançar, na solução não só deste como de todos os demais problemas que como ele, são de importância vital para a região, principalmente para o Estado do Pará, em cujo território se situam tais riquezas e do que resultaria sem dúvida a implantação de uma infra-estrutura de ocupação dos vazios demográficos, reclamada pelo desenvolvimento integrado da região amazônica.

Como exemplo típico do que afirmamos, no que se refere ao desenvolvimento trazido pelo rio, com a construção de represas e comportas, com o fim de torná-lo navegável e atualmente transformado em moderno canal de grande capacidade, pela introdução de melhoramentos em seu sistema de navegação, citaremos o vale do Tennessee, ao leste dos Estados Unidos, os quais proporcionaram em consequência, às grandes extensões de terras rurais desmatadas, por ele banhadas, antes já canadas, pobre e sujeitas às enchentes, o aparecimento de florescentes indústrias de iniciativa privada, criando mais empregos e maiores rendas para os habitantes da Região do Vale.

Em consequência já em 1965, segundo estudos realizados pela Administração do Vale do Tennessee, órgão criado pelo governo norte-americano para a administração do canal, mais de 30.000 trabalhadores estavam empregados em estabelecimentos industriais ligados diretamente ao sistema de canais, atraídos pelo menos em parte, pelo incremento da navegação que então se originou e a certeza do abastecimento de água provado pelas nove empresas principais e as numerosas represas tributárias do sistema, número de emprego este duplicado pelo aparecimento de usinas satélites, localizadas afastadas do mesmo, para suprir as usinas principais do sistema, ou para fazer uso de seus produtos.

O complexo que então se originou da implantação da indústria, do comércio que em consequência surgiu e das condições favoráveis de trabalho no campo que se desenvolveram, entrosou-se de tal forma, que para cada novo emprego criado em um, correspondia igual número de emprego criado nos demais setores de atividades, a ponto de em 1965, pelo menos 120.000 dos empregos na área, lá estavam como resultado do investimento da iniciativa particular, atraídos pela navegação no canal.

A energia elétrica abundante, e de baixo preço, representou também papel preponderante na atração de indústrias para o Vale, o que gerou, além do aquático, a exigência de outras formas de transportes e dessa forma, surgiram as ferrovias e rodovias que interligadas entre si, desenvolveram um sistema eficiente, colocado a serviço do formidável progresso que hoje envolve aquela região.

Citamos o exemplo do Vale do Tennessee, em virtude de as obras de engenharia que se tornaram necessárias à

sua navegabilidade, muito se assemelham às projetadas, como resultado dos estudos a que se refere o relatório intitulado ESTUDO DE VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES DO BRASIL — HIDROVIA TOCANTINS-ITACAIUNAS, apresentado pelo Consórcio SGTE-LASA, ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis—DNPVN, que através do Ofício nº 03.876, de 22 de outubro de 1971, aprovou a sua fase designada Fase IA, que inclui a análise das condições naturais da via fluvial e propõe, no final dos diversos estudos nela realizados, a solução mais adequada para assegurar a navegação de um trecho da via fluvial — Tocantins-Itacaiunas de Tucuruí até as minas de ferro da Serra dos Carajás, o qual, para quem leu nossa última reportagem, corresponde ao trecho do grande rio, em que obras e engenharia de maior vulto deverão ser realizadas.

Aprovada a Fase IA, foi procedida a segunda etapa da Fase I, designada Fase IB, que definiu a natureza e a localização de cada obra, no contexto da solução escolhida e que conclui o estudo da via navegável em seu conjunto.

De um modo geral, a conclusão alcançada foi a de que o aproveitamento da hidrovia para o transporte do minério, desde a jazida até um porto marítimo que possibilite o acesso de grandes graneleiros, surge como uma solução bastante racional, tendo em vista a grande distância — a jazida dista da costa a cerca de 800 km — e a importância da tonelagem a transportar, e o local marítimo mais próximo e acessível, está situado a jusante de Belém, na denominada Ponta do Espardate.

O meio de transporte poderá ser um comboio composto de um empurrador e de 4 chatas, acopladas aos pares, com o calado de 4 metros a plena carga, e com as dimensões em conjunto de 23 metros de largura e 160 metros de comprimento, ao qual se deve acrescentar 40 metros correspondentes ao comprimento do empurrador.

O barato transporte em alvarengas pelo Rio Tennessee, ao alcance de todos, ajudou a reduzir o custo do transporte, uma vez que as estradas de ferro e as estradas de ferro e as empresas de caminhões que servem à região, baixaram suas tarifas para atenderem a competição. Isto aliás foi previsto no projeto ora focalizado através da utilização de grandes comboios integrados, a exemplo do que vem ocorrendo nas principais hidrovias do mundo e como naquele exemplo, admite-se que também no nosso, tal medida permita um baixo custo na tonelagem transportada.

Segundo é de nosso conhecimento, a Eletronorte, órgão recentemente constituído pelo Governo, terá como uma de suas principais finalidades, a realização de estudos para a construção, possivelmente em barragem situada às proximidades de Tucuruí, de uma

hidrelétrica com capacidade para 600 mil KW (em algumas fontes consultadas, registra-se capacidade mais elevada), esclarecendo-se que para sua concretização, haveria necessidade da construção de uma barragem cuja altura, anularia em parte o maior obstáculo para a navegação no Rio Tocantins.

Considerando que o aproveitamento da energia elétrica produzida, permitiria uma repartição das despesas a serem efetuadas com a realização das obras necessárias à total navegabilidade do rio, como entender se cogitar de sua construção isoladamente, quando estão em jogo os interesses de uma vasta região, em que são miseráveis as condições de vida de seus habitantes, que no caso seriam os principais beneficiados com o desenvolvimento da área, provocado pela realização em conjunto, de toda as obras necessárias à integral condição de navegabilidade do rio, como frisamos acima?

Como pensar em progredir em igualdade de condições com os Estados vizinhos, a ponto de concordar em que o minério de Carajás, deva ser escoado pelo Porto de ITAQUI, pelo simples fato de que sendo o Maranhão um Estado que faz parte "dessa gigantesca área conhecida como Norte", tem o direito de "progredir sem desigualdades regionais" quando para isto, de nossas próprias mãos, teremos de deixar escapar uma oportunidade que talvez não se repita dentro dos próximos 100 anos, de progredir também? Por acaso se tal viesse a ocorrer não seriam invertidos os papéis?

O que importa saber é que a lógica e a razão, em que baseiam os estudos técnicos até agora realizados, apontam invariavelmente como o mais indicado meio de escoamento do minério das jazidas de Carajás a via fluvial, não se aceitando como válido o argumento de que tal sistema deva ser abandonado, por se apresentar como de mais difícil execução.

Nem o fato de que, dos 600 mil KW que a hidrelétrica de Itaboca poderá concretar para o retardamento do início das obras, quando o que se estuda é a implantação de um plano pioneiro, que com as características de penetração, deverá ir à frente, criando as condições de atrair o deslocamento e fixação de indústrias para a área a desenvolver, pelas facilidades que poderá oferecer, aos que venham a se dispor a colaborar neste desenvolvimento.

Nunca será demais repetir que somente entendemos o problema do desenvolvimento da Amazônia quando nele se inclui o aspecto social, eis por que discordamos de todo aquele que aborda em seu desenvolvimento, o aspecto exclusivamente empresarial, de vez que o próprio Governo Federal, em sua corajosa arrancada para o progresso a que vem submetendo a Amazônia, em momento algum tem deixado de enfatizar o aspecto social, imprimindo em sua implan-

tação, a política salutar de situar o homem em primeiro plano.

Sem dúvida alguma a construção da via férrea ligando as jazidas de Carajás a ITAQUI, consome menor tempo do que a construção das obras de barragens e eclusas, que terão que ser realizadas no trecho compreendido entre Tucuruí e as referidas jazidas, porém a sua utilização, como já tivemos oportunidade de focalizar, é exclusiva e traz consigo o aspecto negativo de não desenvolver suas extensas margens, além de ser muito mais elevado o preço de transporte por tonelada de minério e mais extenso o seu percurso.

O que pretendemos alcançar no entanto, como no caso do Vale de Tennessee, é a fixação do homem nas grandes faixas de terra às margens do Grande Rio, através do atendimento das condições em que possa exercer qualquer atividade de trabalho, em torno das indústrias, do comércio e das atividades de campo, as quais, em consequência, se desenvolverão, e que, possam dispor em comum dos meios de transportes, que pela sua natureza, ficam ao alcance de todos, e da energia elétrica barata e abundante, gerada por diversas fontes, em que poderão se transformar, gradativamente, as obras de represamento que poderão surgir, através do sistema que sem dúvida surgirá em futuro, transformando toda a margem do rio e mesmo as áreas mais afastadas, em um febril campo de atividade humana.

Repetimos que todas as fontes que temos consultado, sem exceção de nenhuma, nos têm conduzido sempre à opção do embarque do minério das jazidas de Carajás por via fluvial e é com base nestas conclusões, que apelamos a quem tem sobre os ombros a decisão final, sobre assunto de tão grande responsabilidade, que envolve o futuro de um Estado, que apesar de detentor de áreas territoriais imensas, é pobre, carente de recursos para a sua própria manutenção, vivendo por isto de verbas federais, sem base em que possa exercer um plano econômico de vida sólida, assistindo em consequência com o coração e com a alma em prantos, a evasão dos técnicos que anualmente gradua, que de ano para ano aumenta de número assustadoramente, alcançando atualmente percentagem elevadíssima, que emigram principalmente para os Estados e Territórios vizinhos, à procura do campo em que possam exercer com segurança sua profissão coisa que aqui no Pará a pobreza lhes nega, porém lhes é assegurado nas outras Unidades da Federação, onde se desenvolve economia florestal, o que nos reduz às condições de simples espectador, além do mais ameaçado de perder porções de suas mais ricas áreas, com a subdivisão de seu território de que se cogita, alarmado com o que o futuro lhe possa reservar.

É por isto que se apega à oportunidade que agora se apresenta, de solidificar sua economia, por força dos

reflexos positivos, que nela atuam, o escoamento de suas próprias riquezas, por portos marítimos situados em seu território, aspiração justa de quem tem consciência do que possui em seu subsolo, e que nem por isso se nega a repartilo com seus vizinhos, só que neste momento, preocupa-se em garantir sua própria sobrevivência, em recuperar as condições em que possa manter-se como Estado, criando mais indústrias e mantendo em funcionamento as que aqui foram instadas, as quais, como vimos testemunhando com tristeza, aos poucos vão sendo silenciadas, ou adquiridas por alienígenas e capitalistas do Sul, muitos deles, interessados em eliminar concorrentes incômodos.

Eis por que, apelamos mais uma vez a quem de direito, no sentido de que um exame mais detido da matéria seja procedido, antes de uma decisão final, que possa envolver uma clamorosa injustiça aos interesses de um Estado que já foi líder da Região, que tem sua capital dotada de um porto marítimo e fluvial da mais alta importância, em consequência da privilegiada situação geográfica de que desfruta, que tem uma história recheada de atos de heroísmo de seus filhos, que sempre estiveram prontos a participar das lutas que se travaram pelas causas nobres e que pede apenas isto: que não lhe privem do direito de usufruir as vantagens, aliás muito difíceis de serem repetidas, que agora se oferecem e que são as únicas que poderão proporcionar dias melhores e futuro mais seguro e tranquilo para os paraenses.

É o que pedimos com o coração nas mãos.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. MILTON TRINDADE — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador, em nome da Maioria, temos como encargo, após os esclarecimentos que pretendemos fornecer ao nosso nobre colega, Senador Luiz Cavalcante, percutir problemas do escoamento do minério de Carajás, face a apreciações havidas, não muito justas, quanto à atuação do Governo Médici a respeito. Lá, então, teremos ocasião, e com grande prazer, de discutir com V. Ex^e todos os aspectos do problema. Mas, desde já, gostaríamos de fixar um ponto: o estudo foi feito da maneira mais desapixonada, mais imparcial, levando em conta todos os fatores com os seus devidos pesos, e com tanta prudência que, até o próprio projeto da SIDEBRAS, que estará à apreciação do Congresso por estes dias, fala na siderúrgica a ser concluída no porto de embarcação de minério da Serra de Carajás, e nem toca no nome do ancoradouro a que se refere V. Ex^e. O Governo tem procedido, pode-se dizer, em termos absolutamente técnicos, absolutamente frios e levando também em conta o problema social. Isso V. Ex^e verá — esperamos talvez na outra semana ou não. A apreciação de V. Ex^e está serena; a de alguns representantes máximos estaduais da sua província não o

foi, porém, atribuindo ao Governo motivos outros que não aqueles que são os do supremo interesse do País. Eram estas as explicações que queríamos dar a V. Ex^t.

O SR. MILTON TRINDADE — Senador Virgílio Távora, registro com muita honra o aparte de V. Ex^t, mas como acabo de frisar, no intrôito do meu discurso, o palpável assunto está em debate em termos altos. O meu propósito não é outro senão o de levar a essas autoridades a que V. Ex^t se referiu o parecer técnico do Professor José Lima Paes, através do jornal da minha terra, como subsídio para essas soluções futuras que V. Ex^t preconiza.

O Sr. Virgílio Távora — Demos esse testemunho de que V. Ex^t havia colocado o debate em nível alto.

O SR. MILTON TRINDADE — Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. MILTON TRINDADE EM SEU
DISCURSO.

UM CENTRO PARA PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Em entrevista concedida a este mesmo jornal, atendendo gentil oferecimento da Superintendência dos Diários Associados em Belém e publicada na edição de domingo dia 3 do corrente, tivemos a feliz oportunidade de ressaltar pontos que julgamos de real importância, em defesa da tese que esposamos da criação em primeira prioridade, do Curso de Engenharia Naval, o qual neste modo seria incorporado, já a partir do próximo ano de 1974 ao elenco dos cursos de engenharia atualmente em funcionamento no Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, com alguns dos quais, como esclarecemos, guarda estreitas afinidades.

Como consequência desta idéia preconizamos na ocasião a disseminação na área de estaleiros de reparos e construção naval, nos moldes por nós especificados, como provisão do mais alto significado e imprescindível em termos de embasamento à série infundável de projetos de impacto, instituídos em benefício do desenvolvimento econômico e social pelo eminentíssimo Presidente Emílio Garrastazu Médici, em que se destaca a construção de rodovias pioneiras, complementando o sistema de navegação fluvial, na constituição do que se convencionou, com muita propriedade, denominar de Corredores de Exportação.

— 2 —

Sem dúvida que, como decorrência natural desse projeto integrado de criação de novos pólos de atividade do homem na conquista de novas fontes de riquezas, através da incorporação de áreas vírgens deste vasto território amazônico, ao Plano de Integração Territorial, surgirá a necessidade da formação de técnicos especializados na construção de embarcações com características especiais e para fins os mais variados pesquisando "knowhow" próprio na sistemática de sua construção, de modo a fazê-las inserir como de utilidade marcante, no desenvolvimento econômico e social ora em marcha.

— 3 —

Daí a idéia da implantação do Curso de Engenharia Naval, que, sem dúvida alguma, se impõe como objetivo que de imediato se torna necessário alcançar, como passo seguinte a ser dado, nas providências em busca dos meios que nos proporcionem acompanhar de forma adequada, esse fenômeno desenvolvimentista que empolga os que têm a ventura de testemunhá-lo.

— 4 —

Na referência que fizemos à existência de equipamentos destinados ao ensino dos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, que pela sua natureza poderão também destinar-se ao ensino do Curso de Engenharia Naval, houve contudo omissões a lamentar na publicação de numerosos outros, a respeito dos quais entendemos de real interesse dar conhecimento aos que venham a se interessar pela implantação do Curso em apreço bem como no que se refere às legendas, registramos suas ausências como deficiência de esclarecimentos, quanto às nossas reais condições de abrigá-lo sem as inconveniências de um despreparo, tendo em conta o cunho eminentemente prático que pretendemos imprimir ao processo de seu desenvolvimento.

— 5 —

Tampouco, quanto a situação privilegiada de que desfruta o Curso de Engenharia Química, implantado em nossa administração, se reproduziu o registro a que nos aludimos, de que se trata de um curso que possui um dos melhores laboratórios, montado provisoriamente no prédio da Praça da República, onde funcionou a extinta Escola Superior de Química, dotado do que de mais moderno e aperfeiçoado existe em matéria de equipamento, em que se inclui um de nossa fabricação e montagem, destinado a determinar perda de carga em tubos, válvulas e acessórios, que se denomina Aparelho Para Determinar Escoamento de Fluidos, no que se empêcham técnicos e equipe de professores interessados em dotá-lo dos requisitos que garantam a eficiência de seu funcionamento como curso novo, que a despeito disto, já congrega em torno de si, um número apreciável de alunos optantes.

— 6 —

De tudo o que vem sendo dito nestas reportagens, vale a pena ressaltar o impressionante impulso de que vem sendo alvo o Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, sob a égide da salutar política educacional do atual Presidente da República, que tem em seu eminentíssimo Ministro da Educação e Cultura, Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, o baluarte que impressiona aos que o acompanha na execução dessa política, a serviço do que coloca toda uma vasta cultura, senso de responsabilidade invulgar, honestidade de propósitos e capacidade de trabalho inteligente, cujos frutos benéficos despontam como traços marcantes de sua passagem por setor de atividade pública de indizível significado, no

preparo de uma geração de jovens de que, sem dúvida, haverá de se orgulhar a Nação, em sua marcha triunfal, em busca do destino glorioso que a história lhe reserva.

— 7 —

De uma simples escola de engenharia incorporada à incipiente Universidade, aos poucos vem se impondo como órgão de ensino tecnológico de inegável valor sob diversos aspectos, para atualmente, já com nova denominação e como parte integrante de uma estrutura universitária, se destacar no preparo dos profissionais de que necessita a Amazônia, isto porque, presentemente, vem servindo não só ao Pará, como aos Estados e Territórios vizinhos, onde estes vêm colaborando na administração de órgãos técnicos, exercendo suas atividades em indústrias públicas e privadas e mesmo no exercício do magistério superior a atestar sua capacidade de trabalho e grau de preparo a que foram submetidos como consequência da nova sistemática de ensino dentro dos padrões modernos, que foram gradualmente introduzidos com a implantação da Reforma, na administração do Centro Tecnológico.

— 8 —

Para tudo isto vem contribuindo, sem dúvida, o decidido apoio que o Magnífico Reitor Aloísio da Costa Chaves vem proporcionando à atual Direção do Centro Tecnológico, em decorrência do que tem sido possível operar tão profundas alterações na tradicional estrutura de ensino, que até bem pouco tempo vinha conduzindo os destinos de nossa velha Escola de Engenharia, o que nos tem permitido conscientizar nossos professores, hoje em muito maior número, naturalmente, para os encargos que a nova ordem implantada exige dos que fazem opção pelo Magistério Superior, os quais não mais se contentam com o simples ato de ministrar aulas e sim obriga-los a uma mais efetiva participação na vida administrativa do Centro, através do exercício das mais variadas atividades complementares.

— 9 —

O Centro Tecnológico, plenamente incorporado à Reforma do ensino vai aos poucos assumindo o papel que lhe compete, estruturando-se de forma a participar da vida universitária, suavizando as pesadas responsabilidades que o aperfeiçoamento dos atuais métodos de ensino lhe impõe, desenvolvendo, em consequência, uma mentalidade de ensino prático, através do deslocamento dos alunos das salas de aulas para os laboratórios, onde possam visualizar os seus problemas teóricos e absorvê-los com mais facilidade, por força de um contato mais íntimo com as máquinas.

— 10 —

Naturalmente que não somente na solução de problemas ligados diretamente ao ensino, os laboratórios deverão ser chamados a atuar. Tendo sido superadas em parte as dificuldades representadas pela falta de equipamentos, com as quais até então vínhamos lutando, justo será voltarmos também nos-

sas vistas para as pesquisas, bem como a outras atividades ligadas ao desenvolvimento da área amazônica, para evitar a dissipação de recursos na solução anti-econômica de problemas ligados ao seu desenvolvimento econômico e social.

— 11 —

Aproveitando o que já foi possível obter por aquisição direta e doação, em termos de equipamentos, já se encontram em funcionamento alguns laboratórios e em montagem outros, embora em dependências provisoriamente destinadas a tal fim, os laboratórios abaixo relacionados:

1 — Laboratório de Hidráulica

2 — Laboratório de Resistência dos Materiais

3 — Laboratório de Materiais de Construção

4 — Laboratório de Mecânica dos Solos e Fundação

5 — Laboratório de Engenharia Química

6 — Laboratório de Máquinas de Testes

7 — Oficina Mecânica

8 — Laboratório de Engenharia Mecânica

9 — Laboratório de Metalografia

10 — Laboratório de Metrologia

11 — Laboratório de Concreto Pretendido

12 — Laboratório de Engenharia Eletrônica e Eletrotécnica.

Estamos ainda aguardando equipamentos diversos que completarão os em montagem como outros que ampliarão nossos planos iniciais.

— 12 —

Para a construção das estruturas físicas de todos estes laboratórios, foram constituídas Comissões pela Diretoria do Centro, as quais se encarregaram da execução dos respectivos lay-out, em que se baseiam os arquitetos para os projetos arquitetônicos dos pavilhões, bem como existem outras Comissões constituídas para a elaboração dos lay-out de diversos outros os quais pretendemos pleitear, para completar o Centro de Pesquisas Tecnológicas que idealizamos.

— 13 —

Encontram-se atualmente em execução os seguintes planos de pesquisas aprovados ou em estudos pelo Fundo Especial de Pesquisa da UFPa.

1 — Pesquisa da Madeira na Amazônia

Objetivo — Fixar normas próprias para o dimensionamento dos elementos estruturais, visando a redução dos custos das construções.

Professor — Antônio Borges Leal Filho

2 — Estudo Experimental e Teórico acerca do efetivo funcionamento dos drenos de areia.

Objetivo — a) Determinar os coeficientes de adensamento vertical e horizontal da argila;

b) cálculo dos coeficientes de permeabilidade horizontal (ensaio de adensamento com drenos de areia), cálculo do coeficiente de permeabilidade vertical (ensaio de adensamento "standard" ou normal).

Professor — Delisle Lopes da Silva

3 — Comportamento de tubulações de PVC ante o efeito provocado pelo golpe de "ariete"

Objetivo — Estudar o comportamento das tubulações de PVC, principalmente quando submetidas a aumentos bruscos de pressão (sobrepressão).

Professor — Ruy da Silva Navegantes

4 — Estudo Químico e Tecnológico de matérias-primas inorgânicas industriais regionais

Objetivo — Determinação de parâmetros químicos e tecnológicos das matérias-primas inorgânicas de interesse industrial, como contribuição à consolidação e implantação de um programa de assistência técnica efetiva à indústria química regional.

Professor — Geraldo de Assis Guimarães

5 — Estudo Químico e Tecnológico de Madeira da Amazônia, visando sua aplicação na Indústria Papeleira

Objetivo — Estudo de espécies latifoliadas da floresta amazônica, com vista a sua utilização como matéria-prima para a indústria papeleira.

Professor — Mário Cardoso de Freitas Guimarães

6 — Pesquisa de metais raros em minerais da Região Amazônica

Objetivo — Detectar nos minerais da Região Amazônica metais como: Titânio, Thorio, Estrônio, Urânio, Wolfrânia, Molibdênio, etc., substâncias estas que pela sua alta importância poderão apresentar relevante contribuição à tecnologia nacional.

Professor — Agostinho Ribeiro Barros

7 — Programação Digital na simulação analógica.

Objetivo — Desenvolvimento de técnicas de Programação Digital para a Solução de Problemas não Lineares encontrados em Sistemas Físicos Complexos, em cujo domínio as técnicas analógicas mostram-se inadequadas e dispendiosas.

Professor — Jurandy Nascimento Garcez.

8 — Propagação de ondas em florestas tropicais.

Objetivo — Avaliar a atenuação sofrida pelas ondas eletromagnéticas causadas pela vegetação. Os resultados obtidos terão utilização na implantação de sistemas de comunicações em florestas.

Professor — Weiler Alves Rinamore.

9 — Dispositivos e circuitos não lineares.

Objetivo — Inicialmente, aprimoramento do docente em cursos de pós-graduação no ITA para obtenção do grau de Mestre em Ciências.

Professor — Ruy Salgado Ribeiro.

10 — Projeto de um sistema de sinalização pessoal.

Objetivo — Estudo e projeto de um transmissor HF, PCM, ASK e vários receptores cada qualacionado por um código binário.

Professor — Manuel de Jesus Maués da Costa.

11 — Eletrofone cardiógrafo a circuito integrado e estetoscópio eletrônico miniaturizado.

Objetivo — Reprodução e Registro simultâneo dos sons do coração, Análise do espectro de som utilizando filtros ativos de seleitividade variável. Observação da atividade cardíaca e detecção de suas anomalias. Permitir um sistema audiovisual para fins didáticos, onde seis pessoas poderão auscultar simultaneamente as várias anomalias cardíacas e observar também a sua forma de onda. O sistema poderá ser utilizado nas escolas de medicina ou por clínicos especializados.

Professor — José Abílio Bastos Franco.

Muitos outros tipos de pesquisas poderão ser acrescentados à relação e todos executados por professores qualificados alguns dos quais já pós-graduados e os demais concluindo o curso de pós-graduação, dependendo apenas da defesa e sua tese de Mestrado. Em alguns casos o andamento normal da pesquisa está na dependência de equipamento especial já encomendado, como por exemplo o referente à pesquisa correspondente ao número 8 da relação, para cuja conclusão estamos aguardando equipamento especial, já adquirido na Alemanha pela importância superior de Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS). Os demais planos acham-se em execução com o emprego de equipamento existente salvo algumas pequenas exceções.

O Departamento de Engenharia Elétrica está organizando uma revisão de suas possibilidades para desenvolver "pesquisa aplicada" aplicada na área de Sistemas de Energia.

Os planos atuais são adquirir equipamentos para os laboratórios de Máquinas Elétricas, Alta Tensão e Medidas Elétricas.

Com o desenvolvimento destes laboratórios o Centro se capacitará a desenvolver projetos e testes de aceitação de uma variedade de equipamentos e dispositivos utilizados em transmissão e distribuição de potência.

Poderá realizar ainda testes de características de máquinas elétricas de até 7,5 HP monofásica ou trifásica em corrente alternada e até 7,5 HP em corrente contínua.

As facilidades de computação permitirão a análise de sistemas de uma grande faixa de sistemas de potência e estudo de problemas ligados a projetos. O desenvolvimento de programas especializados para a análise e projeto de máquinas elétricas e sistemas de potência será possível através do uso do sistema de computação IBM 1130.

O Centro Tecnológico está capacitando equipes para o desenvolvimento de todas suas atividades de laboratórios, não só para pesquisas como para atividades de ensino e assistência técnica às empresas públicas e privadas. Dentro desta política já conta em seu Corpo Docente com seis (6) professores pós-graduados, doze (12) freqüentando no Sul do País Cursos de Pós-Graduação em diversas áreas de conhecimento, cinco (5) dependendo apenas da defesa de tese de Mestrado e o Prof. Weiler Alves Finamore, atual Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica, iniciará na Universidade de Wisconsin, cursos visando a obtenção do

grafo de Doutor em Filosofia (Ph.D.), na área de Engenharia Elétrica na especialidade de Teoria das Comunicações.

Além do mais encontram-se também fazendo cursos de pós-graduação, com bolsas de estudo fornecidas pela Universidade, com quem firmaram contrato para prestação de serviços nos setores de ensino e pesquisas, dez (10) concluintes de diversos cursos de Engenharia em funcionamento no Centro.

Ao terminar esta sucinta porém objetiva exposição dos pesados encargos que compete aos diversos laboratórios aqui relacionados resolver, julgamos de nosso dever investigar as condições sob as quais seja possível de forma ampla, dentro de um alto índice de utilização de equipamentos de tão elevado valor, movimentar todo este complexo organismo, pondo a funcionar os seus diversos setores, de acordo com os objetivos a serem atingidos, para o que, sem dúvida, uma vasta soma de recursos teria que ser mobilizada, só na preparação e manutenção de especialistas, pesquisadores, corpo docente especializado, pessoal de nível médio adestrado, etc., isto sem incluir uma gama de material de consumo, necessária a sua movimentação, se em exclusivo benefício do ensino e da pesquisa.

Compreendendo o alcance do problema, instituímos o setor de assistência remunerada ao parque industrial da região, o que hoje já alcança algumas áreas do serviço público, em busca das condições que nos proporcione os meios próprios de manutenção, embora reconheçamos não terem sido as mesmas ainda atingidas em toda a sua plenitude, talvez por falta de uma divulgação mais ampla quanto as nossas reais possibilidades, ou mesmo por ainda não dispormos da infra-estrutura imprescindível a esta espécie de atividades.

O certo é no entanto que esta é a forma que nos parece a mais indicada, tanto assim é que organizamos uma relação infundável de ensaios em amostras diversas, à que estamos aptos a realizar e em certos casos realizando-as em escala regular, a qual, no entanto, à medida que vão retornando os professores que foram se especializar ou fazer cursos de pós-graduação, vai sendo ampliada, sem embargo porém das providências encetadas no sentido da criação do Corpo Técnico de Laboratório, que está sendo objeto de estudos, para efeito de sua proposição aos poderes competentes da Universidade, em que é prevista, entre outras importantes providências encetadas, a admissão de um maior número de professores em regime de tempo integral e dedicação exclusiva — RETIDE.

Por ser extensa a relação dos ensaios a que acima nos referimos, deixaremos sua publicação para a reportagem seguinte:

Não poderemos no entanto, antes de encerrar a presente exposição, ressaltar as conveniências de concentrar em um único órgão autônomo, os diversos setores tecnológicos em que se dividem os nossos diversos laboratórios, em busca do estudo equilibrado de seus objetivos, exercendo-os

com mais propriedade, não só no que se refere ao ensino e a pesquisa, como nas investigações de sua iniciativa e nas funções de consultas, em todos os setores de sua área de ação no que se destaca a Amazônia, como um vasto e atraente objetivo, através do assessoramento dos poderes públicos, prestando o seu concurso na solução de problemas vitais à economia da Região e, consequentemente, contribuindo para a elevação do nível científico que deverá presidir em plano primeiro, a ação de resolvê-los, impondo a crença no valor da investigação precedida com base em dados colhidos à luz da lógica e da razão.

Isto é o que denominaremos.

CENTRO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS

Depósito de toda a nossa dedicação para idealistas dispostos a dar toda a nossa contribuição para vê-lo a serviço útil, em benefício desta nossa Amazônia abençoada por Deus.

UFP PODE TER SEU CURSO DE ENGENHARIA NAVAL EM 1974

A Região Amazônica, que ocupa aproximadamente 60% do território nacional, é a maior rede hidrográfica do mundo. Nela se implanta, atualmente, um grandioso complexo rodoviário, projetado de forma a completar o sistema de navegação fluvial, com a finalidade de atingir, através de seu traçado em terras situadas entre rios navegáveis, pontos extremos em que se processa essa navegação.

SISTEMA RODOFLUVIAL

Pedra angular do desenvolvimento econômico e industrial da Região Amazônica, meta prioritária no contexto do Plano de Integração Nacional, em que patrioticamente se empenha o Governo Revolucionário, como suporte adequado do gigantesco esforço que, em consequência, vem se desenvolvendo, é sem dúvida o sistema rodofluvial fator de fundamental importância, pois não só contribui para a construção dos próprios trechos rodoviários, incrementa a formação de grupos populacionais disseminados em seu vasto território através da fixação do homem à terra, proporciona as facilidades indispensáveis ao surgimento de núcleos mineralógicos e industriais, etc., como também, é a forma que se impõe como a mais lógica para o escoamento das riquezas que forçosamente advirão desse sistema de desenvolvimento entre nós.

Da abalizada revista "Portos e Hidrovias", volume XVI, nº 163, de março de 1973, extraímos de uma de suas páginas (14) no tópico em que se refere ao porto de Santarém e ao Minério da Serra dos Carajás, a ilustração a seguir, que tentaremos reproduzir não só com o objetivo de dar aos que nos leem um panorama generalizado do assunto que vem apaixonando a opinião pública de nosso Estado, justamente o que se refere ao escoamento daquele minério — cerca de 20 milhões de toneladas anuais — como o de enfatizar a forma que resultou a mais indi-

cada, decorrente, como reforço ao que acima afirmamos, do exame procedido pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis dos nove subprojetos elaborados pela VALVEC (uma subsidiária da Cia. Vale do Rio Doce e da United Steel Corporation). Dos referidos estudos ficou patenteados que as despesas com a construção de uma ferrovia ligando a serra a Itaqui serão as mesmas a serem empregadas para tornar o rio Tocantins navegável de Tucuruí ao terminal de exportação, com a vantagem da manutenção da hidrovia ser muito mais barata. Isto sem acrescentarmos a esta solução, os aspectos sociais a que acima nos referimos e, mesmo, os inúmeros de ordem econômica, advindos naturalmente da construção da hidrelétrica de Itaboca, um pouco acima, na parte mais encachoeirada do grande rio, sem cujo concurso entendemos difícil o desenvolvimento da área, assunto que abordaremos mais adiante, no entanto, se nos for dada a oportunidade para tal, quando, então, trataremos de associá-lo às vantagens do Centro de Pesquisas Tecnológicas que idealizamos, como centro de assessoramento científico em problemas ligados a acontecimentos de tão magna importância, para o desenvolvimento social e econômico da Amazônia.

TRABALHO URGENTE

Deste modo, urge organizar e desenvolver a navegação fluvial através da implantação de sistema de transportes, de forma a contribuir para esse desenvolvimento, através da presença, em todos os portos fluviais, onde se fizer necessário o escoamento de riquezas, mesmo os de mais difíceis acessos, de navios próprios de porte reduzido e forma adequada, com os mais diversos fins e, consequentemente, de núcleos de estudos e pesquisas, e procurar uma nova mentalidade, em consonância com essa salutar política do Governo Federal com relação à nossa região, pesquisando o "know-how" regional de que necessitamos, para o desenvolvimento deste grandioso projeto, desenvolvendo, estruturando e implantando entre nós o setor naval com tal finalidade, através da construção de estaleiros de construção e reparos, atentos à concretização de nossas próprias responsabilidades nesta contingência feliz, no que não podemos nos omitir, sem incorrermos em erro grave.

ENGENHARIA NAVAL

Eis porque um curso de Engenharia Naval para formar técnicos capazes de atender a todos esses requisitos, bem como o dimensionamento de laboratórios de estudos, pesquisas e assessoramento inclusivo das empresas já em operação, decorrem da imposição natural de dotar a Amazônia de recursos técnicos e científicos, pois as condições regionais, como acima caracterizamos, são totalmente diferentes das outras regiões em que a navegação fluvial se encontra desenvolvida, por serem peculiares os problemas a enfrentar, é exigem soluções adequadas, sem dúvida envolvendo e pesando a presença da abundância de recursos naturais que a região oferece, em que se destacam os mais variados tipos de madeira, para a cons-

trução de pequenas embarcações próprias para a pesca costeira e fluvial, — para citar apenas um exemplo entre inúmeros — e que nela assume características excepcionais.

A direção do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, tendo em conta a posição geográfica privilegiada de Belém, porto fluvial e marítimo de considerável importância a essa política nacional de desenvolvimento regional, movimenta-se no sentido de assumir o papel que lhe coube nesta conjuntura, como lídima expressão de uma mentalidade tecnológica, que, aos poucos, aponta-o como órgão cuja importância des-necessário se torna ressaltar, quando se trata de imprimir à solução de problemas a ele relacionados, os aspectos de ordem técnica, sem os quais não seria possível entendê-los e muito menos absorvê-los. Assim é que designou Comissão Especial já em plena atividade, integrada por figuras de maior expressão dentro de seu corpo docente, para com base em minuciosa exposição de motivos, propor aos poderes competentes da Universidade e, consequentemente, aos órgãos especializados do Ministério de Educação e Cultura, a criação do curso de Engenharia Naval, com início previsto a partir do próximo ano de 1974.

INÍCIO EM 1974

Para essa idéia concorreu, também, a circunstância de já possuir o Centro Tecnológico, em pleno funcionamento, os Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, cujos currículos, em vários itens, coincidem com o de Engenharia Naval que se pretende criar e a existência de toda uma infra-estrutura de laboratórios, parte em montagem e parte já operando para atender àqueles cursos e que poderão também se adaptar às necessidades do curso em elaboração, embora não em seu todo, naturalmente. Por exemplo, os equipamentos cuja publicação ilustra a reportagem, que poderão ser de uso comum e deste modo memorando sua taxa de utilização, poderia tornar possível a previsão de funcionamento a que acima nos referimos, mesmo porque do estudo das adaptações curriculares resultou que o Curso de Engenharia Naval poderá funcionar em 1974, já em seu terceiro semestre, com implantação gradual, e somente em seu sétimo semestre haverá necessidade de maiores recursos materiais e humanos. Até então, serão aproveitadas, em grande parte, as estruturas dos cursos acima referidos.

Com a instalação do Curso de Engenharia Naval, passaria a contar o Centro Tecnológico com oito cursos superiores, reunindo um total de 387 vagas. Estes cursos são o de Engenharia Civil (120 vagas), Engenharia Mecânica (50 vagas), Engenharia Eletrônica (26 vagas), Engenharia Eletrotécnica (26 vagas), Curso de Arquitetura (30 vagas), Química Industrial (90 vagas) e Engenharia Naval, a criar, com 25 vagas.

MINÉRIO DO CARAJÁS

No terceiro depoimento de nossa autoria publicado na A Província do Pará, em sua edição de domingo dia 17 do corrente, tive-

mos a oportunidade de afirmar que, por se tratar de dar aos problemas ligados ao desenvolvimento da Amazônia, solução de caráter ECONÔMICO E SOCIAL, deveríamos repudiar a que se pretende adotar no embarque de minério de Carajás, através da construção de uma via ferroviária, ligando as suas jazidas de ferro a Itaqui, de vez que tal solução se afasta completamente do aspecto SOCIAL, por não poder este verdadeiro dreno de nossas riquezas, ser utilizado para interesse público.

Por isto ressaltamos a importância de seu escoamento através do Rio Tocantins, apontando as obras de engenharia que deveriam ser executadas, para torná-lo navegável ao longo de seu curso, de Marabá à sua foz, com o que seriam criadas as condições de desenvolvimento ECONÔMICO, vantagem que nenhum país do mundo nega e sim, muito pelo contrário, é o transporte de minério por água que aconselha e adota atualmente. Haveria ainda no nosso caso, às margens do Grande Rio, que passaria a ser de uso público, a fixação de pequenas indústrias de aproveitamento de toda a matéria-prima existente no Vale, inclusive a industrialização da bauxita, cuja presença já foi constatada no Vale do Xingu e Rio Capim, e até mesmo, de um complexo siderúrgico à beira-mar, junto ao ponto de escoamento do minério.

Inegavelmente por esta razão, tal solução traria o desenvolvimento econômico e social que se pretende alcançar, na solução não só deste como de todos os demais problemas que como ele, são de importância vital para a região, principalmente para o Estado do Pará, em cujo território se situam tais riquezas e do que resultaria sem dúvida a implantação de uma infra-estrutura de ocupação, em que se basearia a ocupação dos vazios demográficos, reclamada pelo desenvolvimento integrado da região amazônica.

Como exemplo típico do que afirmamos, no que se refere ao desenvolvimento trazido pelo rio, com a construção de represas e comportas, com o fim de torná-lo navegável e atualmente transformado em moderno canal de grande capacidade, pela introdução de melhoramentos em seu sistema de navegação, citaremos o vale do Tennessee, ao leste dos Estados Unidos, os quais proporcionaram em consequência, às grandes extensões de terras rurais desmatadas, por ele banhadas, antes já cansadas, pobre e sujeitas às enchentes, o aparecimento de florescentes indústrias de iniciativa privada, criando mais empregos e maiores rendas para os habitantes da Região do Vale.

Em consequência, já em 1965, segundo estudos realizados pela Administração do Vale do Tennessee, órgão criado pelo governo norte-americano para a administração do canal, mais de 30.000 trabalhadores estavam empregados em estabelecimentos industriais ligados diretamente ao sistema de canais, atraídos pelo menos em parte, pelo incremento da navegação que então se originou e a certeza do abastecimento de água provido pelas nove empresas principais e as numerosas represas tributárias do sistema, número de emprego este

duplicado pelo aparecimento de usinas-satélites, localizadas e afastadas do mesmo, para suprir as usinas principais do sistema, ou para fazer uso de seus produtos.

O complexo que então se originou da implantação da indústria, do comércio que em consequência surgiu e das condições favoráveis de trabalho no campo que se desenvolveram, entrosou-se de tal forma, que para cada novo emprego criado em um, correspondia igual número de emprego criado nos demais setores de atividades, a ponto de em 1965, pelo menos 120.000 dos empregos na área, lá estavam como resultado do investimento da iniciativa particular, atraídos pela navegação do canal.

A energia elétrica abundante, e de baixo preço, representou também, papel preponderante na atração de indústrias para o Vale, o que gerou, além do aquático, a exigência de outras formas de transportes e desta forma, surgiram as ferrovias e rodovias que interligadas entre si, desenvolveram um sistema eficiente, colocado a serviço do formidável progresso que hoje envolve aquela região.

Citamos o exemplo do Vale do Tennessee, em virtude das obras de engenharia que se tornaram necessárias à sua navegabilidade, muito se assemelham às projetadas, como resultado dos estudos a que se refere o relatório intitulado ESTUDO DE VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES DO BRASIL — HIDROVIA TOCANTINS-ITACAIUNAS, apresentado pelo Consórcio SGTE-LASA, ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, que através do Ofício nº 03.876, de 22 de outubro de 1971, aprovou a sua fase designada Fase IA, que inclui a análise das condições naturais da via fluvial e propõe, no final dos diversos estudos nela realizados, a solução mais adequada para assegurar a navegação de um trecho da via fluvial Tocantins-Itacaiunas de Tucuruí até as minas de ferro da Serra dos Carajás, o qual, para quem leu nossa última reportagem, corresponde ao trecho do grande rio, em que obras de engenharia de maior vulto deverão ser realizadas.

Aprovada a Fase IA, foi procedida a segunda etapa da Fase I, designada Fase IB, que definiu a natureza e a localização de cada obra, no contexto da solução escolhida e que conclui o estudo da via navegável em seu conjunto.

De um modo geral, a conclusão alcançada foi a de que o aproveitamento da hidrovia para o transporte do minério, desde à jazida até um porto marítimo que possibilite o acesso de grandes graneleiros, surge como uma solução bastante racional, tendo em vista a grande distância — a jazida dista da costa cerca de 800 km — e a importância da tonelagem a transportar, e o local marítimo mais próximo e acessível, está situado a jusante de Belém, na denominada Ponta do Espardate.

O meio de transporte poderá ser um comboio composto de um empurrador e de 4 chatas, acopladas aos pares, com o calado de 4 metros a plena carga, e com as dimensões em conjunto de 23 metros de largura e 160 metros de comprimento, ao qual se deve

acrescentar 40 metros correspondentes ao comprimento do empurrador.

O barato transporte em alvarengas pelo Rio Tennessee, ao alcance de todos, ajudou a reduzir o custo do transporte, uma vez que as estradas de ferro e as empresas de caminhões que servem à região, baixaram suas tarifas para atenderem à competição. Isto aliás foi previsto no projeto ora focalizado, através da utilização de grandes comboios integrados, a exemplo do que vem ocorrendo nas principais hidrelétricas do mundo e como naquele exemplo, admite-se que também no nosso, tal medida permita um baixo custo na tonelagem transportada.

Segundo é de nosso conhecimento, a EletroNorte, órgão recentemente constituído pelo Governo, terá como uma de suas principais finalidades, a realização de estudos para a construção, possivelmente em barragem situada às proximidades de Tucuruí, de uma hidrelétrica com capacidade para 600 mil KW (em algumas fontes consultadas, registra-se capacidade mais elevada), esclarecendo-se que para sua concretização, haveria necessidade da construção de uma barragem cuja altura anularia em parte o maior obstáculo para a navegação no Rio Tocantins.

Considerando que o aproveitamento da energia elétrica produzida, permitiria uma repartição das despesas a serem efetuadas com a realização das obras necessárias à total navegabilidade do rio, como entender se cogitar de sua construção isoladamente, quando estão em jogo os interesses de uma vasta região, em que são miseráveis as condições de vida de seus habitantes, que no caso seriam os principais beneficiados com o desenvolvimento da área, provocado pela realização em conjunto, de toda as obras necessárias à integral condição de navegabilidade do rio, como frisamos acima?

Como pensar em progredir em igualdade de condições com os Estados vizinhos, a ponto de concordar em que o minério de Carajás, deva ser escoado pelo Porto de ITAQUI, pelo simples fato de que sendo o Maranhão um Estado que faz parte "dessa gigantesca área conhecida como Norte", tem o direito de "progredir sem desigualdades regionais" quando para isto, de nossas próprias mãos, teremos de deixar escapar uma oportunidade que talvez não se repita dentro dos próximos 100 anos, de progredir também? Por acaso se tal viesse a ocorrer não seriam invertidos os papéis?

O que importa saber é que a lógica e a razão, em que baseiam os estudos técnicos até agora realizados, apontam invariavelmente como o mais indicado meio de escoamento do minério das jazidas de Carajás a via fluvial, não se aceitando como válido o argumento de que tal sistema deva ser abandonado, por se apresentar como de mais difícil execução.

Nem o fato de que, dois 600 mil KW que a hidrelétrica de Itaboca poderá concorrer para o retardamento do início das obras, quando o que se estuda é a implantação de um plano pioneiro, que com as características de penetração, deverá ir à frente, criando as

condições de atrair o deslocamento e fixação de indústrias para a área a desenvolver, pelas facilidades que poderá oferecer, aos que venham a se dispor a colaborar neste desenvolvimento.

Nunca será demais repetir que somente entendemos o problema do desenvolvimento da Amazônia quando nele se inclui o aspecto social, eis por que discordamos de todo aquele que aborda em seu desenvolvimento, o aspecto exclusivamente empresarial, de vez que o próprio Governo Federal, em sua corajosa arrancada para o progresso a que vem submetendo a Amazônia, em momento algum tem deixado de enfatizar o aspecto social, imprimindo em sua implantação a política salutar de situar o homem em primeiro plano.

Sem dúvida alguma a construção da via férrea ligando as jazidas de Carajás a ITAQUI, consome menor tempo do que a construção das obras de barragens eclusas, que terão que ser realizadas no trecho compreendido entre Tucuruí e as referidas jazidas, porém a sua utilização, como já tivemos oportunidade de focalizar, é exclusiva e traz consigo o aspecto negativo de não desenvolver suas extensas margens, além de ser muito mais elevado o preço de transporte por tonelada de minério e mais extenso o seu percurso.

O que pretendemos alcançar no entanto, como no caso do Vale de Tennessee, é a fixação do homem nas grandes faixas de terra às margens do Grande Rio, através do atendimento das condições em que possa exercer qualquer atividade de trabalho, em torno das indústrias, do comércio e das atividades de campo, as quais, em consequência, se desenvolverão, e que possam dispor em comum dos meios de transportes, que pela sua natureza, ficam ao alcance de todos, e da energia elétrica barata e abundante, gerada por diversas fontes, em que poderão se transformar, gradativamente, as obras de represamento que poderão surgir, através do sistema que sem dúvida surgirá em futuro, transformando toda a margem do rio e mesmo as áreas mais afastadas, em um febril campo de atividade humana.

Repetimos que todas as fontes que temos consultado, sem exceção de nenhuma, nos têm conduzido sempre à opção do embarque do minério das jazidas de Carajás por via fluvial e é com base nestas conclusões que apelamos a quem tem sobre os ombros a decisão final, sobre assunto de tão grande responsabilidade que envolve o futuro de um Estado, que apesar de detentor de áreas territoriais imensas, é pobre, carente de recursos para a sua própria manutenção, vivendo por isto de verbas federais, sem base em que possa exercer um plano econômico de vida sólida, assistindo em consequência com o coração e com a alma em prantos, a evasão dos técnicos que anualmente gradua, que de ano para ano aumenta de número assustadoramente, alcançando atualmente percentagem elevadíssima, que emigram principalmente para os Estados e Territórios vizinhos, à procura de campo em que possam exercer com segurança sua profissão, coisa que aqui no Pará a pobreza lhes nega,

porém lhes é assegurado nas outras Unidades da Federação, onde se desenvolve economia florestal, o que nos reduz às condições de simples espectador, além do mais ameaçado de perder porções de suas mais ricas áreas, com a subdivisão de seu território de que se cogita, alarmado com o que o futuro lhe possa reservar.

E por isto que se apega à oportunidade que agora se apresenta, de solidificar sua economia, por força dos reflexos positivos, que nela atuam o escoamento de suas próprias riquezas, por portos marítimos situados em seu território, aspiração justa de quem tem consciência do que possui em seu subsolo, e que nem por isso se nega a reparti-lo com seus vizinhos, só que neste momento preocupa-se em garantir sua própria sobrevivência, em recuperar as condições em que possa manter-se como Estado, criando mais indústrias e mantendo em funcionamento as que aqui foram instaladas, as quais, como vimos testemunhando com tristeza, aos poucos vão sendo silenciadas, ou adquiridas por alienigenas e capitalistas do Sul, muitos deles interessados em eliminar concorrentes incômodos.

Eis porque, apelamos mais uma vez a quem de direito, no sentido de que um exame mais detido da matéria seja procedido, antes de uma decisão final, que possa envolver uma clamorosa injustiça aos interesses de um Estado que já foi líder da Região, que tem sua capital dotada de um porto marítimo e fluvial da mais alta importância em consequência da privilegiada situação geográfica de que desfruta, que tem uma história recheada de atos de heroísmo de seus filhos, que sempre estiveram prontos a participar das lutas que se travaram pelas causas nobres e que pede apenas isto: que não lhe privem o direito de usufruir as vantagens, alias muito difíceis de serem repetidas, que agora se oferecem e que são as únicas que poderão proporcionar dias melhores e futuro mais seguro e tranquilo.

E o que pedimos com o coração nas mãos.

LABORATÓRIOS COM EQUIPAMENTO SOFISTICADO E PESSOAL QUALIFICADO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Centro de Pesquisas Tecnológicas, que pretendemos implantar na forma já referida em nosso depoimento anterior, terá a seu cargo através de seus diversos setores de estudo de tecnologia, além do ensino e da pesquisa a que aludimos, o assessoramento na forma adequada, indispensável à emancipação da Região Amazônica, para o que se valerá dos meios necessários tais como a coleta de documentação, inquérito, comissões de estudos, ensaios, investigações, treinamento de pessoal, assistência à indústria, etc.

A propósito deste nosso programa, recebemos do Prof. J. Derald Morgan, Assistente Diretor CIPAS — Center For International Programs And Studies and Alcoa Professor of E. E., a quem tivemos a oportunidade de expor minuciosamente nossas

idéias, por ocasião de sua recente permanência entre nós, assessorando-nos na elaboração dos projetos dos laboratórios de Engenharia Eletrotécnica, a carta que a seguir transcrevemos: Director Lima Paes. Centro Tecnológico. Universidade Federal do Pará. Dear Director Paes. I am attaching a copy of my report concerning the electrical power engineering program at the Center. I am hopefull that this report will help in the structuring and development of your program here at UFPa. I am in full accord with your program of assistance to industry and government in the development of the Amazon Region and wish you success. I have stated in my report that the UFPa. and the Center can assist Pará as follows: 1 — Provide Technical Assistance from Faculty, 2 — Provide Testing Services and Experimental Services in the Laboratories, 3 — Provide Library Services and Technical Date, 4 — Provide Information Services by having Faculty Prepare Short Articles, useful to the General Population or Trades. I am full convinced that in addition to teaching this Applied Research Effort wil succeed here in Belém if my suggestions are merged with your approach. I have enjoyed working you and Professor's Finamore and Franco during my work here in Belem and I hope to continue the relationships developed. If I can be of further assistance in developing your program in Electrical Engineering or if you have need of assistance in others areas please let me know. Sincerely J. Derald Morgan. Assistant Director CIPAS e Alcoa Professor of E. E.

"Director Lima Paes. Centro Tecnológico. Universidade Federal do Pará. Prezado Director Paes. Envio anexo, cópia de meu relatório relacionado ao programa de engenharia eletrotécnica neste Centro. Espero que o mesmo irá auxiliar na estruturação e desenvolvimento do seu programa aqui na UFPa. Estou de pleno acordo com o seu programa de assistência à indústria e ao governo no desenvolvimento da Região Amazônica, e desejo que seja bem sucedido. Enfatizei no meu relatório que a UFPa, e o Centro podem assistir o Pará da seguinte maneira: 1 — Fornecer a assistência técnica dos professores; 2 — Fornecer serviços de teste e serviços de experiências em laboratórios; 3 — Fornecer serviços de bibliotecas e de dados técnicos; 4 — Fornecer serviços de informação através de artigos preparados por professores, com a finalidade de atender a população em geral ou ao técnico. Estou plenamente convencido que além do ensino, este esforço em realizar Pesquisas Aplicadas será bem sucedido aqui em Belém, se estas sugestões se adicionarem às idéias já existentes. Fiquei satisfeito por ter trabalhado consigo e com os professores Finamore e Franco neste período em Belém e espero prolongar o relacionamento existente. Se puder ajudá-lo mais no desenvolvimento do seu programa de Engenharia Elétrica ou se houver necessidade de assistência em outras áreas estou a seu dispor. Sinceramente, J. Derald Morgan".

Os ensaios e investigações de laboratórios no setor tecnológico, utilizando o ótimo

plantel de equipamentos existentes, a ser em futuro próximo ampliado com a aquisição de muitos outros, visando a assistência técnica à indústria privada e atividades públicas, poderão ser resumidos na forma a seguir.

* EM ENGENHARIA CIVIL — Laboratório de Hidráulica. Determinação da perda de carga em conexões, válvulas e outras peças especiais construídas com novos materiais. Ação do tempo em canalizações. Canalizações em estações de bombeamento. Aferição de aparelhos de medidas de pressão, como manômetros, vacuômetros e muitos outros ensaios constantes de relação ainda em elaboração. Laboratório de Resistência dos Materiais. Ruptura de corpo de prova de concreto. Teste de compressão com tijolos. Moldagem de corpos de prova em obras. Avaliação de resistência à compressão com esclerômetro. Ensaio de tração em metais. Ensaio de dobramento em metais. Ensaio de choques (Charpy e Izod). Ensaio de flexão em madeira. Ensaio de cizalhamento em madeira. Ensaio de fendilhamento em madeira. Ensaio de tração em madeira. Ensaio de choque em madeira. Ensaio de dureza em madeira. Determinação do peso específico em madeira. Determinação do teor de umidade em madeira, etc. Laboratório de Materiais de Construção. Análise da finura do cimento. Determinação do tempo de pega do cimento. Determinação da resistência mecânica do cimento. Análise de impurezas orgânicas nas areias. Teste comparativo de resistência mecânica areia. Peneiramento e traçado da curva granulométrica da areia. Determinação da umidade da areia. Traçado da curva de inchamento da areia. Determinação do peso específico real e aparente da areia. Peneiramento e traçado da curva granulométrica do agregado gráudo. Ensaio comparativo de resistência para o agregado gráudo. Pesquisa do fator água-cimento para o cimento utilizado na região. Estudo das propriedades do concreto fresco. Dosagem racional pelo método das misturas experimentais. Dosagem racional pelo método ACT. Dosagem racional pelo método INT. Análise não destrutiva das estruturas. Laboratório de Mecânica dos Solos e Fundações. Umidade natural. Umidade hidrostática. Densidade dos grãos. Adensamento. Permeabilidade. Ensaio rápido pré-densado com medida de pressão neutra (triaxial). Triaxial especial com medida de pressão neutra. Cisalhamento direto. Proctor normal e modificado. Índice de suporte Califórnia. Granulometria por peneiramento. Sedimentação. Limite e liquidez. Limite de plasticidade. Limite de contração. Equivalente de areia, etc. Laboratório de Concreto Protendido. Ensaio de resistência de cabos de protensão (Fluência). Ensaios comparativos de vigas, estacas, tirantes, balanços, lajes, etc. construídos em concreto armado e concreto protendido. Demonstrações de construção pelo sistema Freyssinet.

* EM ENGENHARIA MECÂNICA — Oficina Mecânica. Afiliação de fresas gravadoras. Gravação em peças temperadas ou em cristal. Pequenos trabalhos de fresado

até 6 mm. de diâmetro. Retificação de superfícies cilíndricas internas com diâmetro entre 25 a 125 mm, e comprimento máximo de retificação de 175 mm. Retificação de perfis até a altura máxima de 78 mm. Retificação de peças com altura máxima de 390 mm. Fabricação de peças soltas e em série na construção de máquinas em geral. Máquinas ferramentadas e viaturas. Fresagem por rolagem de rodas dentadas retas e inclinadas, assim como rodas helicoidais. Fresagem por processo axial, radial-axial, radial e tangencial. Fresagem em direção paralela e contínua em ferro fundido cinzento, aço e metais não ferrosos. Fresagem dos dentes de engrenagens e perfil de envolvente com avanço axial para cima e para baixo. Fresagem dos dentes de engrenagens helicoidais com avanço tangencial e radial. Retificação detalhada com diversos fusos à direita e à esquerda. Retificação para flanges retos, rebolos "copo", raios completos, pontos montados. Mandrilagem completa. Fresagem helicoidal. Fresagem de disco. Fresagem frontal. Fresagem normal. Fresagem planetária. Fresagem planetária com mudança de sentido de rotação da fresa. Fresagem com movimento retangular, etc. Laboratório de Máquinas de Testes. Ensaios e determinação das tensões de fadiga nos metais. Ensaios sobre o comportamento tecnológico e composição metalográfica dos metais. Ensaios e determinação de outras tensões do trabalho nos metais. Determinação e correção do desbalanceamento estático e dinâmico de peças de máquinas e motores, causados, dentre outros fatores, por erros de fundição, forjamento e usinagem. Outros ensaios e investigações tecnológicas e científicas, envolvendo equipamentos diversos, como microscópios metalográficos de alta e baixa temperatura, de medidas de precisão, prensas para determinação de tensões de trabalho, da mais variada natureza, etc.

* ENGENHARIA QUÍMICA — Realização de análise e ensaios, nas amostras abaixo relacionadas: Ácidos em geral. Alimentos em geral. Bebidas. Borracha de neutralização de matérias gordurosas. Cascas de castanha de caju. Ceras. Cereais. Melte. Cerveja, vinho e bebidas fermentadas. Cimento. Couros. Detergentes. Látex. Madeiras. Minerais. Óleos essenciais. Pasta celulósica. Plásticos. Produtos Químicos. Tijolos refratários. tintas e vernizes, viscosidade e poder de aderência em grau cup ford e comum. Borracha, ensaios a distensão, a torção, a flexão, a tração, a impacto, a flexão rotativa, a brasão, etc. Papel, resistência a dobragens sucessivas, a cisalhamento, a flexão, a estouro, a permeabilidade ao ar, a permeabilidade a líquidos, a tração, grau de brancura, porosidade e lisura. Folha de papel para testes partindo da pasta mecânica e química, etc.

* ENGENHARIA ELÉTRICA — Assistência técnica (hospitalar, industrial, etc.). Projeto de distribuição de energia elétrica. Projeto de sistemas de comunicações em HF, VHF, UHF (sistemas móveis). Testes de propagação para implantação de siste-

mas de comunicações. Teste de aceitação de equipamentos. Projeto e construção de transmissores e receptores de HF e VHF. Projeto e construção de aparelhos eletrônicos (Fontes D.C., amplificadores de áudio, gerador de sinais, circuitos eletrônicos para controle e automatização de processos industriais, sistemas de alarme, etc.). Projeto e construção de antenas (HF, VHF). Circuitos fechados de televisão, sistemas telefônicos PAX, PBX e PABX, etc.

Eis de um modo geral o que os laboratórios do Centro Tecnológico, agrupados em torno de uma instituição que, certamente em futuro bem próximo, virá a ser prestigiada como de pesquisa fundamental e tecnológica, poderão realizar, sendo que muitos dos ensaios acima referidos já estão sendo executados, em busca do embasamento científico em que deverá se apoiar, a solução de todos os problemas ligados ao desenvolvimento da região.

No que se refere à aplicação de todo o seu potencial de atividades científicas e tecnológicas, vale apenas insistir na afirmativa de que estamos atualmente qualificando equipes de profissionais, com os mais variados fins, no manejo do equipamento, muitos deles extremamente sofisticados, prontos a colocá-los, como já afirmamos, a serviço de seu desenvolvimento econômico e social.

Com a criação do órgão autônomo Centro de Pesquisas Tecnológicas, cuja estrutura física definitiva já tem sua construção programada para início talvez em agosto do presente ano, se atentarmos para o fato de que ele poderá surgir do agrupamento das construções, no Núcleo Pioneiro do Guamá, de todos os laboratórios, acreditamos que se tornará mais fácil a captação de recursos de órgãos financiadores estrangeiros e um maior e mais intenso intercâmbio de técnicos de mais elevada qualificação, de procedência nacional e mesmo estrangeira, interessados em enfrentar as indagações científicas que sem dúvida se desenvolverão, no vasto campo da pesquisa em que se constituirá a Amazônia, investigando em cada setor em que se apresentem os modelos de comportamento estrutural dos problemas que lhe são peculiares, pois para ela convergem atualmente a curiosidade do mundo e o carinho e as esperanças maiores de todos os brasileiros conscientes de sua grandeza e da arrancada para o seu progresso, em que se empenham governo e povo, a despeito da agressividade do meio a conquistar, dos mistérios do desconhecido e do gigantismo dos problemas a enfrentar, certa de sua imponência a desafiar a inteligência do homem, pronta do entanto a punir os que erram e a levar a frustração os que violam suas entradas portentosas, no desconhecimento dos meios adequados a empregar, na conquista de suas imensuráveis riquezas.

É por isto que entendemos que, se se trata de desenvolver econômica e socialmente a Amazônia, devemos sempre nos afastar de soluções que não envolvam, em conjunto, estes dois aspectos.

No caso do minério de Carajás, por exemplo, a opção imposta deverá ser a de promo-

ver o seu embarque através de corredor de exportação, em que se constituirá o Rio Tocantins, através da execução de obras que o tornem navegável ao longo de seu curso, de Marabá à sua foz. Deste modo poderá ocorrer a fixação às suas margens de pequenas indústrias de aproveitamento de toda a matéria-prima existente no vale, podendo-se ainda levar em conta a industrialização da bauxita, cuja presença já foi constatada no vale do Xingu e Rio Capim, e até mesmo da implantação de um complexo siderúrgico a beira-mar, junto ao posto de escoamento do minério, o que além do fator de causa e efeito de desenvolvimento da região, por força da total exportação de sua produção, política que inicialmente teria que ser adotada, resultaria também na ocupação de vazios demográficos, na implantação a curto prazo, de uma infra-estrutura de ocupação em que se basearia este desenvolvimento integrado.

As mesmas vantagens, no entanto, não poderão ser, em absoluto, oferecidas pelo transporte por via ferroviária, ligando por exemplo, Carajás a Itaqui, com o agravante da sua adoção, caso venha a ocorrer, criar perigo precedente, consubstanciado na facilidade de escoamento de outras fontes de riquezas situadas em territórios vizinhos, cujo aparecimento gradual, certamente possível de ocorrer, que no caso seria resolvido, pura e simplesmente, através da construção de ramais, verdadeiros drenos das riquezas do solo regional com os fins específicos de atender interesses puramente empresariais, uma vez que estes drenos não poderiam ser utilizados para interesses público. Como resultado, em menos de meio século, se tanto, teríamos transformado o solo do Estado do Pará, em uma sequência infundível de crateras, sem nenhum valor para a agricultura, criação de pastos, etc., sem que para isto tenhamos participado de qualquer tipo de compensação, em favor de nossa emancipação econômica e social.

As jazidas de minério de ferro na Serra dos Carajás, como sabemos, situam-se entre os rios Itacajunas e Parauapebas.

Existem estudos segundo os quais, através de uma pequena rodovia ou ferrovia, poderão as referidas jazidas alcançar um dos rios acima, conforme a área inicial de exploração, tudo levando a crer, no entanto, que seria feita a opção pela ligação ao Rio Itacajunas, que em tal caso se tornaria navegável pela construção de 4 (quatro) barragens escaladas e duas pequenas retificações, até atingir o Rio Tocantins, nas proximidades da cidade de Marabá.

De Marabá a Tucuruí, trecho encachoeirado do rio, seriam construídas 2 (duas) barragens maiores, uma nas proximidades da localidade Jacundá, para a elevação do nível das águas, cujo remanso afogaria as corredeiras de Itaboca, nivelando o rio até Marabá, dando origem a lagos sucessivos nos terrenos marginais, os quais interligados por canais eclusas, atingiriam em descida a cota da segunda barragem, que seria construída a 8 (oito) km a montante de Tucuruí.

Esta segunda barragem seria construída pela ELETROBRÁS, talvez agora com sua

criação recente que está sendo anunciada, pela ELETROBRÁS (ainda uma das formas de participação direta dos poderes públicos, que nos parece não deva ocorrer isoladamente e sim em consonância com o plano de escoamento do minério de Carajás, facilitando e desta forma socializando a maneira de solucioná-lo).

A ELETROBRÁS atenderá fins múltiplos, entre os quais a navegação, produção de energia no que está sendo incluída a construção da Hidroelétrica de Itaboca, a regularização das cheias etc., para o que já foram feitos estudos preliminares pela ELETROBRÁS, segundo os quais, poderá ser alcançada uma capacidade inicial de 800.000 Kwa, isto do que foi possível deduzir da leitura do que possuímos a respeito.

De Tucuruí até a sua foz, o Rio Tocantins é inteiramente navegável, necessitando apenas de alguns melhoramentos, resolvíveis por simples dragagens de pequenas derrocagens e no que se refere ao embarque do minério, uma pequena esteira transportadora sobre uma ponte de 1500 m resolverá o problema.

Por já se estar bastante extensa a presente exposição, concluiremos na próxima reportagem outros aspectos de ordem econômica e social, que nos fazem apologistas do embarque do minério de ferro das jazidas da Serra dos Carajás, por porto graneleiro situado no Estado do Pará.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 11, o Touring Clube do Brasil, como parte dos seus festejos pela passagem do cinquentenário de sua criação, inaugurou, nesta capital, o seu Departamento Médico. Foi uma grande festa em que o espírito de confraternização característico do Touring predominou. Ao novo Departamento foi dado o nome desse excepcional General Berilo Neves, presidente do Touring Clube do Brasil.

O General Berilo Neves não é apenas presidente do Touring Clube do Brasil, essa notável organização que tantos e tão inestimáveis serviços presta ao Brasil e ao povo. É, sem exagero, a alma do Touring, tamanho o idealismo, o amor com que se dá por inteiro ao que é uma de suas notáveis obras.

Espírito magnânimo, o General Berilo Neves, que todos conhecemos e estimamos, é homem de uma vida exemplar, de rara fertilidade operacional totalmente consagrada ao bem-comum, ao serviço da comunidade. Há muitos anos tenho o privilégio de conhecê-lo e tê-lo entre meus amigos. E o Touring Clube do Brasil, essa organização que se espalha por todo o território nacional e tantos e tão relevantes serviços presta a seus associados — como a todo o povo, pois está sempre pronto a colaborar com as autoridades em toda iniciativa de interesse público —

é bem uma demonstração do seu espírito idealista e criador.

Brasília teve a ventura de merecer especial carinho por parte do Touring Clube, aqui contando ele com a presença dessa invulgar figura que é o Sr. Francisco Neves, seu gerente-geral. Possuidor de qualidades preciosas, o sr. Francisco Neves se integra perfeitamente no espírito criador e na grande capacidade organizadora do General Berilo Neves. Aos dois, devemos, sem dúvida, as magníficas instalações dos diversos serviços que o Touring Clube do Brasil presta à população desta capital, bem como a todos que vêm conhecer. E, como se não bastasse, tornou-se o Touring de Brasília um grande apoio para toda iniciativa, particular ou oficial, aqui adotada, de caráter social e cultural. Não apenas pela cessão de suas excelentes instalações para a realização de exposições, conferências, etc., como dando todo o apoio de sua experiência às iniciativas de caráter cultural ou de nítido interesse público.

A cerimônia de inauguração do Departamento Médico Presidente Berilo Neves foi uma grande festa, que repercutiu de forma a mais favorável nesta capital. A ela compareceram dirigentes, funcionários e associados do Touring Clube do Brasil, como admiradores dessa notável obra e autoridades federais e locais.

Fiel ao seu lema de "bem servir", o Touring possui em Brasília instalações esplêndidas, onde estão instalados serviços os mais perfeitos, à disposição de seus milhares de associados, por cujo bom atendimento o seu gerente-geral, Sr. Francisco Neves, está sempre vigilante e atuante. Naquele mesmo dia, foi inaugurada uma pequena loja de acessórios para automóveis, em que poderão ser adquiridos pelos preços mais baixos da cidade, em mais um favorecimento aos seus associados.

Grande o número de serviços que o Touring já presta aos seus associados da capital federal, cujo número cresce continuamente, pois não há quem não queira beneficiar-se das inúmeras vantagens que lhe propicia a organização. Não os citaremos, pois longa é a relação. E, também, porque o Touring Clube de Brasília, sempre fiel aos ensinamentos e ao espírito do seu grande presidente, General Berilo Neves, não pára de crescer, nem de ampliar seus serviços, sua ajuda amiga aos associados e ao povo em geral.

É com grande satisfação que registro, desta tribuna, a cerimônia realizada no último dia 11, congratulando-me pela homenagem prestada a esse notável brasileiro que é o General Berilo Neves, com o sr. Francisco Neves, a quem tanto Brasília já deve, e, sobretudo, com esta cidade e os associados do Touring Clube do Brasil, tão favorecidos e beneficiados com tantos serviços prestados pela organização, em suas esplêndidas instalações, sem dúvida, das melhores do país!

Sr. Presidente, esperamos, e conosco Brasília, que esta cidade continue se beneficiando do amor com que tem sido vista pelo presidente Berilo Neves, bem como dispondrá de um homem raro como é o sr. Francisco

Neves na gerência-geral do Touring desta capital! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão. (Pausa.) Antes de fazê-lo, porém, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1973 (nº 109-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 333, 334 e 335, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Economia e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1973 (nº 110-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 340, 341, 342 e 343, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Educação e Cultura
- de Economia e
- de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

ATA DA 98^a SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária Da 7^a Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS

Às 18,30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos —

Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourenço Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zanacaner — Benedito Ferreira — Emival Caiazzo — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER

Nº 367, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1973, que "revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Através do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, pretende o ilustre Senador Franco Montoro a revogação do art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, do Senado Federal, que "estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias".

A parte que a proposição procura erradicar é a seguinte:

"Art. 2º Consideram-se operações internas:

I — Aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — Aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou sendo contribuinte, tenha adquirido mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — As de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento".

2. A disposição transcrita ressaltou da Mensagem Presidencial nº 116, de 1970, que se transformou na Resolução nº 65, também de 1970.

Com efeito, diz o art. 23 da Constituição Federal:

"Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:

II — operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes, impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

§ 5º A alíquota do imposto a que se refere o item II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais; o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação."

Com base no dispositivo constitucional citado, o Presidente da República enviou ao Senado Federal a prefalada Mensagem nº 116, acompanhada de exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, da qual vale destacar os tópicos que se seguem:

"... a medida ora proposta representa efetivo apoio à melhoria das condições econômicas de parcela significativa das populações de mais baixa renda"... "O comportamento da economia brasileira, revelando uma constante tendência para o aumento da produção nacional, autoriza seja, desde logo, planejada a redução das alíquotas vigentes para o imposto sobre Circulação de Mercadorias" ... "Seria conveniente ainda que a mesma resolução deixasse claro o conceito de operações internas, de forma a prevenir conflitos entre contribuintes e os fiscos estaduais".

3. Escudado no art. 215 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, o Decreto-lei nº 28, de 14 de novembro de 1966, estabeleceu que a Lei Estadual autorizará o Poder Executivo "a fixar, entre os limites de 12% (doze por cento) e 16% (dezesseis por cento), a alíquota do imposto sobre circulação de mercadorias" e "a reajustar a alíquota do imposto, no curso do primeiro semestre de 1967", "dentro dos limites indicados... e de acordo com os resultados da arrecadação".

O Decreto-lei nº 407, de 31 de dezembro de 1968, no art. 1º, dispôs que as alíquotas máximas do ICM serão:

I — Nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado em 31 de dezembro de 1968;

II — Nas operações interestaduais e nas operações de exportação para o estrangeiro, 15% (quinze por cento).

Antes, o Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967, atendendo a recomendação inserta no art. 213 da Lei nº 5.172, de 1966, visando o estabelecimento de alíquotas uniformes, ordenou aos Estados e Territórios, situados na mesma região geográfica, a celebração de convênios com o

propósito de estabelecer uma política comum em matéria de isenções, reduções ou outros favores fiscais, relativamente ao ICM.

Surgiu, posteriormente, a Resolução nº 65, de 19 de agosto de 1970, que estabeleceu alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, manteve, nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado, fixou em 15% (quinze por cento) a alíquota nas operações interestaduais e nas de exportação (art. 1º), e que, no art. 2º, definiu o conceito de operações internas.

É precisamente contra as regras definidoras de operações internas que investe a proposição do ilustre Senador Franco Montoro.

A primeira questão a examinar é a da legitimidade da via por meio da qual o autor do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, pretende alcançar a revogação, certo que "o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação".

Ora, se a competência original é do Chefe do Executivo, pela importância fundamental da matéria que disciplina, com repercussão nas esferas federal e estadual, parece-me inadequado o caminho seguido, sobretudo porque o "Imposto sobre Circulação de Mercadorias é tributo estadual regido, tão-somente, pela legislação federal em suas diretrizes gerais...". Seria o caso do legislador ordinário federal, então, invadir a seara estadual, no campo da sua particular competência.

Ademais, a boa lógica recomenda que aquele que tem o poder exclusivo de propor a criação, assume também o de pedir alterações. Assim, no sistema do "judicial controle", somente por intermédio da fiscalização que os Poderes mutuamente desenvolvem, é possível chegar-se à declaração de inconstitucionalidade de tais normas.

Aliás, o que a justificação do projeto visa atingir é, declaradamente, podar da Resolução nº 65 disposições que acoima de inconstitucional.

Importante é que não apenas afirma, mas também assegura com o suporte de três ministros do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Na verdade, a invocação ao Excelso Poder, no julgamento de Recurso Extraordinário nº 72.285, não serve ao nobre representante de São Paulo.

A espécie versa sobre operações interestaduais do Imposto de Circulação de Mercadorias, cuja definição o Decreto estadual nº 51.345, de 31 de janeiro de 1969, na parte em que deu nova modificação ao § 2º do art. 6º do Decreto nº 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, procurou modificar.

Daí o alcance do voto do Ministro Luiz Gallotti:

"Não pode uma lei ou decreto do Estado dizer que não é operação interestadual a venda feita de um Estado para outro, somente porque, neste, o comprador não é contribuinte e sim consumidor (pessoa física ou jurídica). A distinção

não é autorizada pela lei e, menos ainda, pela Constituição, que, além de se referir, como a lei, a operações interestaduais, ainda define estas como sendo as que se destinam a outro Estado."

A decisão envolveu, portanto, interesses fazendários claramente localizados.

De idêntico mal sofre o invocado apoio do Recurso Extraordinário nº 71.410, de 14 de abril de 1971, que objetivou segurança contra o ato do Diretor do Departamento da Receita do Estado de São Paulo, que compelia ao pagamento do ICM incidente nas operações em que a mercadoria se destinava "a outro Estado, com base em alíquota superior ao limite estabelecido pela legislação federal".

De fato, no relatório diz o Ministro Oswaldo Trigueiro:

"Não resta a menor dúvida sobre que, nas vendas para fora do Estado, a alíquota não pode ser aumentada, mesmo que se destinem a não contribuinte, senão através de Resolução do Senado Federal, tomada por iniciativa do Presidente da República."

Também sobre ato estadual trazido à colação pelo Senador Franco Montoro, desta feita relativo ao Governo do Rio Grande do Sul, é a matéria no Recurso Extraordinário nº 73.301, de 26 de maio de 1972, que fulmina de ilegal, pela acolhida unânime do voto do relator, Ministro Thompson Flores, a majoração da alíquota sobre mercadorias destinadas a outros Estados.

A alíquota para as operações internas, em qualquer dos casos referidos, não foi objeto de contestação. Apenas o entendimento de que é o destino da mercadoria, e não a circunstância de ser contribuinte a pessoa física ou jurídica, que configura a operação interestadual, é que foi adotado pelo Supremo Tribunal Federal. Sempre, porém, no apreciar a legislação estadual que elevou a alíquota do ICM nas operações interestaduais, fixada em 15% (quinze por cento) pela Resolução nº 65.

4. Quanto ao mais, a revogação pretendida conduziria inevitavelmente, à falta de definição, a variadas interpretações, que sempre seriam construídas pelas regiões geográficas mais prósperas em detrimento das menos desenvolvidas.

Ademais, ainda que desprezada a discussão sobre se a espécie versa matéria tributária ou de direito financeiro, certo é que a Constituição Federal dispõe:

"Art. 119. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — processar e julgar originariamente.

1) a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual."

Incontestável é que sem provocação legítima, de terceiros ou do Procurador-Geral da República, não poderá o STF apreciar e decidir sobre a constitucionalidade, ou não, do Art. 2º da Resolução nº 65. E, posse-

tivamente, o simples temor, ainda que para evitar iminente declaração de inconstitucionalidade, não ampara a via escolhida pelo eminente Senador Franco Montoro.

O parecer é pela inconstitucionalidade do Projeto de Resolução nº 29, de 1973.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro, vencido — Carlos Lindenberg — José Augusto — Acioly Filho — Gustavo Capanema — José Augusto — Itálvio Coelho — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1973, (nº 109-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nros. 333, 334 e 335, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Economia e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, de 1973

(Nº 109-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1973 (nº

110-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nrs. 340, 341, 342 e 343, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Educação e Cultura,
- de Economia e
- de Agricultura.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, de 1973

(Nº 110-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concluída a votação da Ordem do Dia, a Presidência lembra aos nobres Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no recinto da Câmara dos Deputados.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão. (Pausa.)

Desligo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 348, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1973, que estende aos delegados sindicais destinados a direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da C.L.T. e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1973 (nº 1.264-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — o crédito especial de Cr\$ 23.500,00, para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 344, de 1973, da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1973 (nº 1.265-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial, vitalícia e intransferível, a CELSO LIMA DA SILVA, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 336, de 1973, da Comissão de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 320, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para financiar obras de pavimentação e instalações de hidrômetros, tendo

PARECER, sob nº 321, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR LUIZ CAVALCANTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 14.8.73 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Alcançou viva repercussão na imprensa do País a conferência que o Sr. Miguel Vila, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, pronunciou num dos últimos dias do mês passado perante alunos da Escola de Guerra Naval, em Recife.

S. Ex^e abordou a problemática do Nordeste, a meu ver não de modo pessimista, mas de modo realista.

Da longa e lúcida exposição do Sr. Miguel Vita, destaco as apreciações em torno do produto interno bruto do Nordeste, este também um aferidor da eficiência da SUDENE.

Diz, em certa parte de sua conferência, o Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco:

"Enquanto o Nordeste cresceu, em 1967, sob o Governo da Revolução, a uma taxa de 10,8%, em 1972, com a extensão dos incentivos fiscais para as outras áreas e outros setores da economia, a taxa de crescimento do produto interno bruto baixou para 6,6% contra o índice de 10,4%, que foi encontrado para o produto interno bruto do Brasil. Ora, se a região mais pobre cresce menos do que o País, como um todo, a conclusão a que chegamos é de que se aprofundará mais ainda o fosso entre o Brasil desenvolvido e o Brasil subdesenvolvido."

As causas principais, o Sr. Miguel Vita as aponta. São as seguintes:

1º — A redução dos incentivos fiscais, que provocou progressivo esvaziamento da SUDENE e se refletiu na queda vertiginosa do produto interno bruto do Nordeste;

2º — O esmagamento das pequenas e médias empresas regionais pelos conglomerados do Sul do País, dentro de um processo a que chama de neocolonialismo interno, que ameaça e desafia a política de integração nacional;

3º — A sucção permanente da renda nordestina pela sistemática atual do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, o que é um verdadeiro confisco dos Estados produtores sobre os Estados consumidores.

Estas considerações do Sr. Miguel Vita não são apenas dele. Muitos outros Líderes do Nordeste se têm pronunciado no mesmo diapasão.

Lembro, aqui, que o eminentíssimo Ministro João Agripino, apreciando contas do Governo Federal e analisando o atraso crescente do Nordeste, em relação ao Centro-Sul, disse, em documento remetido ao Congresso Nacional:

"Faltam meios aos programas destinados a reduzir o desnível de produção do Norte e Nordeste em relação à produção total do País".

Por sua vez, o eminentíssimo Governador da Bahia, Sr. Antônio Carlos Magalhães, com a coragem que lhe é característica, tem reiteradamente se pronunciado da mesma maneira, culpando também a redução dos incentivos e o ICM pelo crescente atraso da economia nordestina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece que, no propósito de esmaecer a ilação decorrente das palavras do Sr. Miguel Vita e a presença da SUDENE na região, o Superintendente desse órgão, por ocasião da entrega do prêmio SUDENE de Jornalismo de 1973, disse a *O Globo* que "o crescimento do produto interno bruto da área de atuação do

órgão regional deverá registrar, no presente exercício, um crescimento de 13,2%".

Ora, ilustres Senadores, parece que é um pulo muito grande de 6,6% para 13,2% em apenas um ano. Isto é o que desejaríamos, mas não é afoiteza vaticinar que tal não ocorrerá, infelizmente.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — As declarações do Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco, a afirmação desse grande homem público que é o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro João Agripino Filho e, hoje, a declaração do Governador da Bahia, vêm confirmar as denúncias que fizemos, ano passado, nesta Casa, e que foram contestadas pelos Governadores do Nordeste que diziam ser nossas denúncias apenas pessimistas. Quero, então, registrar, nesta oportunidade em que V. Ex^e, com patriotismo, espírito público, comenta essas declarações, que nós estávamos certos e que os Governadores não estavam cumprindo suas obrigações de defender os legítimos interesses dos seus Estados.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — V. Ex^e, nobre Senador Paulo Guerra, neste particular é muito semelhante ao Governador da Bahia, isto é, expressa sempre o seu pensamento sem disfarces, dizendo as coisas como elas são. Muito grato a V. Ex^e pelo seu valioso depoimento de homem que conhece profundamente a nossa Região.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — Gostaria de lembrar ao nobre Senador, que vem, nesta legislatura, abrilhantando os trabalhos desta Casa, ao apreciar, notadamente, problemas da nossa Região, o Nordeste, que as declarações do Dr. Miguel Vita, Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco, se referem, tenho impressão, a 1971, quando se justifica essa queda do produto interno bruto, porque, V. Ex^e sabe, tivemos naquele ano uma das maiores secas da História nordestina. Com estas palavras, Sr. Senador, não quero dizer que a política da SUDENE, com relação ao Nordeste, esteja certa. Sou homem dedicado aos interesses da minha Região e do meu Estado e sei perfeitamente que nunca o Nordeste poderá realizar-se, integrar-se na economia da Nação, se não for mudado o regime de

pagar 40% aos homens do Centro-Sul do País, isto é, aos industriais, aos investidores, ficando apenas com a margem de 60% do dinheiro que lhe é atribuído por lei, para promover o desenvolvimento da Região. Não são precisos maiores estudos, não é preciso ser economista, não é preciso ser entendido na matéria, basta tomar conhecimento dos números. Como uma região subdesenvolvida consegue recursos deixando logo em mãos dos investidores, que os recebem desonestamente, esses 40% daquilo que devia ser investido no desenvolvimento da Região? V. Ex^e sabe perfeitamente o meu ponto-de-vista, que não ensari-

lhei as armas; ao contrário, estarei nesta Casa, e enquanto tiver saúde e ânimo, para defender o povo nordestino ou em qualquer setor onde me encontre como representante do povo do meu Estado, ou ainda em outra atividade, sempre atento para os problemas de uma Região que precisa realmente da atenção do povo brasileiro e notadamente daqueles que estão enriquecendo, esquecidos de que, da marginalização de uma grande parte da população brasileira, poderá surgir a esta Nação dificuldades sociais de graves consequências.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte? (*Assentimento do orador.*) — Ouço com o encantamento de sempre e com o proveito de todos os dias o notável discurso de V. Ex^e, que ainda uma vez focaliza o drama do Nordeste, drama terrível que divide o Brasil em dois hemisférios, o da fartura e o da pobreza. Mas, já que as nossas esperanças em dias melhores se vão esfumando, faço votos de que o futuro Governo da República dê ao problema do Nordeste uma nova orientação, de modo a que não se reproduzam os erros que V. Ex^e comenta da tribuna.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Nelson Carneiro, pela adjetivação generosa que dá ao meu pronunciamento. É gratíssimo também ao Senador Dinarte Mariz. Mas o ilustre colega do Rio Grande do Norte disse, no seu aparte, que lhe parecia que o Sr. Miguel Vita tinha se referido ao ano de 1971. Não. Ele se referiu — está explícito na sua conferência — a 1972, e afirma que, nesse ano, o produto interno bruto da Região nordestina cresceu apenas 6,6%. E é por isso, por ter crescido tão pouco no ano passado, que me parece que o Sr. Superintendente da SUDENE andou exagerando sua estimativa para 1973, quando espera um PIB aumentado em 13,2%. Seu píbímetro está um pouco desregulado, à maneira do que fazem alguns motoristas de táxis que introduzem um aramezinho no relógio para aumentar a quilometragem percorrida.

A propósito do ICM, o Ministério da Fazenda acaba de divulgar a arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias referente ao semestre recém-fimido. No total, o ICM rendeu 10,2 bilhões de cruzeiros, sendo que a São Paulo coube a importância de 5,3 bilhões de cruzeiros, ou seja, o rico Estado de São Paulo teve a parte do leão: mais da metade do Imposto de Circulação de Mercadorias!

Esta esdrúxula sistemática de cobrança do imposto traz uma insatisfação enorme, principalmente aos Estados nordestinos e aos de fraca economia. A imprensa também a condena, quase generalizadamente. Para exemplificar, no *Correio Braziliense* de 14 de abril de 1973, Teóphilo de Andrade conclui seu editorial com estas palavras:

"Esta situação — a da má distribuição do Imposto de Circulação de Mercadorias — precisa terminar, porque, de outra forma, seria uma irritação continuamente a falar com seriedade na correção das diferenças regionais"

No Congresso, o assunto é constantemente ventilado. Na Câmara dos Deputados, dentre muitos outros, verberaram a distribuição do ICM os Deputados Manoel de Almeida, *Prisco* Viana, Rui Bacelar, Ivo Braga, Homero Santos, Gabriel Hermes e Milton Brandão. Aqui no Senado, creio que todos nós do Nordeste nos ocupamos deste assunto, e muito em particular o meu ilustre conterrâneo Senador Arnon de Mello, que fez uma série de discursos elogiadíssimos em toda a imprensa do País. Num desses discursos, do dia 8 de julho de 1972, o nobre Senador, entre outras perguntas, fez estas duas, as quais desejo destacar nesta oportunidade:

Como aceitar de bom grado que Estados mais desenvolvidos econômica e financeiramente mais poderosos se lancem a formidáveis investimentos, mesmo os mais úteis, por conta dos recursos dos magros e desossados nordestinos, tão carentes de tudo?

— A quem beneficia o ICM para inflexivelmente manter-se, se dia a dia ele agrava problemas que prejudicam a tudo e a todos?

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. dá licença para outro aparte? (*Assentimento do orador.*) — V. Exa. se referiu a duas perguntas feitas pelo nobre Senador Arnon de Mello, no ano passado, certamente dirigidas à autoridades federais, aquelas que manipulam, que orientam, que dirigem, que superintendem esse imposto. Será que o Senador Arnon de Mello teve resposta a essas indagações, ou elas continuam indagações?

O Sr. LUIZ CAVALCANTE — Infelizmente não está presente o meu ilustre colega para dar a resposta que V. Exa. deseja saber. A Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste, COCENE, constituída em 1971, integrada por 25 Senadores e Deputados, entre os remédios apontados para sanar as mazelas da região, sugere, na página 284, como recomendação básica, que 50% do ICM devido sejam pagos no Estado produtor e 50% no Estado consumidor. Essa partilha meio-a-meo é um consenso geral. Também no ano passado, a Conferência das Classes Produtoras, no Rio de Janeiro, CONCLAP, fez essa mesma recomendação. No meio está a virtude, lembremos.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. permite outro aparte? (*Assentimento do orador.*) — Permita-me a impertinência: V. Exa. recorda a deliberação da Reunião das Confederações do Comércio a que tive a honra de comparecer. O nobre Senador Jessé Freire fez, nesta tribuna, uma longa exposição dos resultados daquela conferência. Mas, pouco tempo depois, o Sr. Ministro da Fazenda dizia que aquelas coisas ali decididas eram tolidas. Tive oportunidade de ler essa declaração e de comentá-la. Por conseguinte o ICM, que é uma sugestão de todas as classes interessadas para que fosse dividido 50% para o Estado produtor e 50% para o Estado consumidor, continua sendo cobrado como antigamente.

O Sr. LUIZ CAVALCANTE — Mais uma vez, nobre Senador Nelson Carneiro,

sou muito grato pela ilustração que V. Exa. dá ao meu modesto discurso.

O Sr. José Lindoso — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, eminentíssimo.

O Sr. José Lindoso — Estamos ouvindo o discurso de V. Exa., sobretudo dentro daquele plano que é consenso geral dentro do nosso Partido, isto é, que os problemas regionais que não encerram, absolutamente, questões fechadas, devem ser debatidos e que, por esse meio, levemos a nossa colaboração ao Governo para a análise desses problemas. É um comportamento partidário decorrente, naturalmente da nossa extensão geográfica e das realidades regionais que, muitas vezes, quando submetidas a um enfoque global apresentam distorções que merecem reflexão. De certo o problema do ICM merece reflexão. Sabe V. Exa. que o Governo, inclusive no Ministério da Fazenda, tem um grupo para estudar o problema de isenção do ICM e de uma política de captação relativamente às indústrias regionais. Nesse debate em torno da política do Nordeste, que interessa também à política do Norte, ao meu Estado, deveríamos colocar como

um dos elementos no processo de avaliação o seguinte: até que ponto a política de incentivos fiscais ajuda, coopera, compensa, portanto, aquilo que estamos olhando simplesmente por um aspecto parcial, que é essa da sucção que o ICM proporciona favorecendo os Estados industrializados. Há de se fazer, portanto, avaliação numa perspectiva global para que, sem paixão, sem emoção, sem querer absolutamente dar nenhuma conotação partidária, mas dentro daquela preocupação política animada pelos dados técnicos, pelos elementos de constatação da realidade, possamos ajudar a solução do problema. A verdade é que foi o Congresso Nacional que liberalou, ainda na vigência da Constituição de 1946, através de uma emenda constitucional que empolgou os debates — e eu ainda não estava nesta Casa — fazendo uma opção de natureza técnica relativamente ao sistema tributário brasileiro. Estamos, portanto, necessitando mensurar os resultados dessa opção, porque pela Constituição anterior, na base da Federação, nós tínhamos vinculação do elemento do Sistema Tributário dentro do Sistema Político. Era um fator de caracterização da autonomia dos Estados. Hoje, prevalece um sistema de natureza técnica, inclusive com as compensações pelos Fundos constitucionais. Então, há uma série de elementos a serem alinhados, para se fazer aquilo que chamamos de avaliação, e, no final, adotarmos um procedimento ou uma tese que corresponda a uma realidade nesse exame global.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador José Lindoso, não sou eu conhecedor da Região Amazônica como V. Exa., filho dela que é. Porém, quanto à pergunta de V. Exa. —, até que ponto esta distribuição de ICM é boa ou má para o Nordeste e para a Amazônia? — tenho a impressão de que seus próprios conterrâneos responderiam que ela para o Amazonas é muito maléfica,

tão maléfica quanto o é para minha região nordestina.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Ouço com muito prazer V. Exa.

O Sr. Virgílio Távora — Seguindo a mesma sistemática de vezes anteriores, nobre colega, a Liderança terá o prazer — esta semana acreditamos que não haverá mais tempo disponível, mas na próxima será certo — de prestar a V. Exa. aqueles esclarecimentos, como o fizemos em ocasiões outras. Primeiro, sobre o problema tão bem percutido por V. Exa., dias atrás, sobre o trigo; hoje, sobre o problema da economia do Nordeste. Nobre Senador, se orgulho podemos ter da vida pública, um deles, no nosso caso, é de ter sido Relator-Geral da COCENE. Documento, apressadamente por alguns considerado contestatório, como todo aquele que envolve o que se nos afigura ser a verdade, depois é reconhecido. Podemos dizer a V. Exa., no entanto, que um dos pontos porque nos batemos no passado, e no presente ainda continuamos a nos bater, é justamente a mudança do ICM. Estando com S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda algumas vezes, e ultimamente, a tempo que não vai longe —, conta-se por dias esse intervalo entre as visitas —, tive conhecimento de que um grupo estuda essa matéria. Estamos certos de que a verdade está do nosso lado. A Secretaria de Finanças de São Paulo, na pessoa do Dr. Arroubas Martins, apresentou trabalho mostrando justamente o contrário. Estamos certos de que defendemos aquilo que é justo e que está dentro da realidade: que o ICM prejudica os Estados pequenos. Há trabalho querendo provar justamente o contrário. A tese — posso adiantar a V. Exa. — está em estudos. Quanto à resposta global que V. Exa. no momento aqui enuncia em seu discurso, gostaria, dentro do fair-play que predomina na nossa discussão, deixar para fazê-la na próxima semana, com o que conto com a presença de V. Exa.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato, nobre colega e velho amigo Virgílio Távora.

Quero apenas dizer, em resposta explícita ao seu aparte, que o trabalho do qual V. Exa. foi Relator é a minha Bíblia do Nordeste.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador José Lindoso anuncia, ratificado pelo nobre Senador Virgílio Távora, que o Ministro da Fazenda estuda projeto global. Ora Srs. Senadores, estamos há poucos meses de fim do Governo Médici. O Ministro talvez não tenha tempo de estudar; porque, se passou quatro anos sem que chegasse a uma conclusão, será possível que chegue a essa conclusão antes de 30 de março?

O Sr. Virgílio Távora — É pessimismo de V. Exa!

O Sr. Nelson Carneiro — Fazemos votar para que esse trabalho de S. Exa. chegue tempo; porque se for no ritmo em que va

só o próximo Governo irá tratar dele convenientemente.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador Luiz Cavalcante?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, eminentíssimo Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e perguntou se meus conterrâneos estariam satisfeitos com a política do Governo Federal na Amazônia...

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Explicitamente com relação ao ICM.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e refere-se ao detaílhe do ICM. Tenho procurado exatamente fazer a colocação de que, numa economia nacional, não poderemos particularizar um aspecto do problema sem ver as repercussões e toda a tessitura dessa problemática. De forma que se V. Ex^e isola o problema, dificulta a resposta e pode não dar aquilo que é característica de V. Ex^e, que V. Ex^e persegue com tanto denodo e respeito por todos nós, que é servir à Nação dentro da linha da verdade. Se considerarmos o problema de um aspecto global, V. Ex^e sabe que a Amazônia deve ao Governo da Revolução os maiores e os mais inestimáveis serviços e, particularmente, Manaus tem sido objeto da atenção como um centro, um pólo de desenvolvimento da atenção singular do Governo. Isto não significa uma mera louvação. Todo ato humano pode implicar em distorções, mas o que há de verdade é que para a Revolução a Amazônia passou a ser Brasil e o Governo Revolucionário se empenha realmente, se empenha com entusiasmo, se empenha com uma consciência nacional em dar essa ajuda, em proporcionar à Amazônia as possibilidades de incorporação à Economia brasileira. No concernente à observação, com a malícia que todos nós conhecemos, produzida da sabedoria dos anos e das lides políticas do nobre Líder da Oposição, relativamente à questão dos estudos, quero assinalar que é da técnica do processo de avaliação neste problema de natureza social, acompanhar-se o comportamento através de alguns anos. Só assim poderemos ter um resultado plausível para adotar esta ou aquela atitude com relação a determinada ação no plano social. Não é absolutamente através da pressa que se descobre a sutileza da conduta de um processo econômico ou de um processo social, e, sim, no decantamento do tempo, da observação com os elementos da ciência, e a perspicácia da inteligência humana, que se poderá detectar realmente essas nuances necessárias e que reclamam a corrente desejada.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador, V. Exa. de certo está respondendo ao eminentíssimo Líder da Oposição que, como bom Líder, está aproveitando da oportunidade para tirar umas brasas para as suas sardinhas. Mas, de maneira nenhuma tomo as palavras de V. Exa. como dirigidas a mim, porque, modestia à parte, sou tão revolucionário como quem mais o seja, chame-se Emílio Médici, chame-se Castello Branco, chame-se Odílio Denis ou qualquer outro.

Pois revolucionário da primeira hora foi aquele Luiz Cavalcante que fazia às vezes de

Governador das Alagoas em 1964, quando a Revolução foi deflagrada. Além disso, pauto a minha atuação nesta Casa seguindo uma linha das mais elevadas e leais colaborações ao Governo e ao nosso Partido, uma colaboração estritamente dentro do ponto-de-vista do atual Ministro da Aeronáutica, o qual, meses atrás, ou para ser mais preciso, por ocasião da transição do ano de 1972, para 1973, agradecendo homenagem que seus camaradas lhe prestaram, disse estas palavras:

"Colaborar não é dizer amém a todas as coisas. Discordar, argumentar com convicção e veemência, provocar o calor das discussões e o entrechoque das idéias não é apenas uma forma democrática de assessoramento mas seguramente a única capaz de pôr à prova idéias e opiniões que nem sempre têm a solidez que se supõe. (Muito bem! Muito bem!)"

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Referindo-me ao aparte do Sr. Nelson Carneiro, poderíamos dizer a S. Exa. — e tenho a certeza de que nisto teríamos a sua solidariedade em relação ao pronunciamento que vou fazer — que a vantagem da Revolução é exatamente esta: a sua continuidade. Não importa que se faça um estudo hoje ou amanhã; o necessário é que se faça. Pouco importa que o General Emílio Garrastazu Médici tenha oito meses, dois ou três dias, de governo; o que importa é a conscientização do problema e a iniciativa de estudá-lo e deixar para o seu sucessor. Os governos da Revolução têm primado pela continuidade. Até hoje não podemos chegar a dizer que a idéia, tanto quanto se fala em solução, como se fala em governo, nem sempre se individualiza; são os governos da Revolução. É uma filosofia que se criou para o desenvolvimento da Nação. Agora, em relação ao Nordeste, devo dizer a V. Exa. que tenho uma filosofia diferente. Em parte, estou plenamente de acordo com o nobre Senador de Alagoas, esse grande revolucionário que pode orgulhar-se de ter dado contribuição na hora mais arriscada, quando jogou, com outros brasileiros, não só a sua posição política mas os destinos do seu Estado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado.

O Sr. Dinarte Mariz — Devo acrescentar que realmente sou daqueles que acham que precisam ser reformulados, reestudados — e esta notícia do Ministério da Fazenda ou de qualquer outro setor do Governo, de que está reestudando o assunto, em relação ao Nordeste, deve acalantar um pouco o nosso espírito de nordestinos, porque é uma demonstração de que realmente se está procurando corrigir falhas que vimos encontrando pelos caminhos. Mas cabe a todos nós nordestinos, nesta altura, uma aliança, com o Norte, que sempre foi nosso companheiro de infortúnio. Por que não convocar o Nordeste é o Norte, que têm assuntos comuns, tem os mesmos problemas a resolver? É verdade que a natureza nos diversi-

ficou, falta água na nossa área, e sobra no Norte. Mas o que todos perseguimos é o desenvolvimento, é a integração da nossa região na economia nacional. Este, o nosso dever. Quanto mais se debater este assunto, quanto mais se provocar a discussão, tanto mais estaremos cumprindo o nosso dever, procurando caminhos seguros para que o Brasil não continue dividido entre muitos Brasis.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e dá licença para mais um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.) — Sinto abusar da bondade de V. Exa., mas estou sendo chamado ao debate. Evidentemente, hoje não sei distinguir mais quem é revolucionário ou quem se fez revolucionário. É uma palavra que já perdeu o sentido. Apenas V. Exa. e outros poucos são revolucionários históricos.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Exa. pode admitir uma filosofia da Revolução.

O Sr. Nelson Carneiro — Vou chegar à filosofia a que V. Exa. se refere. Por enquanto estou apenas na história. A história da Revolução se divide naqueles que a reconhecem e naqueles que a aceitaram. Todos são revolucionários. Uns têm, como V. Exa., o título de revolucionário histórico. Eu não me arvorro em ser um revolucionário histórico, embora tenha, até o último dia, combatido o governo do Sr. João Goulart com todos os elementos que me foram possíveis. Mas, divergi da Revolução logo que ela, vitoriosa, sem ouvir as pessoas a que iria atingir, começou, indiscriminadamente, a retirar do Congresso Nacional muitos dos seus representantes, alguns até de tão alto quilate moral e cívico que todos nós lamentamos não estarem presentes entre nós. Daí nossa divergência. Mas, entre ser Oposição, que é o exercício de uma fiscalização de atos do governo, e não ser revolucionário, vai uma grande diferença. Não sou desse tipo. Apenas quero dizer que, hoje, é muito difícil, no saco de farinha em que todos nos encontramos, distinguir quais são os revolucionários e quais não são revolucionários. Mas, o que eu queria, em resposta ao aparte do nobre Senador Dinarte Mariz, é dizer que não descreio na continuidade do trabalho revolucionário. O que não creio é que esse trabalho esteja sendo feito com a rapidez e com o cuidado que o assunto requer, pois é um assunto velho. Desde que se criou o ICM que as consequências danosas se manifestaram no Nordeste, e também no Norte. Ontem mesmo, tive oportunidade de fazer uma conferência, mostrando a diferença entre os dois hemisférios em que se dividia esta nação: o hemisfério da fartura, como disse, e o hemisfério da pobreza. Pois até hoje, nobre colega, esse debate continua, esses estudos continuam — e esperamos continuem —, mas não creio, sinceramente, que possam terminar no atual Governo. Por isso é que faço votos para que, ao menos no futuro Governo se chegue a uma solução.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sou muito grato, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não,

O Sr. Virgílio Távora — Dando uma acha-
ga ao discurso paralelo do nobre Líder da
Oposição, queremos dizer que há tempos o
IVC aparecia como fonte de todos os maus:
era a chamada "tributação em cascata". Por
esse motivo, o País tinha agravado o custo
dos produtos primários, alimentares princi-
palmente. Assim se enunciava. Foram feitos
estudos durante muito tempo, e com aquela
continuidade característica da política após
1964, a que se referiu o nobre Senador Di-
narte Mariz, os Presidentes Costa e Silva e
Médici os receberam sucessivamente do Pre-
sidente Castelo Branco. Pelo fato de estar
terminando o seu mandato, Castelo Branco
não deixou de fazer estudos e criar o ICM.
Particularmente, fazemos todas as restrições
à sistemática do ICM — e está posto em do-
cumento formal. Mas não é pelo fato de fa-
zermos restrições à sistemática do ICM que
vamos lançar-nos contra um estudo mais
demorado realizado pelas autoridades
competentes. Há continuidade. Se por acaso
o governo que sucedesse ao do Presidente
Médici fosse um governo hostil, um governo
que não acompanhasse a mesma diretriz re-
volucionária, não tivesse os mesmos ditames
a seguir, então estariamos de acordo com a
opinião de que estes estudos seriam intúteis.
Mas não temos a menor dúvida de que as li-
nhas gerais da política, assentes por um Go-
verno e resultado de estudos, serão seguidas
pelo seu sucessor. Era o que queríamos
dizer, numa acha-
ga ao discurso paralelo do
nobre Líder da Oposição.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Mais
uma vez, muito grato, eminente Líder Sena-
dor Virgílio Távora.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Sena-
dores, e como homenagem aos integrantes
da COCENE, e muito particularmente aos
nobres Senadores Dinarte Mariz e Virgílio
Távora, respectivamente Presidente e Rela-
tor, faço minhas estas palavras que se lêem à
página 22 do Relatório-Geral:

"Sinceramente, chegamos à hora de
não mais viver da ilusão de um cresci-
mento parcial em proveito de poucos e
freqüentemente com o sacrifício de
muitos."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e
Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O ora-
dor é cumprimentado.)

**ATA DA 93^a SESSÃO,
REALIZADA EM 10-8-73**
(Publicada no DCN — Seção II —
de 11.8.73)

RETIFICAÇÕES

Nos Pareceres n°s. 349 e 350, de 1973, das
Comissões de Constituição e Justiça e de Le-
gislação Social, sobre o Projeto de Lei do
Senado n° 94, de 1971, que proíbe, na admis-
são, contratação ou qualquer outra forma
de relação empregatícia, discriminação funda-
da em omissão ou elemento constante de
certidão de nascimento, sob as penas que
comina:

Na página 2.804, 1^a coluna, na ementa
dos pareceres,

Onde se lê:

Sobre o Projeto de Lei do Senado n° 94,
de 1972, ...

Leia-se:

Sobre o Projeto de Lei do Senado n° 94,
de 1971, ...

No Parecer n° 353/73, da Comissão de
Constituição e Justiça, sobre o Projeto de
Lei do Senado n° 71, de 1973, que "modifica
dispositivo do Decreto-lei n° 1.142, de
30.12.70, e dá outras providências:

Na página n° 2.805, 3^a coluna,

Onde se lê:

Louvando os **faltos** objetivos do projeto ...

Leia-se:

Louvando os **altos** objetivos do projeto ...

No item n° 2 da Ordem do Dia, referente
ao Projeto de Decreto Legislativo n° 20/73,
que aprova o texto do Acordo de Coopera-
ção Comercial, firmado entre a República
Federativa do Brasil e a República do Zaire,
em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973:

Na página 2.811, 1^a coluna, após o enun-
ciado da matéria,

Onde se lê:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s
291 e 292, de 1973, ...

Leia-se:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s
270 e 271, de 1973, ...

**ATA DA 94^a SESSÃO,
REALIZADA EM 13.8.73**

(Publicada no DCN — Seção II —
de 14.8.73)

RETIFICAÇÕES

No Anexo ao Parecer n° 356/73, da
Comissão de Redação, oferecendo a re-

dAÇÃO final do Projeto de Decreto Legisla-
tivo n° 14/73, que aprova o texto do Acordo
de Cooperação Técnica e Científica entre a
República Federativa do Brasil e a Repú-
blica Árabe do Egito, firmado no Cairo, a
31 de janeiro de 1973:

Na página 2.820, 1^a coluna, no intrôito do
Anexo,

Onde se lê:

Faço saber que o Congresso Nacional
aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da
Constituição, e eu, Presidente do Senado Fe-
deral, ...

Leia-se:

Faço saber que o Congresso Nacional
aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da
Constituição, e eu, _____, Presi-
dente do Senado Federal, ...

Na mesma coluna, após o intrôito do Ane-
xo,

Onde se lê:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº de 1973

Leia-se:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº, de 1973

No Anexo ao Parecer n° 357/73, da
Comissão de Redação, oferecendo a re-
dAÇÃO final do Projeto de Decreto Legisla-
tivo nº 20/73, que aprova o texto do Acordo
Comercial entre a República Federativa
do Brasil e o Conselho Executivo Nacional
da República do Zaire, firmado em Brasília,
a 28 de fevereiro de 1973:

Na página 2.820, 2^a coluna, no intrôito do
Anexo,

Onde se lê:

Faço saber que o Congresso Nacional
aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da
Constituição, e eu, Presidente do Senado Fe-
deral, ...

Leia-se:

Faço saber que o Congresso Nacional
aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da
Constituição, e eu, _____, Presi-
dente do Senado Federal, ...

Na mesma coluna, após o intrôito do Ane-
xo,

Onde se lê:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº, de 1973

Leia-se:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº de 1973

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

ATA DA 3^a REUNIÃO, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 1973

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de agosto de mil nove-
centos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Cló-
domir Milet — Presidente, Dinarte Mariz, José Guiomard, José Este-
ves, Teotônio Villela, Ruy Carneiro e Lourival Baptista, reúne-se a
Comissão de Assuntos Regionais.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador
Wilson Campos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente lê o Ofício
SM/60 de 07 de agosto de 1973, do Sr. Presidente do Senado Fed-
eral, encaminhando ao Presidente da Comissão de Assuntos Regio-
nais, referente ao Projeto de Lei do Senado n° 24, de 1973, que,
"acrescenta mais uma alínea à Lei n° 5.654, de 14 de maio de 1971",
de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, comunicando que
foi decorrido o prazo regimental sem que tenham sido atendidas as
diligências pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, através do Ministéri-
o da Indústria e do Comércio, para que seja cumprido o disposto
no art. 165 do Regimento Interno.

Pediu vista do processo o Sr. Senador Teotônio Villela, no que foi atendido.

Prosseguindo, o Senhor Presidente discorre sobre a conveniência de serem ouvidos pela Comissão o Sr. Ministro do Interior e os Diretores dos órgãos subordinados ao Ministério, a começar do Presidente do Banco Nacional de Habitação.

Sobre o assunto, falam os Srs. Senadores José Esteves, Ruy Carneiro e Teotônio Villela, apoiando a idéia e fazendo sugestões.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede, pela ordem, a palavra ao Sr. Senador Teotônio Villela, que, na oportunidade, declara que a SUVALE distribuiu em três volumes, a obra "O Homem no Vale do São Francisco", de autoria do antropólogo e sociólogo Donald Pierson. Destaca o autor — disse o Sr. Senador Teotônio Villela — a importância de uma nova visão da terra e do homem da região sanfranciscana.

Continuando, o Sr. Senador Teotônio Villela sugere que a Comissão de Assuntos Regionais, solicite ao Superintendente da SUVALE, Sr. Cel. Wilson Santa Cruz Caldas, o envio a esta Comissão Técnica, de exemplares daquele trabalho, para distribuição entre os seus membros.

A proposta é unanimemente aprovada.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Dinarte Mariz que lê parecer pelo arquivamento, do Aviso nº 0154, de 1972, do Ministério do Interior "encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares e que se referem aos Planos de Desenvolvimento financeiros pelo SERFHAU, em relação a Itororó-BA, São Francisco do Maranhão-MA, São Sebastião do Paraíso-MG, Itabaiana-PB, Ibicarai-BA, Nova Russas-CE, Frutal-MG e o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Aracaju-SE".

O parecer é aprovado sem restrições pela Comissão.

A palavra em seguida, é concedida ao Senhor José Guiomard que emite parecer pela audiência prévia da SUDAM, através do Ministério do Interior, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1973, que "acrescenta parágrafo ao Art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966"

Submetido a discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

18ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA^a EM 15 DE AGOSTO DE 1973

Às dez horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Carlos Lindenberg, Wilson Gonçalves, Itálvio Coelho, Acíoly Filho, Gustavo Capanema, José Lindoso, José Augusto e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Augusto que relata as seguintes proposições: constitucionais e jurídicos o Projeto de Lei do Senado nº 73/73 — Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo nas condições que especifica e o Substitutivo da Comissão Diretora aos Projetos de Resolução nºs. 1, 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973, que denominam "Rui Barbosa", "Epitácio Pessoa", "Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Coelho Rodrigues", "Clóvis Bivilacqua" e "Lourival Fontes", as salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal.

Em discussão e votação os pareceres é concedida vista ao Senador Wilson Gonçalves do PLS Nº 73/73. O Senador Nelson Carneiro pede a palavra e apresenta uma subemenda ao Substitutivo da Comissão Diretora aos PRS 1, 3, 7, 11, 24 e 27. Em votação o parecer, sem prejuízo da subemenda, é aprovado. Em votação a subemenda é aprovada. O Senador Helvídio Nunes vota com restrições.

A seguir, o Senador Wilson Gonçalves considera constitucional e jurídico o Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6/73 — Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do

Brasil e a República de Gana, em 2-11-72. Aprovado por unanimidade.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senador Helvídio Nunes passa a ler os seguintes pareceres: constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 81/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5-1943, determinando o pagamento de indenização, em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez; inconstitucional o Projeto de Resolução nº 29/73 — Revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias; jurídico e constitucional o Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 166/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda solicitando que seja suspensa a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, S. Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

Em discussão e votação são aprovados, por unanimidade, os pareceres ao PLS nº 81/73 e à Mensagem nº 166/73 e votando vencido o Senador Nelson Carneiro o referente ao PRS Nº 29/73.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1973.

Às onze horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jessé Freire, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, Wilson Campos, Luiz Cavalcante, Teotônio Villela e Renato Franco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Paulo Guerra e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Renato Franco, que emite parecer favorável à Mensagem nº 166, de 1973, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de cinco milhões de cruzeiros, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que a Comissão recebeu da Assessoria um levantamento dos empréstimos autorizados pelo Senado Federal, aos Estados e Municípios, nos anos de 1971, 1972 e 1973, trabalho esse solicitado pela presidência da Comissão, por sugestão do Sr. Senador Franco Montoro e que fará chegar às mãos dos membros da Comissão, em fotocópias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 1973

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e três, na Sala da Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Senhores Senadores Geraldo Mesquita,

Helvídio Nunes, Franco Montoro, Arnon de Mello e Milton Trindade, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Tarso Dutra e Cattete Pinheiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, sendo a mesma dada como aprovada pela Comissão.

Das proposições constantes da pauta são relatadas as seguintes:

Pelo Senador Geraldo Mesquita:

Favorável ao projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Quênia, em Nairobi, a 02 de fevereiro de 1973".

Submetido o parecer a discussão e votação, é o mesmo aprovado.

Pelo Senador Milton Trindade:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1973. Reunião Extraordinária

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de agosto de mil novecento e setenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Helvídio Nunes e José Sarney, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Geraldo Mesquita, Cattete Pinheiro e Milton Trindade.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, sendo a mesma dada como aprovada pela Comissão.

Das proposições constantes da pauta são relatadas as seguintes:

Pelo Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1972 (Nº 52-B, de 1971, na casa de origem), que "cria a ordem dos Professores do Brasil e dá outras providências", o Senador Tarso Dutra reitera o pedido já feito em duas oportunidades no sentido de que se conheça o pensamento do Conselho Federal de Educação a respeito.

Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado.

Prosseguindo, o referido Senador, emite parecer favorável à emenda nº 1 (um) de Plenário, de autoria do Senador Nelson Carneiro, ao Projeto de Lei do Senado nº 03, de 1972, que "dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 21ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1973.

Às onze horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Geraldo Mesquita, Jessé Freire, Fausto Castelo-Branco, Lenoir Vargas, Ruy Carneiro, Lourival Baptista, Dinarte Mariz, Saldanha Dertz, Wilson Gonçalves e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Alexandre Costa, Carvalho Pinto, Mattos Leão, Tarso Dutra, Danton Jobim e Amaral Peixoto.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Carneiro, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1973, que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1973, que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

15ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1973.

Às onze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Renato Franco, Eurico Rezende, Accioly Filho e Guido Mondin, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1973, que "assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho", o Sr. Senador Renato Franco apresenta parecer pelo arquivamento tendo em vista a sua prejudicialidade.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1973, que "eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo INPS", o Sr. Senador Heitor Dias apresenta parecer pelo arquivamento tendo em vista a sua prejudicialidade.

Ambos os pareceres apresentados pelos Srs. Senadores Renato Franco e Heitor Dias, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Ao final, o Sr. Presidente sugere aos Srs. Senadores integrantes da Comissão, a designação do Dr. Théo Pereira da Silva, Assessor do Senado Federal, como Coordenador do ciclo de conferência a ser promovido pela Comissão sobre os principais aspectos da legislação trabalhista. A proposta do Sr. Presidente é unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1973.

Às onze horas do dia quatorze de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a presidência do Senhor Senador Fernando Corrêa e a presença dos Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara e Fausto Castelo-Branco, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Duarte Filho e Benjamin Farah.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos e verificado o quorum regimental, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Waldemar Alcântara para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1973, que "autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências", concluindo pela aprovação do projeto nos termos da Emenda nº 1-CS que oferece.

Após discutido e votado é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.282, de 26 de julho de 1973, que "altera os quantitativos das classes de Agente Fiscal dos tributos federais de que trata o Decreto-Lei nº 1.024, de 1969, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1973

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Wilson Campos, José Esteves, Lourival Baptista, Waldemar Alcântara, Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Ney Braga, Milton Trindade, Arnon de Mello e Benjamin Farah e os Senhores Deputados Hugo Aguiar, Rezende Monteiro, José da Silva Barros, Leão Sampaio e Freitas Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1973 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Paulo Ferraz, Paulo Abreu, Gastão Müller, Edvaldo Flores, Bezerra de Norões e Alceu Collares.

Em obediência a preceito regimental, assume a presidência o Senhor Senador Waldemar Alcântara que declara instalada a Comissão, determinando as providências necessárias para se proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Após a distribuição das cédulas de votação, são convidados para escrutinadores os Senhores Senadores Wilson Campos e Lourival Baptista.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Milton Trindade — 15 votos
Em branco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Alceu Collares — 15 votos
Em branco — 1 voto

O Senhor Presidente declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senador Milton Trindade e Deputado Alceu Collares.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Milton Trindade agradece a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado José da Silva Barros.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. — Senadores Eurico Rezende — Wilson Campos — José Esteves — Lourival Baptista — Waldemar Alcântara — Alexandre Costa — Luiz Cavalcante — Ney Braga — Milton Trindade — Arnon de Mello — Benjamin Farah — Deputados Hugo Aguiar — Rezende Monteiro — José da Silva Barros — Leão Sampaio — Freitas Nobre.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Trindade
Vice-Presidente: Deputado Alceu Collares
Relator: Deputado José da Silva Barros

Senadores

1. Eurico Rezende
2. Wilson Campos
3. José Esteves
4. Lourival Baptista
5. Waldemar Alcântara
6. Alexandre Costa
7. Luiz Cavalcante
8. Ney Braga
9. Milton Trindade
10. Arnon de Mello

Deputados

ARENA

1. Hugo Aguiar
2. Paulo Ferraz
3. Paulo Abreu
4. Rezende Monteiro
5. Gastão Müller
6. Edvaldo Flores
7. José da Silva Barros
8. Leão Sampaio

MDB

1. Benjamin Farah

1. Freitas Nobre
2. Bezerra de Norões
3. Alceu Collares

CALENDÁRIO

Dia 9-8-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 29-8-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 29-8-73, na Comissão Mista;
Até dia 29-9-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal — Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 312.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973, que "altera a redação do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1973

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Albino Zeni, Presidente, presentes os Senhores Senadores Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Wilson Gonçalves, Tarsó Dutra, Milton Trindade, José Guiomard, Renato Franco e Gustavo Capanema e os Senhores Deputados Manoel Taveira, Ildélio Martins, Ossian Ataripe e Passos Porto, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1973 (CN), que "altera a redação do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Dinarte Mariz e Danton Jobim e os Senhores Deputados Leopoldo Peres, Artur Santos, Wilson Braga, Athié Coury, Dias Menezes e Walter Silva.

A seguir, de conformidade com o preceituado no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador José Guiomard, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente, em cumprimento aos dispositivos regimentais comunica que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Ildélio Martins.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Albino Zeni — 12 votos
Em branco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Danton Jobim — 12 votos
Em branco — 1 voto

Em seguida, proclamados os resultados, o Senhor Presidente declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputado Albino Zeni e Senador Danton Jobim.

Prosseguindo, o Senhor Deputado Albino Zeni, assume a Presidência, oportunidade em que agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Renato Franco.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e vai à publicação. — Senadores Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves —

**Tarso Dutra — Milton Trindade — José Guiomard — Renato Franco
— Gustavo Capanema — Deputados Manoel Taveira — Ildélio Martins
— Ossian Araripe — Passos Porto — Albino Zeni.**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Albino Zeni
Vice-Presidente: Senador Danton Jobim
Relator: Senador Renato Franco

CALENDÁRIO

Dia 09.08.73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 29.08.73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de
acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 29-8-73; na Comissão Mista;
Até dia 29-9-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal
— Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Telefone: 24-8105 —
Ramais 303 e 674.

Senadores**ARENA**

1. Osires Teixeira
2. Saldanha Derzi
3. Wilson Gonçalves
4. Tarso Dutra
5. Milton Trindade
6. José Guiomard
7. Renato Franco
8. Leandro Maciel
9. Dinarte Mariz
10. Gustavo Capanema

Deputados

1. Leopoldo Peres
2. Artur Santos
3. Manoel Taveira
4. Ildélio Martins
5. Ossian Araripe
6. Wilson Braga
7. Passos Porto
8. Albino Zeni

MDB

1. Danton Jobim
2. Athiê Coury
3. Dias Menezes
4. Walter Silva

27 3000
1700 3000

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Tórcres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares**Suplentes****ARENA**

Antônio Fernandes

Tarso Dutra

Vasconcelos Torres

João Cleofas

Paulo Guerra

Fernando Corrêa

Ney Braga

Flávio Britto

Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**(7 Membros)**
COMPOSIÇÃOPresidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela**Titulares**José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet**ARENA**

Ruy Carneiro

MDBSaldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**(13 Membros)**
COMPOSIÇÃOPresidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho**Titulares**José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Itálvio Coelho
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho**ARENA**

Nelson Carneiro

MDB**Suplentes**Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

Suplentes

Domício Gondin
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

Franco Montoro

MDB

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondin
Lenoir Vargas

Benjamin Farah

MDB

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares	Suplentes
ARENA	
Carlos Lindenberg	Lourival Baptista
José Lindoso	Wilson Gonçalves
José Augusto	
Cattete Pinheiro	
	MDB
Danton Jobim	Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares	Suplentes
ARENA	
Carvalho Pinto	Petrônio Portella
Wilson Gonçalves	Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire	Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa	José Lindoso
Dinarte Mariz	José Guiomard
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Virgílio Távora
Accioly Filho	Ney Braga
Saldanha Derzi	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
	MDB
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares	Suplentes
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Clodomir Milet
Lourival Baptista	
Duarte Filho	
Waldemar Alcântara	
	MDB
Benjamin Farah	Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares	Suplentes
ARENA	
Waldemar Alcântara	Alexandre Costa
José Lindoso	Celso Ramos
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Britto	
Vasconcelos Torres	

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares	Suplentes
ARENA	
Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Celso Ramos	Gustavo Capanema
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	
	MDB
Amaral Peixoto	Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares	Suplentes
ARENA	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Duarte Filho
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Lenoir Vargas	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
	MDB
Danton Jobim	Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 — Local: Anexo II

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

Constituição da República Federativa do Brasil

(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Pardiária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50